SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 04 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2478

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

**Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);**
**1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);**
**2º Vice Presidente –**
**Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento**
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES**
**Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);**
**Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);**
**Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);**
**MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES**
**Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);**
**Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);**
**Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).**
**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**
**AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari**
**AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra**
**AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí**
**AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro**
**AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá**
**COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará**
**CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba**
**COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga**
**AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA Nº 050/2019-GP

EXONERAÇÃO do servidor RAIMUNDO SOARES ALMEIDA JUNIOR e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XI da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**I – EXONERAR** a partir de 30/04/2020, o Servidor **RAIMUNDO SOARES ALMEIDA JUNIOR,** ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE VEREADOR- CMP.DAS.CGV**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paragominas.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 30 de Abril de 2020.

***HESIO MOREIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**A9528B20

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA Nº 051/2020-GP

NOMEAÇÃO de NAIR SODRÉ DOS ANJOS e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XI da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Nº 978/2019, de 12 de Fevereiro de 2019 que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**I - NOMEAR** a partir de 01/05/2020, **NAIR SODRÉ DOS ANJOS,** inscrita no **CPF nº 635.007792-04,** para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE VEREADOR – CMP.DAS.CGV** do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paragominas.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 30 de Abril de 2020.

***HESIO MOREIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**582F465B

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 005/2019-CMS decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA e M. H. SOARES CARNEIRO COMÉRCIO - EPP, que tem por objeto **aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos de uso exclusivo da Câmara Municipal de Santarém-PA-CMS.** Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020, de acordo com o Art. 57, § 2°, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Santarém-PA, 30 de abril de 2020.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Presidente da CMS

**Publicado por:**
Cláudia Regina Queiroz Reis
**Código Identificador:**918D2EB6

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Vereador **DOUGLAS ALAN DA SILVA**, Presidente da Comissão Processante nº 03/2020, criada por meio do Decreto Legislativo nº 03/2020, da Câmara Municipal de Santarém Novo, na forma da lei.

**INTIMA**, via Diário Oficial, o Denunciado **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, Prefeito Municipal de Santarém Novo, bem como sua defesa, patrocinada pelo ilustre Advogado **DANILO RIBEIRO ROCHA (OAB/PA 20.129)**, que no bojo do **PROCESSO DE CASSAÇÃO nº 03/2020**, em que figura como Denunciante **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**, qualificado nos autos, e como Denunciado **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, para **COMUNICAR-LHES** que a Comissão Processante nº 03/2020, em reunião realizada no dia 30/04/2020, **deliberou pelo encerramento da instrução processual** e abriu vista do processo ao Denunciado, ao qual foi concedido o **prazo de cinco dias para oferecimento de razões escritas**, bem como designou o dia **12/05/2020, às 09:00h**, para realização de **reunião da Comissão com o objetivo de emitir parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação** formulada contra o Denunciado, tudo nos termos do inciso V, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/1967. Ficam o Denunciado e sua defesa técnica cientes, ainda, que a íntegra do processo encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Santarém Novo (camaradesantaremnovo.pa.gov.br). **CUMPRA-SE**, na forma da lei. Dado e passado neste Município de Santarém Novo, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril de 2020.

***VEREADOR DOUGLAS ALAN DA SILVA***
Presidente da Comissão Processante nº 03/2020

**Publicado por:**
Joana Vitória Farias de Jesus
**Código Identificador:**6DA3BAE6

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2020/CMX

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 08/2020/CMX
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 08/2020/CMX
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 03/2020/CMX

A Pregoeira da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, nomeada pela Portaria nº 15/2020, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2022, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando haver a Pregoeira e sua equipe cumprido todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** à empresa vencedora: FLAVIO S. SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.027.399/0001-09, estabelecida na Av. Xingú, n.º 694, Anexo I, Centro, CEP.: 68.555-016, em Xinguara / PA, o resultado do Processo Licitatório nº 08/2020/CMX, modalidade Pregão Presencial sob o nº 03/2020/CMX, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, no valor global de R$ 42.332,82 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Xinguara / Pará, 30 de abril de 2020.

***ROZANIA PINTO LIMA***
Pregoeira
Portaria nº 15/2020

**Publicado por:**
Rozania Pinto Lima
**Código Identificador:**EEDDC24D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2020/CMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2020/CMX
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 08/2020/CMX
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2020/CMX

OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, Sr. DORISMAR ALTINO MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Jurídica, e nos termos do Art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e Art. 7º, IV, Art. 11, XX, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR,** nos termos em que se encontra, o processo de licitação n.º 08/2020/CMX, modalidade Pregão Presencial, para **aquisição de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA,** tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pela Pregoeira e sua equipe, instruída através do requerimento datado de 23 de março de 2020; Vencedora: FLAVIO S. SIQUEIRA - ME. **Valor global:** R$ 42.332,82 (quarenta e dois mil reais, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). HOMOLOGO a contratação, conforme resultado classificatório do Pregão Presencial n.º 03/2020/CMX.

Xinguara / Pará, 30 de abril de 2020.

***DORISMAR ALTINO MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Rozania Pinto Lima
**Código Identificador:**D93ECF05

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão presencial nº 9/2020-23 contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem fossa séptica para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Abel Figueiredo Data de abertura: 15/05/2020. Horário: 09:00 horas
Observação: O edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Avenida Alacid Nunes, nº 79, Centro das 08 às 17 horas, na sala da CPL, através de mídia (pen drive) e no site www.abelfigueiredo.pa.gov.br, e no www.tcm.pa.gov.br/portal do jurisdicionado/sistema/mural-de-licitacoes Maiores Informações pelo tel. 094-3342 1403

***VALDIR RODRIGUES SANTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronaldo Barbosa Pereira
**Código Identificador:**1C673CF6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão presencial nº 9/2020-24 contração de empresa para prestação de serviços de manutenções de pneus com consertos, recapagens, e trocas para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Abel Figueiredo Data de abertura: 18/05/2020. Horário: 09:00 horas

Observação: O edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Avenida Alacid Nunes, nº 79, Centro das 08 às 17 horas, na sala da CPL, através de mídia (pen drive) e no site www.abelfigueiredo.pa.gov.br, e no www.tcm.pa.gov.br/portal do jurisdicionado/sistema/mural-de-licitacoes Maiores Informações pelo tel. 094-3342 1403

***VALDIR RODRIGUES SANTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronaldo Barbosa Pereira
**Código Identificador:**21AB3FA2

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial nº. 005/CMAAN/2020**

A Administração da Câmara Municipal de Água Azul do Norte- PA, através de sua Pregoeira Daniella Martins de Mendonça, designada pela Portaria 010/2020 CMAAN, no uso de suas atribuições legais, considerando que a proposta apresentada atende ao interesse da administração, conforme julgamento. Resolve adjudicar, em favor da empresa: ROMES FERREIRA LACERDA EIRELI-ME CNPJ: 27.026.110/0001-89, os ITENS 1 à 84, no valor total de R$ 35.065,00 (trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais). Este procedimento é decorrente do Pregão Presencial de nº 005/CMAAN/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2020. A referida empresa foi vencedora do presente certame, adjudicando-se a ela o objeto da Licitação e conquistando assim o direito de contratar com a Administração nos termos da proposta, sujeitando-se, no entanto às penalidades previstas em Lei, caso se negue a cumprir as condições da proposta. De igual modo, fica a Administração obrigada em caso de necessidade a contratar o objeto licitado.

Água Azul do Norte - PA, 30 de Abril de 2020.

***DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA***
Pregoeira - Portaria 010/2020 CMAAN

**Publicado por:**
Nicelena de Noronha Ramos
**Código Identificador:**1CD6D7CC

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N° 016/CMAAN/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/CMAAN/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei 10.520/02 e no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 015/CMAAN/2020, ciente do resultado e dos procedimentos adotados pela Pregoeira e sua equipe, HOMOLOGA a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço POR ITEM, Adjudicada às ROMES FERREIRA LACERDA-ME CNPJ Nº 27.026.110/0001-89. Este procedimento é decorrente do Pregão Presencial de nº.005/CMAAN/2020 o objeto da licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2020, nos ITENS 1 à 84, com valor de R$ 35.065,00 (trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa, devendo o licitante e o público em geral, tomar conhecimento do presente resultado.

Água Azul do Norte, 30 de Abril de 2020.

***RODRIGO DE SOUZA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Nicelena de Noronha Ramos
**Código Identificador:**653A5932

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 095/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

**CONSIDERANDO,** o Parecer Jurídico;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** a conversão de férias em pecúnia ao Sr. **MAURO ALVES DE ARAÚJO,** lotado no cargo de Operador de Retroescavadeira, lotado pela Secretária Municipal de Obras, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no mês de Abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor no mês de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 22 de Abril de 2020.

***RENAN LOPES SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Cândida da Silva Dias
**Código Identificador:**AC9CCA4F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 096/GPMAAN/2020

Em 22 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS ESCOLARES DO MÊS DE JULHO AOS SERVIDORES LOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**: o Decreto Estadual nº 609, de16 de Março 2020;
**CONSIDERANDO**: o Decreto Municipal nº 077/GPMAAN/2020;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder 15 (Quinze) dias de Férias aos servidores efetivos abaixo descritos, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 20 de Abril de 2020.
**MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**
**LUCINEI TORRES FREITAS**
**FRANCISCA PAULINO DA SILVA**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 20 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 22 de Abril de 2020.

***RENAN LOPES SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Cândida da Silva Dias
**Código Identificador:**55FE2C4B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 097/GPMAAN/2020**

Em 22 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS ESCOLARES DO MÊS DE JULHO AOS SERVIDORES LOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**: o Decreto Estadual nº 609, de16 de Março 2020;
**CONSIDERANDO**: o Decreto Municipal nº 077/GPMAAN/2020;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder 15 (Quinze) dias de Férias, aos servidores do FUNDEB 60% e do Fundo Municipal, abaixo descritos, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 22 de Abril de 2020.

**Coordenadores FUNDEB 60%;**
CÉLIA DE MELO LEITE
HÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES
IRINÉIA QUEIROZ MEIRA
MARCILENE DE CARVALHO CÂMARA SILVA
NOÉLIA MARIA PEREIRA
SEBASTIANA BARROS MARTINS
SIMANETE PEREIRA DA SILVA

**Coordenadores e Assessores – Fundo Municipal;**

ALINE DE OLIVEIRA BARROS
ANA CRISTINA DE SOUZA
CARMENICE DA SILVA
CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS
DORCAS ALVES MARINHO
FRANCISCO VIEIRA
MARILEIDE TENÓRIO DA COSTA
SUELY MARIA MOTA
VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS

**Professores;**

ALDA APARECIDA LIMA DA FONSECA
ALEX DE JESUS OLIVEIRA
ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA LIMA
ANA MARTA DE ALMEIDA VIEIRA
ANIÇA BONFIM DE MACEDO
ARQUILÉIA DE CASTRO SILVA
CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA
CLEUSA MARIA DE JESUS BARROS
CREUZILIA GOMES DE ALMEIDA
DELAINE ANANIAS OLIVEIRA
DENAIDE PRASTES DA SILVA
DENILSON MARTINS DIAS
DILENE PEREIRA DA COSTA
ELIENE PALMEIRA DA SILVA
ELIZANGELA FERNANDES MORAIS
ELIZANGELA PEREIRA E SILVA FARIAS
ELIZANGELA RIBEIRO MACIEL
EONILDE ALEXANDRE DA SILVA
FABIANO NASCIMENTO DE PAULA
FRANCISMEIRE CARLOS DE OLIVEIRA
GILMAR CORREIA GOMES
GILVANE ALVES DE SOUSA
GRACYELLE DA SILVA MELO
IVONE DE FREITAS LIMA PRADO
JAKELINE BARBOSA DA SILVA
JOÃO BATISTA LEITE HONORATO
JORLEIDE MARIA DA SILVA
KATIA FERNANDES DA CUNHA
KLAUBENIA TENÓRIO COSTA
LEILA RESENDE SOARES
LUCIANO PEREIRA DA SILVA
MARCIO CARLOS DE BARROS
MARIA DEUZINA BARROS DE SOUSA
MARIA LUCIA DE SOUZA BEZERRA
MARIA LUZIA DAS NEVES
MARIA MADALENA MARTINS DA SILVEIRA
MARIA MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA
MARIA RAIMUNDA BARROS DE SOUSA
MARIA SILVA SANTANA OLIVEIRA
MARISA ALVES DOS SANTOS
MARIZETH LUCENA RIBEIRO MENDES
MAURO PUTÊNCIO DA COSTA
RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS
RENATO RODRIGUES PEREIRA
RENILDA ALVES ARAÚJO
RITA CORREIA GOMES
RITA FATIMA PRESA
ROSILENE OLIVEIRA PEREIRA
ROSILEIRE OLIVEIRA DA SILVA
SERGIO LUIZ TAVARES
SIDINEY JUNIOR RIBEIRO NUNES
SILVANA MARIA SILVA SANTOS
SILVIA HELENA DE JESUS LOBO
SINIVALDO PEREIRA DA SILVA
SIRLEI GOMES BARBOSA
URIANAN SOUSA DA SILVA
VANIA DA SILVA MIRANDA
VALCILENE MARIA DA SILVA
VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA
VILMA DA COSTA LAURENTINO
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS DE PAULA

**Diretores e Vice Diretores;**

CÉLIO ANDRÉ TAVARES
CLAUDINÉIA PRASTES DA SILVA
DEUSMIR LUIZ GONÇALVES
ELTON RODRIGUES DE SOUSA
LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA
MARIA ZÉLIA VELOSO DE MOURA
RONALDO SILVA SANTOS
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 22 de Abril de 2020.

***RENAN LOPES SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Cândida da Silva Dias
**Código Identificador:**20B1C01A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 098/GPMAAN/2020**

Em 22 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS ESCOLARES DO MÊS DE JULHO AOS SERVIDORES LOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**: o Decreto Estadual nº 609, de16 de Março 2020;
**CONSIDERANDO**: o Decreto Municipal nº 077/GPMAAN/2020;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder 15 (Quinze) dias de Férias, aos servidores do FUNDEB 40%, abaixo descritos, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 22 de Abril de 2020.

ANA MARIA LOPES MACHADO LIMA
ARIADINA BARBOSA DA SILVA
ARLEI ALVES CASTRO
CHARLENE RABELO DA SILVA
CIRAMAR PEREIRA DOS SANTOS
DIANA DE SOUZA MAIA DE DEUS
DOMINGAS DE SOUZA OLIVEIRA
EDSONIA MOREIRA DA SILVA
ELIETE SILVA SANTOS DE SOUSA
ELIZABETH DE SOUSA LEITE
ELZA MORAIS LIMA
EVANI NERES DE SOUZA FERREIRA
GERSON HENRIQUE DE MOURA
HELENA MARIA GOMES DOS SANTOS
IRANY MONTEIRO DE NORONHA
IRENE DA COSTA SILVA
IVONEIDE FLORENCIO NASCIMENTO
IZAMAR LIMA DE ARAÚJO
JOSIENE VENÂNCIO DA SILVA
JOSÉLIA GOMES DE OLIVEIRA
JULIO CESAR TRAJANO DA SILVA
LEILA MARIA PEREIRA OLIVEIRA
LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS
MADALENA RIBEIRO COSTA
MARIA APARECIDA BARBOSA
MARIA APARECIDA SILVA SOUZA
MARIA CLARICE RODRIGUES DA SILVA
MARIA CLÁUDIA NICACIO GOMES
MARIA DO AMPARO ARAÚJO SILVA
MARIA DO CARMO BRANDÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
MARIA JOSÉ DE ALENCAR
MARIA TEREZA DA SILVA OLIVEIRA
MEYRINALVA LIMA MELO
MIGUEL BRAZ GOMES
NILZA APARECIDA ALVES PINTO
NIVALDO FERREIRA CAMPELO
ORLÂNDO BATISTA DE ALMEIDA
RONILDA LAURENCIO AMORIM
ROSILEI APARECIDO DREWS
TELMA DO CARMO BRANDÃO
TEREZINHA CONRRADO GONÇALVES
VERA LÚCIA ALMEIDA DA SILVA
LAZARO RIBEIRO DOS REIS
LESSANDRA LANGUINOTTI
LUCIENE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
AURIENE MACIEL DE SOUZA

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 22 de Abril de 2020.

***RENAN LOPES SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Cândida da Silva Dias
**Código Identificador:**A9A8F73F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 099/GPMAAN/2020**

Em 22 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS ESCOLARES DO MÊS DE JULHO AOS SERVIDORES LOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**: o Decreto Estadual nº 609, de16 de Março 2020;
**CONSIDERANDO**: o Decreto Municipal nº 077/GPMAAN/2020;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder 15 (Quinze) dias de Férias aos servidores efetivos abaixo descritos, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 03 de Maio de 2020.
**DOMINGAS GOMES DE SOUSA;**
**FILOMENA ALMEIDA ROCHA;**
**MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA;**
**MARQUELUCE RIBEIRO OLIVEIRA MELO**
**ANA GONÇALVES PEREIRA;**
**GERCINA VAZ DE FREITAS.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Maio de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 22 de Abril de 2020.

***RENAN LOPES SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Cândida da Silva Dias
**Código Identificador:**69E6959F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 100/GPMAAN/2020**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

**CONSIDERANDO,** o Parecer Jurídico;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **JUSSANA CRISTINA DA SILVEIRA MACHADO,** lotada no cargo de Guarda, lotada pela Secretária Municipal de Educação, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 22 de Abril a 21 de Maio de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 22 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 27 de Abril de 2020.

***RENAN LOPES SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Cândida da Silva Dias
**Código Identificador:**A1F2E7BB

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR**

PORTARIA N° 140/2020 SEMAD-PMA

Determina a transferência da servidora efetiva Fernanda dos Santos Barbosa, matrícula nº 2116, cargo SERVENTE, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde durante o período da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial

de Saúde, como pandemia o surto do COVID-19 (corona vírus);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando o teor do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março,
do Governo do Estado do Pará e suas alterações, o qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia de COVID-19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a urgente necessidade de transferir servidores de outras secretarias para prestarem serviço na Secretaria Municipal de Saúde de Anapu durante a pandemia de COVID-19;

Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando o inequívoco interesse público que motiva a transferência temporária de servidores durante a pandemia de COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir, por imperiosa e imediata necessidade do serviço público, a servidora FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 2116,

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Anapu
CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Av. Getúlio Vargas N° 98 Centro Anapu - PA CEP. 68.365.000

cargo SERVENTE, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde de Anapu.
Parágrafo único: o critério de escolha dos servidores que foram transferidos temporariamente para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde foram aqueles que não se enquadram no grupo de risco de COVID-19.
Art. 2º. A designação constante do artigo primeiro terá vigência à partir da data de publicação desta portaria até o fim do surto da pandemia de COVID-19 no município de Anapu.
Art. 3º. A transferência temporária determinada nesta portaria não implica em mudança de residência da servidora, tendo em vista que desempenhará a função na sede do município.
Art. 4º. Durante o período em que a servidora estiver exercendo a função na Secretaria Municipal de Saúde, serão garantidos à mesma todos os equipamentos de EPI necessários.
Art. 5º. Durante o período da transferência, o ônus de pagamento dos vencimentos da servidora fica a cargo da cedente, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. A servidora transferida gozará as férias somente após o retorno à secretaria na qual é lotada, ou seja, à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 30 dias do mês de abril de 2020.

***AELTON FONSECA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Silva de Oliveira Junior
**Código Identificador:**06E2B3FB

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR**

PORTARIA N° 141/2020 SEMAD-PMA

Determina a transferência da servidora efetiva Luana Rodrigues Alves, matrícula nº 1986, cargo SERVENTE, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde durante o período da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do COVID-19 (corona vírus);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando o teor do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março,
do Governo do Estado do Pará e suas alterações, o qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia de COVID-19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a urgente necessidade de transferir servidores de outras secretarias para prestarem serviço na Secretaria Municipal de Saúde de Anapu durante a pandemia de COVID-19;

Considerando a supremacia do interesse público; Considerando o inequívoco interesse público que motiva a transferência temporária de servidores durante a pandemia de COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir, por imperiosa e imediata necessidade do serviço público, a servidora LUANA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 1986, carg

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Anapu
CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com
Av. Getúlio Vargas N° 98 Centro Anapu - PA CEP. 68.365.000

SERVENTE, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde de Anapu.

Parágrafo único: o critério de escolha dos servidores que foram transferidos temporariamente para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde foram aqueles que não se enquadram no grupo de risco de COVID-19.
Art. 2º. A designação constante do artigo primeiro terá vigência à partir da data de publicação desta portaria até o fim do surto da pandemia de COVID-19 no município de Anapu.
Art. 3º. A transferência temporária determinada nesta portaria não implica em mudança de residência da servidora, tendo em vista que desempenhará a função na sede do município.
Art. 4º. Durante o período em que a servidora estiver exercendo a função na Secretaria Municipal de Saúde, serão garantidos à mesma todos os equipamentos de EPI necessários.
Art. 5º. Durante o período da transferência, o ônus de pagamento dos vencimentos da servidora fica a cargo da cedente, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. A servidora transferida gozará as férias somente após o retorno à secretaria na qual é lotada, ou seja, à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 30 dias do mês de abril de 2020.

***AELTON FONSECA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Silva de Oliveira Junior
**Código Identificador:**DEB57DBD

---

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR**

PORTARIA N° 142/2020 SEMAD-PMA

Determina a transferência da servidora efetiva Lucilani Oliveira dos Santos, matrícula nº 2052, cargo SERVENTE, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde durante o período da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do COVID-19 (corona vírus);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando o teor do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março, do Governo do Estado do Pará e suas alterações, o qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia de COVID-19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a urgente necessidade de transferir servidores de outras secretarias para prestarem serviço na Secretaria Municipal de Saúde de Anapu durante a pandemia de COVID-19;

Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando o inequívoco interesse público que motiva a transferência temporária de servidores durante a pandemia de COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir, por imperiosa e imediata necessidade do serviço público, a servidora LUCILANI OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2052,

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Anapu
CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com
Av. Getúlio Vargas N° 98 Centro Anapu - PA CEP. 68.365.000

cargo SERVENTE, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde de Anapu.
Parágrafo único: o critério de escolha dos servidores que foram transferidos temporariamente para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde foram aqueles que não se enquadram no grupo de risco de COVID-19.
Art. 2º. A designação constante do artigo primeiro terá vigência à partir da data de publicação desta portaria até o fim do surto da pandemia de COVID-19 no município de Anapu.
Art. 3º. A transferência temporária determinada nesta portaria não implica em mudança de residência da servidora, tendo em vista que desempenhará a função na sede do município.
Art. 4º. Durante o período em que a servidora estiver exercendo a função na Secretaria Municipal de Saúde, serão garantidos à mesma todos os equipamentos de EPI necessários.
Art. 5º. Durante o período da transferência, o ônus de pagamento dos vencimentos da servidora fica a cargo da cedente, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. A servidora transferida gozará as férias somente após o retorno à secretaria na qual é lotada, ou seja, à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 30 dias do mês de abril de 2020.

***AELTON FONSECA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Silva de Oliveira Junior
**Código Identificador:**96414FFD

---

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR**

PORTARIA N° 143/2020 SEMAD-PMA

Determina a transferência da servidora efetiva Ozimeire Ferreira Felix, matrícula nº 6760, cargo SERVENTE, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde durante o período da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do COVID-19 (corona vírus);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março, do Governo do Estado do Pará e suas alterações, o qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia de COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a urgente necessidade de transferir servidores de outras secretarias para prestarem serviço na Secretaria Municipal de Saúde de Anapu durante a pandemia de COVID-19;

Considerando a supremacia do interesse público;

Considerando o inequívoco interesse público que motiva a transferência temporária de servidores durante a pandemia de COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir, por imperiosa e imediata necessidade do serviço público, a servidora OZIMEIRE FERREIRA FELIX, matrícula nº 6760, cargo

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Anapu
CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Av. Getúlio Vargas N° 98 Centro Anapu - PA CEP. 68.365.000

SERVENTE, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde de Anapu.

Parágrafo único: o critério de escolha dos servidores que foram transferidos temporariamente para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde foram aqueles que não se enquadram no grupo de risco de COVID-19.

Art. 2º. A designação constante do artigo primeiro terá vigência à partir da data de publicação desta portaria até o fim do surto da pandemia de COVID-19 no município de Anapu.

Art. 3º. A transferência temporária determinada nesta portaria não implica em mudança de residência da servidora, tendo em vista que desempenhará a função na sede do município.

Art. 4º. Durante o período em que a servidora estiver exercendo a função na Secretaria Municipal de Saúde, serão garantidos à mesma todos os equipamentos de EPI necessários.

Art. 5º. Durante o período da transferência, o ônus de pagamento dos vencimentos da servidora fica a cargo da cedente, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A servidora transferida gozará as férias somente após o retorno à secretaria na qual é lotada, ou seja, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 30 dias do mês de abril de 2020.

***AELTON FONSECA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Silva de Oliveira Junior
**Código Identificador:**0A3A5869

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR**

PORTARIA N° 144/2020 SEMAD-PMA

Determina a transferência da servidora efetiva Josilene da Silva Vitor, matrícula nº 6858, cargo SERVENTE, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde durante o período da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial

de Saúde, como pandemia o surto do COVID-19 (corona vírus);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando o teor do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março, do Governo do Estado do Pará e suas alterações, o qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia de COVID-19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a urgente necessidade de transferir servidores de outras secretarias para prestarem serviço na Secretaria Municipal de Saúde de Anapu durante a pandemia de COVID-19;

Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando o inequívoco interesse público que motiva a transferência temporária de servidores durante a pandemia de COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir, por imperiosa e imediata necessidade do serviço público, a servidora JOSILENE DA SILVA VITOR, matrícula nº 6858, cargo

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Anapu
CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Av. Getúlio Vargas N° 98 Centro Anapu - PA CEP. 68.365.000

SERVENTE, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde de Anapu.
Parágrafo único: o critério de escolha dos servidores que foram transferidos temporariamente para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde foram aqueles que não se enquadram no grupo de risco de COVID-19.
Art. 2º. A designação constante do artigo primeiro terá vigência à partir da data de publicação desta portaria até o fim do surto da pandemia de COVID-19 no município de Anapu.
Art. 3º. A transferência temporária determinada nesta portaria não implica em mudança de residência da servidora, tendo em vista que desempenhará a função na sede do município.
Art. 4º. Durante o período em que a servidora estiver exercendo a função na Secretaria Municipal de Saúde, serão garantidos à mesma todos os equipamentos de EPI necessários.
Art. 5º. Durante o período da transferência, o ônus de pagamento dos vencimentos da servidora fica a cargo da cedente, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. A servidora transferida gozará as férias somente após o retorno à secretaria na qual é lotada, ou seja, à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 30 dias do mês de abril de 2020.

***AELTON FONSECA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Silva de Oliveira Junior
**Código Identificador:**4B9E043D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20191040**

Espécie: Tomada de preços Nº 2-008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **MADUREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E**

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES DA SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA SEMEOTH - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO, NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, RODOVIA PA-481 , KM 01, BARCARENA/PA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **execução** do contrato por mais **70 (setenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **27/04/2020** até o dia **06/07/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O presente termo também tem por objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato por mais **70 (setenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **26/05/2020** até o dia **04/08/2020.**

Barcarena (PA), 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**72B31BFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TORNA SEM EFEITO-AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-021/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de passageiros em veículos marítimos (com um condutor habilitado) no município de Barcarena/PA em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena-PA, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito a publicação do aviso acima**, circulados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XI, n°. 2476, página 06, pois a matéria foi publicada equivocadamente.

***FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS***
Secretário Interino Municipal de Assistência Social
Decreto 0120/2020 - GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**1EB16325

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TORNA SEM EFEITO-AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-022/2020**

OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena-PA, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito a publicação do aviso acima**, circulados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XI, n°. 2476, página 06, pois a matéria foi publicada equivocadamente.

***FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS***
Secretário Interino Municipal de Assistência Social
Decreto 0120/2020 - GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**717B7798

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-021/2020**

Após análise conjunta do Secretário Municipal de Assistência Social e da Pregoeira Suplente da CPL, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-021/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial da União seção 3, nº 63, página 165, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, n°2458, Jornal Diário do Pará, página B10, no Portal da Transparência Municipal e no sistema Comprasnet, ambos de 01/04/2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1216/2017 – GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de passageiros em veículos marítimos (com um condutor habilitado) no município de Barcarena/PA em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores: INETE SERV EIRELI - R$ 160.164,00** (cento e sessenta mil, cento e sessenta e quatro reais). Data da Homologação: 30 de abril de 2020.

***FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS***
Secretário Interino Municipal de Assistência Social
Decreto 0120/2020 - GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**7D6F853C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-022/2020**

Após análise conjunta do Secretário Municipal de Assistência Social e da Pregoeira Suplente da CPL, responsável pelo Pregão Eletrônico nº 9-022/2020, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial da União seção 3, nº 65, página 152, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, n°2460, Jornal Diário do Pará, página B10, no Portal da Transparência Municipal e no sistema Comprasnet, ambos de 03/04/2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1216/2017 – GPMB. Sendo assim, decido pela HOMOLOGAÇÃO do resultado do pregão em destaque, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos. Empresas vencedoras e valores: HANDA CAR COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA – R$ 16.678,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais). Data da Homologação: 30 de abril de 2020.

***FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS***
Secretário Interino Municipal de Assistência Social
Decreto 0120/2020 - GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**055549AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-013/2020**

Após análise conjunta da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social e da Pregoeira da CPL, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-013/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial da União seção 3, nº 42, página 222, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, n°2437, página 19, Jornal Diário do Pará, página B10, no Portal da Transparência Municipal e no sistema Comprasnet, ambos de 03/03/2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1216/2017 – GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, tendo por objeto o registro de preço para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças de aparelhos condicionadores de ar frio, freezers, refrigeradores, frigobares e bebedouros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social de Barcarena-PA, em conformidade com seu termo de referência e

demais anexos. **Empresas vencedoras e valores: J H C GUEDES JUNIOR EIRELI – R$ 2.603.775,90** (dois milhões seiscentos e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos): Data da homologação: 30 de abril de 2020.

***IVANA RAMOS DO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0002/2017- GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**B77B18A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desenvolvimento social de Barcarena/PA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no termo de referência. **Abertura: 15/05/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura –
Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

***THAIS SILVA QUARESMA***
Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**F1D39153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9-005/2020 - SEMUSB**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 9-005/2020 - SEMUSB, Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, conforme termo de referência e demais anexos. Empresas Vencedoras: Designer Visual Ltda-EPP, CNPJ sob nº 02.819.459/0001-47- Total do Vencedor: R$ 973.311,60; GABRIEL DOS SANTOS SANTOS 04729265270, CNPJ sob nº 33.960.416/0001-00- Total do Vencedor: R$ 165.776,00.; : Impressus Bel Comércio Serviços Eireli Me, CNPJ sob nº 13.913.414/0001-53- Total do Vencedor: RR$ 302.268,80, Total Geral do Pregão: R$ 1.441.356,40. Data da Homologação: 30/04/2020.

***EUGENIA JANIS CHAGAS TELES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**CA102924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 9-007/2020 - SEMUSB**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico 9-007/2020 - SEMUSB, Objeto: O objeto da presente licitação AQUISÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETO PARA ATENDER A PORTARIA Nº3263 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTERIO DA SAÚDE. Empresa Vencedora: **M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIREL**, CNPJ sob nº **16.836.634/0001-19**- Total do Vencedor: R$ 63.800,00, Total Geral do Pregão: R$ 63.800,00. Data da Homologação: 30/04/2020.

***EUGENIA JANIS CHAGAS TELES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**B5C9D5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-009/2020**

Após análise conjunta da Secretária Municipal de Saúde e da Pregoeira da CPL, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-009/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial da União, n° 49 – Seção 3, pág. 212, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, n°. 2444, pág. 38, Diário do Pará e no Comprasnet, todos de 12 de março de 2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso IX do Decreto Municipal nº. 1216/2017 –GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, tendo por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição pneus para veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena-PA,** conforme termo de referência e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores: 1 - HANDA CAR COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA - R$ 157.062,00; 2 - PARA PNEU FORTE LTDA – R$ 80.994,24; 3 - RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI – R$ 21.058,24.**

Barcarena/PA, 30 de abril de 2020.

***EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**FAE0CC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-012/2020**

Após análise conjunta da Secretária Municipal de Saúde e da Pregoeira da CPL, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-012/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Diário Oficial da União – Seção 3, n° 61, pág. 124, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, n°. 2456, pág. 5, Diário do Pará e Comprasnet, todos de 30.03.2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso IX do Decreto Municipal nº. 1216/2017–GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, tendo por objeto a **contratação de seguro total de veículos (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 03 (três) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena**, **estado do Pará,** conforme termo de referência e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores: 1 - SEGUROS S.A - R$ 11.500,00.**

Barcarena/PA, 30 de abril de 2020.

***EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**E2FA5AEF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**SEMAF**
**DISPENSA 005/2020 EXTRATO DO CONTRATO 005/2020-SEMSA**

DISPENSA 005/2020
EXTRATO DO CONTRATO 005/2020-SEMSA

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ inscrita no CNPJ nº 11.186.410/0001-95. Dispensa 005/2020-SEMAF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA PARCIAL DE INSTALAÇÃO ELETRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DE COVID-19**.** Contratada: J DE S PINHEIRO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.048.873/0001-41. VALOR TOTAL: R$ R$ 37.187,75(trinta e sete mil cento e oitenta e sete mil reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 29.04.2020 a 29.09.2020. DATA DA ASSINATURA: 29.04.2020.

Belterra (PA), 30 de abril de 2020.

***ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Jordanna de Almeida Costa
**Código Identificador:**191D5A0A

**SEMAF**
**PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 EXTRATO DO CONTRATO 069/2020-SEMSA**

PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
EXTRATO DO CONTRATO 069/2020-SEMSA

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ inscrita no CNPJ nº 11.186.410/0001-95. Dispensa 005/2020-SEMAF. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOMEDICINAL PARA ATENDER** AS **NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERA – HMB E FROTA DEAMBULÂNCIASDA SEMSA**. Contratada LOG COMMERCE EIRELLI EPP, CNPJ 25.012.382/0001-02. VALOR TOTAL: **R$ 122.660,00 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais)** VIGÊNCIA: 30.04.2020 a 31.12.2020. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2020.

Belterra (PA), 30 de abril de 2020.

***ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Jordanna de Almeida Costa
**Código Identificador:**0D998BFD

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 069/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020, REPUBLICADO EM 30 DE ABRIL DE 2020**

"Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando novas medidas de enfrentamento conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19), com base no artigo 32.

O estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Bragança, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** o decreto n° 609, 16 de Março de 2020, do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a Nota Técnica GVIMMS/GGTES/ANVISA n° 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, com "orientações para serviços de saúde; medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-coV-2)".
**CONSIDERANDO** a necessidade do isolamento social, visando a preservação à vida das pessoas.
**CONSIDERANDO** que é fato notório a crise sanitária atravessada pelo mundo em decorrência da pandemia de COVID-19, contabilizando-se no Brasil, até o dia de hoje, mais de 20 mil infectados.
**CONSIDERANDO**, ainda, que esses números possam causar algum impacto em termos absolutos, em termos relativos é certo que não impressionam. Mais de meio milhão e 25 mil pessoas mundialmente, equivalem, respectivamente, a 0,0065% e 0,000325% da população do planeta. No Brasil, apenas no ano de 2017, contabilizaram-se mais de 65 mil homicídios. Não é disso, portanto, que se trata;
**CONSIDERANDO** que o que verdadeiramente impressiona, em relação à COVID-19, são os dois fatos a seguir relacionados: (1) a diferença entre a velocidade de propagação da doença e do número de óbitos nos diversos países. Compare-se, por exemplo, a Coreia do Sul, com a Itália; e (2) a aparente constância no momento em que o crescimento exponencial do número de infectados passa a ser verdadeiramente percebido, aproximadamente, mais de um mês após detecção do primeiro caso. Veja-se, por exemplo: Suécia, Estados Unidos, Austrália e o Brasil;
**CONSIDERANDO** que esse segundo fato impõe o reconhecimento, baseado em dados empíricos, de que o pior está por vir e é iminente, exigindo-se redobradas cautelas sanitárias;
. **CONSIDERANDO** estudo conduzido e divulgado pelo Imperial College COVID-19 Response Team em 26 de março de 2020, do Imperial College de Londres, uma das mais respeitadas instituições de pesquisa da Inglaterra, que projeta o impacto da pandemia e estima mortalidade e demanda dos sistemas de saúde baseado em dados da China e países de primeiro mundo, consideradas estratégias de mitigação e supressão;
. **CONSIDERANDO** que estimam os pesquisadores que, em cenário de ausência de intervenções, a COVID-19 resultaria em 7 bilhões de infectados e 40 milhões de mortes globalmente neste ano de 2020;
**CONSIDERANDO** que estratégias de mitigação com foco na proteção de idosos (60% de redução em contatos sociais) e no retardo do ritmo de transmissão/contágio (40% de redução em contatos sociais da população em geral) poderiam reduzir pela metade as consequências, com 20 milhões de vidas salvas; todavia, nesse caso, predizem os pesquisadores que os sistemas de saúde de todos os países seriam rapidamente levados à exaustão, com maior gravidade para aqueles países (notadamente de baixa renda) que dispõem de sistemas de saúde com menor capacidade;
**CONSIDERANDO** que sugere a análise que apenas se pode manter a demanda em níveis suportáveis pelos sistemas de saúde com rápida adoção de medidas de saúde pública para suprimir a transmissão (incluindo testagem, isolamento e medidas de distanciamento social para a população em geral), similar àquelas medidas atualmente já adotadas em variados países. Nesse cenário, caso a estratégia de supressão seja adotada rapidamente (no marco de 0,2 morte por 100.000 pessoas por semana) e mantida, então 38,7 milhões de vidas poderiam ser salvas, ao passo que 30,7 milhões poderiam ser salvas se aplicadas tais medidas de supressão no momento em que maior o número de mortes (1,6 mortes por 100.000 pessoas por semana), a denotar que o retardo na implementação de medidas de supressão leva a resultados significativamente piores;

**CONSIDERANDO** que a explicação do primeiro fato decorre de uma multiplicidade de fatores, como: perfil etário da população, clima do país, hábitos culturais e religiosos, estratégias adotadas etc.; alguns mais, outros menos controversos. Há, no entanto, um ponto de relativo consenso e, exatamente por isso, é que a ele se dará ênfase: o distanciamento/isolamento social é estratégia que se tem mostrado eficaz no retardamento da velocidade de propagação da doença (fato 1). Retardar a velocidade de propagação é a única forma de mitigar os impactos sobre o Sistema de Saúde, impedindo – ou, ao menos reduzindo –, com isso, o número de mortes evitáveis. Compreenda-se: mortes que decorram não diretamente da doença Covid-19 ou de sua associação a comorbidades, mas de ineficiência no atendimento médico-hospitalar;

**CONSIDERANDO** que no Brasil, apenas um mês após confirmação do primeiro caso, todos os estados já registram casos da doença (2.915 no total até hoje), havendo registro de mortes nos seguintes estados: RJ, SP, AM, CE, PE, GO, SC, PA e RS (em torno de mais de sete mil infectados e duzentos e cinquenta e dois mortos, no total). Mais uma vez, em termos relativos o número pode não impressionar. A velocidade na taxa de propagação da doença, todavia, é muito grave, sobretudo quando considerada com: (i) a deficitária realização de testes da COVID-19 no território brasileiro; (ii) o fato de que os sintomas dessa doença podem surgir até duas semanas após o contágio – ou seja, muitos dos futuros sintomáticos de meados de abril já fazem parte dos contaminados de hoje –; (iii) as estratégias de desaceleração até aqui adotadas;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde divulgou uma série de diretrizes para enfrentamento da pandemia, sendo a principal delas o isolamento social.

**CONSIDERANDO** que o isolamento social, mediante fechamento de serviços não essenciais, é medida que vem sendo determinada em todos os países que enfrentam a pandemia. Foi estabelecida, inicialmente, na China, depois na Itália, na Inglaterra e nos Estados Unidos, entre outros;

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde é garantido em diversos diplomas normativos internacionais, devidamente incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, a exemplo do Pacto Internacional da ONU dos Direitos Civis e Políticos, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Protocolo de San Salvador), dentre outros;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que tem a obrigação fundamental de garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei 8.080/1990;

**CONSIDERANDO** que compete à União, aos Estados e aos Municípios, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do art. 200, II, da Constituição Federal, e o disposto na Lei nº 8.080/1990, sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde se insere no mínimo existencial dos seres humanos (STF, ARE nº 745.745 AgR/MG, Rel. Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJe de 19/12/2014), sendo pautado pelos princípios da prevenção e da precaução (STF, ADI 5595) que orienta que, em caso de dúvida ou incerteza, deve se agir prevenindo, adotando-se as medidas mais protetivas à integridade física e existencial do ser humano;

**CONSIDERANDO** que a proteção da segurança é indispensável no Estado Constitucional Democrático e, diante da sociedade de risco, os princípios da prevenção e da precaução também devem ser aplicados no Direito à Saúde;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública decretada pela Lei nº 13.979/2020, que prevê, em seu art. 3º, a adoção de medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de tratamentos médicos específicos, estudo e investigação epidemiológica, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em especial os seus artigos 4º e 5º;

**CONSIDERANDO** que, em 20 de março do ano em curso, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS n° 454, declarou o estágio de transmissão comunitária ou sustentada do Coronavírus em todo o território nacional, no qual já não é possível rastrear qual a origem da infecção, indicando que o vírus circula entre pessoas que não viajaram ou tiveram contato com quem esteve no exterior;

**CONSIDERANDO** que, em 20 de março do ano em curso, foi publicado o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que objetiva definir serviços e atividades essenciais (art. 1º), estendendo expressamente sua validade às pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais (art. 2º);

**CONSIDERANDO** que o § 3º do art. 1º do referido Decreto estabelece um rol de serviços essenciais, compreendidos como aqueles "indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade" que, "se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população": I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil; V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo; VI - telecomunicações e internet; VII - serviço de call center; VIII - captação, tratamento e distribuição de água; IX - captação e tratamento de esgoto e lixo; X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás; XI - iluminação pública; XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde higiene, alimentos e bebidas; XIII - serviços funerários; XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares; XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; XVIII - vigilância agropecuária internacional; XIX - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre; XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras; XXI - serviços postais; XXII - transporte e entrega de cargas em geral; XXIII - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; XXIV - fiscalização tributária e aduaneira; XXV - transporte de numerário; XXVI - fiscalização ambiental; XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; XXVIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança; XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações; XXX - mercado de capitais e seguros; XXXI - cuidados com animais em cativeiro; XXXII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes; XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e assistência social; XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

**CONSIDERANDO** que o governo federal editou o Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que fez ajustes em previsões anteriores e incluiu mais serviços e atividades tidas como essenciais (incisos XXXVI a XL): a) fiscalização do trabalho; b) atividades de pesquisa relacionadas à pandemia; c) atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas; d) atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e e) unidades lotéricas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Estado do Pará nº 609/2020, republicado com alterações no Diário Oficial do Estado 17 de abril de 2020, que impôs várias medidas de isolamento social moderado, incluindo a suspensão do "licenciamento e/ou autorização para eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, com audiência maior ou igual a 100 (cem) pessoas, de caráter público ou

privado e de qualquer espécie" e o fechamento de shoppings centers, bares, restaurantes, academias, padarias, casas de shows e estabelecimentos similares (grifou-se): Art. 8º Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a: I - disponibilizar álcool em gel 70º para uso individual dos passageiros; II - a higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto; e III - não transportar quaisquer passageiros em pé. Art. 9º A comercialização do álcool em gel 70º no Estado fica limitada a 3 (três) unidades por consumidor. Art. 10. Fica proibido no território do Estado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o corte de serviços essenciais a população, tais como energia elétrica e fornecimento de água. Art. 11. Fica recomendada, pelo prazo do decreto, a suspensão de celebrações com público em todos os espaços religiosos no âmbito do Estado. Art. 12. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências. Art. 13. Fica determinado o fechamento dos shopping centers a partir das 20h de 20 de março de 2020, pelo prazo do decreto. Parágrafo único. Fica excepcionado o fechamento de clínicas, farmácias, laboratórios, supermercados, que estão autorizados a funcionar no interior dos shopping centers. Art. 14. Fica determinado o fechamento de academias, bares, restaurantes, padarias casas noturnas e estabelecimento similares, a partir de 23:59h de 20 de março de 2020, pelo prazo do decreto, excetuado o serviço delivery e retirada de comida devidamente embalada. Parágrafo único. Fica proibido qualquer tipo de consumo de comidas e bebidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências;

**CONSIDERANDO** que a edição de Decretos pelo Poder Executivo se insere no chamado Poder Regulamentar, ou seja, jamais pode contrariar o que diz a lei ou invadir campo onde haja matéria já tratada em lei, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade (arts. 5º e 37, caput, da CF), que é um dos pilares de sustentação do Estado de Direito;

**CONSIDERANDO** que a existência de definição do que são considerados serviços essenciais no âmbito de combate ao COVID-19, já presente no Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, impede que os Estados membros e Municípios regulamentem a matéria de maneira diversa à prevista no corpo legislativo editado no âmbito federal, ressalvada a possibilidade de edição de normas que confiram maior âmbito de proteção aos direitos fundamentais, aí incluída a saúde, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.218/RS;

**CONSIDERANDO** que as medidas de flexibilização e abrandamento das medidas preventivas de suspensão de atividades e serviços adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19 têm sido fundamentadas em razões de natureza exclusivamente econômica, sem embasamento em documentos técnicos que indiquem as condições dos Municípios de recepcionar a pandemia;

**CONSIDERANDO** que, ainda que se entendesse que critérios exclusivamente econômicos pudessem balizar a atuação do Poder Público no sentido de flexibilizar as medidas de combate à COVID-19, as medidas argumentadas deveriam ser comprovadamente aptas a atingir o fim a que se propõem, em obediência ao princípio da proporcionalidade, em sua faceta de adequação;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bragança não pode ficar desabastecido de produtos alimentícios, remédios, Equipamento de Proteção –EPI, utensílios básicos para a sobrevivência das pessoas, sobretudo nesse momento de combate ao Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o agravamento da Pandemia no Brasil e em especial no Estado do Pará, faz-se necessário endurecimento e adoção de medidas mais drásticas no combate e expansão ao COVID-19;

.**CONSIDERANDO** que em 26/03/2020 foi editado o Decreto n. 425, que dispõe sobre a consolidação das medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 609/2020, republicado com alterações no DOE, de 27 de março de 2020, que impôs várias medidas de isolamento social moderado, incluindo a suspensão do "licenciamento e/ou autorização para eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, com audiência maior ou igual a 100 (cem) pessoas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie" e o fechamento de shoppings centers, bares, restaurantes, academias, casas de shows e estabelecimentos similares;

**CONSIDERANDO** o elevado risco de que, neste momento, uma contaminação simultânea de grande parte da população do Estado do Pará pelo COVID-19 leve a um colapso do sistema de saúde, tanto público como suplementar, em face da virtual insuficiência de profissionais, de equipamentos, de insumos e de medicamentos na rede pública e na rede privada para tratar, ao mesmo tempo, milhares de pessoas com sintomas de Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), tratamento este que, numa quantidade considerável de casos, exige intubação para ventilação mecânica e internação em unidade de terapia intensiva (UTI);

**CONSIDERANDO** que a adoção tardia, das medidas de isolamento social, recomendadas pela OMS em países da Europa deram causa a crescimentos rápidos e vertiginosos das curvas de demanda da contaminação pelo COVID-19, ultrapassando as capacidades de atendimento dos sistemas de saúde e resultando em milhares de óbitos de pessoas que não tiveram acesso a tratamento médico adequado;

**CONSIDERANDO** que indivíduos e organizações têm usado as redes sociais para convocar a população para participar de carreatas e outras manifestações coletivas em diversos municípios do Estado do Pará, contra as medidas de isolamento social impostas pelos órgãos públicos no combate à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, conforme noticiado por veículos de imprensa, manifestações similares, frontalmente opostas às orientações das autoridades sanitárias, justificadas e amplamente divulgadas, de isolamento social, foram realizadas nos últimos dias em alguns municípios brasileiros, a exemplo de Brasília, Curitiba, Ribeirão Preto, dentre outros, gerando aglomerações e contatos físicos entre os manifestantes, acirrando conflitos e gerando reações violentas, potencializando, assim, os riscos à ordem social, à segurança e à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a liberdade de expressão não é um direito absoluto, conforme preconizam os arts. 5º, IV, V e X, da Constituição Federal, e 13, item 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica), e deve ser exercida de maneira harmônica, observados os limites definidos na própria Constituição Federal, dado que um direito individual não pode constituir-se em salvaguarda de condutas ilícitas (STF, HC nº 83.125, Rel. Min. Marco Aurélio, 1ª Turma, julgado em 16/09/2003, DJ de 19/03/2004), bem como encontra limites em outros direitos e garantias constitucionais que visam à concretização da dignidade da pessoa humana (STJ, REsp 1.567.988/PR, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, 3ª Turma, julgado em 13/11/2018, DJE de 20/11/2018);

**CONSIDERANDO**, por fim, que os responsáveis por infringir as normas sanitárias e as determinações do poder público supracitadas podem responder, em ação penal, na forma prevista nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal dentre outros, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça de Bragança n. 03/2020.

**CONSIDERANDO** LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, em seu artigo art. 4º, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.

**CONSIDRANDO** o Plano de Contingência Estadual de 2020, para Infeccção Humana pelo Novo Coronavírus e o Plano de Contingência do Município de Bragança – Pará de 2020, para o enfrentamento aos casos suspeitos ou conformados de infecção pelo novo Coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

**Art. 2º** Ficam suspensas, por prazo indeterminado:

I – Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – As atividades de capacitação e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;
III – A participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.
**Parágrafo único**. Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.
**Art. 3º** Fica determinado o fechamento de academia, bares, restaurantes, casas noturnas, arenas esportivas, estabelecimento comercias similares, conforme estabelecido Decreto Estadual nº 609/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020 e republicado em 27 DE ABRIL DE 2020, pelo prazo do decreto, excetuado o serviço de delivery, retirada de comida devidamente embalada e venda on - line e não presencial.

**Art. 4°** Fica determinado que os estabelecimentos comerciais essenciais, deverão manter higienizadas as superfícies e equipamentos de uso coletivo, devendo manter os ambientes ventilados e arejados e que sejam tomadas todas as medidas de prevenção que visam a redução dos riscos de transmissão, sendo obrigatória a disponibilização de materiais de higienização tais como: sabão liquido, gel alcoólico e tolhas de papel.
**Parágrafo único**: São obrigados a distribuir máscaras, higienizar os equipamentos em cada uso pelos clientes, como também oferecer alternativas de higienização para os clientes. Caso não seja possível a distribuição, os estabelecimentos devem entrar em acordo com o cliente, permitindo a entrada apenas de usuários com máscaras. Todos os estabelecimentos com atendimento ao público são obrigados a realizar marcação para filas no chão, com distância mínima de 1 metro entre os clientes.

**Art. 5º** Fica recomendado aos empregadores dos estabelecimentos que prestam serviços essenciais:
Dispensar funcionários, com sintomas e suspeitos do COVID-19, sem a necessidade de atestado médico e sem prejuízo de seus salários, podendo fazer o trabalho remoto.
Dispensar os funcionários maiores de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e demais portadores de doenças crônicas e todos os demais funcionários do grupo de risco, além das grávidas, sem prejuízo de seus salários, inclusive incentivando o trabalho remoto;
Nas empresas com número igual ou superior a 10 (dez) colaboradores, funcionar com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sugerindo- se sistema de rodizio entre os empregados, divididos por turnos.
**Art. 6 º** fica determinado a distância mínima de 1,0 (um metro) entre as pessoas na fila dos bancos, das instituições financeira, casas lotéricas e atividades similares essenciais, atendendo as normativas vigentes de higienização necessária recomendas pela OMS e ANVISA, fica também a cargo das respectivas casas a fiscalização destas regras aos seus clientes e os cuidados, como:
Higienização dos terminais de autoatendimento, assim, como a identificação biométrica.
Atendimento dos bancários com clientes, devem respeitar distanciamento e a utilização de equipamentos de proteção.
Utilização de separadores de filas e sinalização de pisos nas áreas de filas.
**Parágrafo único.** Ficam obrigados a distribuir máscaras, higienizar os equipamentos em cada uso pelos clientes, como também oferecer alternativas de higienização para os clientes. Caso não seja possível a distribuição, os estabelecimentos devem entrar em acordo com o cliente, permitindo a entrada apenas de usuários com máscaras;
**Art. 7º** Fica determinado à rede bancaria pública e privada, nos termos do Decreto do Governo do Estado do Pará nº 609 de 16 de março de 2020, republicado em 27 de abril de 2020 e da recomendação do Ministério Público do Estado do Pará n º 06/2020, que:
Invista em propagandas para estimular à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
Crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:
Idade maior ou igual a 60 anos;
Grávidas ou lactantes;
Portadores de cardiopatias, graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças Renais, crônicas em estágio avançado (graus, 3,4 e 5), Diabetes melitu, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima entre as pessoas, estabelecida no artigo anterior.
Forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/ sabão/ álcool em gel)

Parágrafo único: Ficam as agências bancárias, lotéricas e autoatendimentos autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
**Art. 8º** Os cidadãos que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste decreto, de Países, Estados e/ou Municípios, em que ocorre transmissão comunitária do COVID-19, considerando que no Brasil ultrapassou de 20 mil infectados. Conforme boletim epidemiológico, deverão ficar afastados do convívio social e/ou isolamento domiciliar por 7 (sete) dias caso não apresente sintomas e 14 (quatorze) dias caso manifeste sintomas respiratórios.
**Art. 9°** Os titulares dos órgãos e demais entidades da Administração Pública Municipal poderão, a seu critério autorizar a realização de tele trabalho, especialmente aos servidores e empregados públicos que:
Tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
Apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

**Art. 10** As aulas das escolas da rede de ensino público municipal ficam suspensas até o dia 21 de abril de 2020, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da SEMED pautada nas normativas federais, e com orientações do Ministério Público Estadual.
**Art. 11** A contar do dia 22 de abril de 2020, a suspensão das aulas na rede de Ensino público Municipal, deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares, com duração de 15 (quinze) dias.
**Art. 12** As unidades de ensino em geral da rede privada do Município ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais até o dia 06 de maio de 2020 e poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, a critério de cada unidade
**Art. 13** Fica determinado a suspensão das visitas a pacientes internados nos Hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.
**Art. 14** servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população, serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.
**Art. 15** Qualquer cidadão que dissemine notícias falsas (fake News) acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.
**Art. 16** Ficam suspensas as empresas privadas ou entidades públicas a realizarem e/ou promoverem quaisquer atividades ou eventos com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações teatrais, shows e eventos esportivos.
**Art. 17** Fica determinado suspensão presencial dos cultos e eventos religiosos, ficando recomendado a transmissão online. Conforme, Decreto Estadual 609/2020 do Estado do Pará, republicado no dia 27 de abril de 2020.
**Art. 18** Fica determinado a criação de barreira sanitária fixas e móveis com o objetivo de deter o avanço do novo Coronavírus, as barreiras serão monitoradas pela Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Municipal, Demutran, Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Rodoviária Federal. Nesses Locais serão feitas a verificação do estado de saúde dos ocupantes do veículo, orientação e prevenção. Será restringido o acesso aos ocupantes de veículos que apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19. As medidas não atingem trabalhadores da segurança, saúde ou de

transporte de alimentos e insumos considerados essenciais. As pessoas que não trabalham em Bragança - Pará também serão orientadas a voltar ao seu município de origem.

**I** - Fica determinado a criação de barreiras sanitárias móveis do pescado, que será normatizado conjuntamente, através de Norma técnica, pela Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca e Secretaria de Meio Ambiente, com o objetivo de deter o avanço do novo coronavírus.

**Art. 19**. As atividades comerciais não essenciais e serviços não essenciais, que não sejam definidas como essenciais por este Decreto, estão proibidas e deverão permanecer suspensas do atendimento presencial até 15 de Maio de 2020 e conforme recomendação 03/2020 do Ministério Público Estadual. Podendo realizar o atendimento via on-line e /ou delivery.

**Parágrafo único**: O não cumprimento das determinações, estarão sujeitas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto, bem como o fechamento imediato do estabelecimento comercial e as multas previstas no Código de Postura deste Município e legislação correlata.

**Art. 20.** A determinação, prevista no artigo 19, referente aos estabelecimentos comerciais, serviços e atividades não essenciais, **não** se aplica aos postos de combustíveis, oficinas de carros e motos, supermercados, comércios de gêneros alimentícios, açougues, padarias, farmácias, hospitais e clinicas veterinárias e demais serviços de saúde e estabelecimentos similares essenciais, em funcionamento no município, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde municipal, quanto as medidas de prevenção ao contagio e contenção da propagação de infecção viral relativo ao Covid – 19.

**Parágrafo único** supermercados e farmácias, bem como todos os estabelecimentos comerciais essenciais, ficam obrigados a distribuir máscaras, higienizar seus equipamentos (carrinhos, cestas, etc.) a cada uso pelos clientes, como também, oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel).

**Art. 21.** Fica determinado a suspensão do atendimento eletivo das clínicas e laboratórios particulares pelo prazo do decreto, à partir das 14:00 horas do dia 25 de março de 2020, ficando disponibilizados os serviços a distância 'online' excetuando as contratulizadas com ESTADO/SESPA.

**Art. 22.** Fica proibido o corte de serviço residencial de acesso à internet pelo período que durar o decreto, conforme Decreto Estadual.

**Art. 23.** Está proibida a realização de eventos, reuniões, manifestações, passeatas e carreatas de caráter público ou privada com a presença superior a 10 pessoas;

**Art. 24.** Ficam determinadas medidas necessárias para garantia do isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde e que toda sociedade se abstenha de flexibilizar as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sem respaldo em dados de saúde pública que avaliem o momento atual de propagação do vírus e afirmem a capacidade de suporte do Município para enfrentar a crise prognosticada, sem o colapso de seu já precário sistema de saúde;

**Art. 25**. Fica determinado por prazo indeterminado, a contar da data da publicação desse decreto, Conforme Decreto Estadual 609/2020 republicado em 27 de abril de 2020, do Estado do Pará, o fechamento de:

I- Praias, igarapés, balneários,clubes e similares.

II- Durante os Feriados de Semana Santa, de Tiradentes e do Dia do trabalho, fica vedada a saída intermunicipal, por meio rodoviário ou hidroviário, nos períodos de 08 a 13 de abril de 2020, 17 a 22 de abril de 2020, bem como, de 30 de abril de 2020 à 4 de maio de 2020.

**Parágrafo único-** Ficam ressalvados da proibição do caput deslocamentos intermunicipais realizados para fins de desempenho de atividade profissional, devidamente comprovada e em caso de urgência, emergência e saúde pública.

**Art. 26.** Fica determinado, até 15 de maio de 2020, rodízio de ônibus regulares, de veículos de fretamento, ou seja de vans e transportes complementares, de transportes de passageiros advindos da zona rural de Bragança – Pará, adjacentes, bem como dos Municípios fronteiriços de Augusto Correa, Vizeu e Tracuateua, todos do Estado do Pará, com destino ao centro comercial da cidade de Bragança – Pará, que deverão transportar somente passageiros sentados e manter todas as normas sanitárias e de higiene determinadas pela OMS e órgãos da vigilância sanitária e nos termos da regulamentação do DEMUTRAN, conforme necessidade e interesse público e Decreto Estadual 609/2020, do Estado do Pará.

**Parágrafo único-** Fica determinado, que não se submetem as determinações do caput deste artigo, veículos de serviços essenciais e em caso de urgência, emergência e em caso de saúde pública.

**Art. 27**. Fica determinado a proibição de aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto Estadual 609/2020, do Estado do Pará, bem como circulação de veículos particulares no Centro comercial e nas feiras livres, conforme regulamentação do Demutran, conforme interesse Público.

**Art. 28** . Fica determinado o **uso obrigatório de máscara** em locais públicos e estabelecimentos comerciais da cidade de Bragança do Pará. Desta feita, fica proibido a não utilização de mascaras, conforme disposto neste artigo.

**Art. 29.** Nos casos de descumprimento das medidas impostas neste Decreto, serão aplicadas as sanções, conforme Decreto Estadual 609/2020, republicado em 27 de abril de 2020, do Estado do Pará:

Civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto;

Advertência;

Multa até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Multas previstas no Código de Postura deste Município e legislação correlata;

Embargo ou interdição e fechamento de estabelecimentos.

**Art. 30** As orientações previstas neste decreto devem ser seguidas de forma rigorosa, assim como os demais atos normativos expedidos pelo Governo Federal e Governo Estadual, com a mesma natureza deste Decreto.

**Art. 31.**Para fins de Gestão e Acompanhamento, fica instituído o comitê de Gestão de Crise com a seguinte composição:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural
Defesa Civil Municipal
Guarda Civil Municipal
Departamento Municipal de Trânsito
Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

**Art.32** As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Bragança.

**Art.33** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua republicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2020.

***RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Bragança

**Publicado por:**
José Carlos Pereira Gomes
**Código Identificador:**2461D5AD

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 30 de abril de 2020 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 037/2020/FME, na modalidade – Convite nº 002/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e conservação de bens moveis, para atender as

necessidades da secretaria municipal de educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora do Certame: R R FERNANDES COMÉRCIO DE MADEIRA - EPP CNPJ: 14.158.593/0001-23 com o valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Canaã dos Carajás-PA, 30 de abril de 2020.

**Publicado por:**
Patricia Branco
**Código Identificador:**BC68EFB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 25 de maio de 2020 às 08hs: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 068/2020/PMCC – Modalidade: Concorrência Pública N° 005/2020/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil para edificação de uma Unidade de Vigilância de Zoonoses Municipal, localizada na área institucional nº04, s/n, entre as ruas Paineira, Embaúba e Avenida do Mogno, bairro Cidade Nova I, Zona Urbana de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

***DOUGLAS FERREIRA SANTANA***
Presidente
Dec. Nº 582/2019-GP

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**4E57EE95

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 015/2020 - SAAE**

**PORTARIA N.º 015/2020 - SAAE**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr.**DIONISIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 858/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **LUCIANO SATURNINO DA MOTA** inscrito no CPF: 009.654.351-37 do cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

***DIONISIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS***
Diretor Geral
Portaria n.º 133/2020

**Publicado por:**
Jessica Pereira Santa Rosa
**Código Identificador:**041A801C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 016/2020 - SAAE**

**PORTARIA N.º 016/2020 - SAAE**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr.**DIONISIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 858/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **WASHINGTON RENATO RODRIGUES AGUIAR BELEM**, inscrito no CPF: 716.645.641-87, do cargo de CONTROLADOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

***DIONISIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS***
Diretor Geral
Portaria n.º 133/2020

**Publicado por:**
Jessica Pereira Santa Rosa
**Código Identificador:**3011DF28

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 017/2020 – SAAE**

**PORTARIA N.º 017/2020 – SAAE**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), o Sr. DIONISIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 858/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **WASHINGTON RENATO RODRIGUES AGUIAR BELEM**, inscrito no CPF: 716.645.641-87, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

***DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS***
Diretor Geral
Portaria n.º 133/2020

**Publicado por:**
Jessica Pereira Santa Rosa
**Código Identificador:**A0572B82

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 018/2020 – SAAE**

**PORTARIA N.º 018/2020 – SAAE**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), o Sr. DIONISIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 858/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.ª **BRENDA SILVEIRA SALES PEREIRA**, inscrito no CPF: 011.504.862-60, no cargo de CONTROLADORA GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

***DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS***
Diretor Geral
Portaria n.º 133/2020

**Publicado por:**
Jessica Pereira Santa Rosa
**Código Identificador:**49FFB59A

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 086/2020, firmado em 23/04/2020, entre **Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e empresa **M M Casa de Apoio Lirios do Campo Ltda-Me** , C.N.P.J sob o número 17.557.524/0001-80
b) Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR OS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA NO MUNICIPIO DE BELÉM-PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso X, art. 24, da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1.994.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2020.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**
**10.122.0037.2.107 – 33.90.39.00 – (12110000)**
f) **Valor Global: 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. **Gisele da Costa Alcantara.**

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**E1F7CED4

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 072/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3155 /2020**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei, e:

**CONSIDERANDO** o que dispõem o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 9.412/2018, artigo 1º, II, alínea "a"; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de serviços de emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa INOVE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.350/0001-04, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
PROGRAMA: 07.07.07.21.122.0037.2.145.3.3.90.39.00
FONTE:1001000.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**9F1D2EC3

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 073/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3118 /2020**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, art.24, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei, e:

**CONSIDERANDO** o que dispõem o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; o Decreto Municipal nº 050/2020, de 25 de março de 2020; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para aquisição emergencial DE AVENTAL E ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDA DESTES PRODUTOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos do artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DE LABORATORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.436.752/0001-19, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 12140000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**681DAD06

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 074/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3153 /2020**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, art.24, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

**CONSIDERANDO** o que dispõem o inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; o Decreto Municipal nº 050/2020, de 25 de março de 2020; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE, PELA CONTRATADA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COMPREENDENDO AS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA VIDA DO PACIENTE COM DIAGNÓSTICO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 COM SUPORTE E TRATAMENTO EM INTERNAÇÕES, SERVIÇOS AMBULATORIAIS E EXAMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, e artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.579.488/001-04, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 48.160,00 (quarenta e oito mil e cento e sessenta reais) por mês.

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 12140000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**25141E9B

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 075/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga a vigência do Decreto nº 050/2020, que declarou a situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Conceição do Araguaia/PA, em virtude da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – de pandemia de COVID-19, causada pelo Coronavírus (Sars – Cov – 2).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

**CONSIDERANDO** a adesão deste Município às ações administrativas elaboradas pelo Poder Executivo Estadual via Decreto acerca do enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), amplamente difundidas pela mídia;

**CONSIDERANDO** o cenário mundial acerca do enfrentamento à disseminação do Coronavírus (Covid-19), e a necessidade de medidas preventivas complementares para evitar a expansão da epidemia;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico do COMPDEC – CA - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Conceição do Araguaia, opinando para que a vigência do Decreto de nº 050/2020 seja prorrogada, diante do atual cenário de emergência na saúde pública local;

**CONSIDERANDO** o crescente número de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus no município de Conceição do Araguaia, indicando, ainda, a necessidade de persistência do estado de emergência e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020, declarou a ocorrência do estado de calamidade pública com vigência até 31 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, até a data de 31 de dezembro de 2020, a vigência da situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do município de Conceição do Araguaia/PA, declarada por meio do Decreto de nº 050/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de março de 2020 – Edição nº 2.454, em razão da Declaração da Organização Mundial da Saúde- OMS, de pandemia de COVID -19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars – Cov – 2).

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**E7924CBF

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0100/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Incentivo ao Esporte e Promoção Social (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, o sr. **IDEVALDO TAVARES PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**38DE5AD4

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### PORTARIA Nº 266/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor MACLAUDIO LEAL DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assunto de relacionado a este departamento, entrega de criança e adolescente.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **MACLAUDIO LEAL DOS SANTOS**, portador do CPF nº **751.168.392-49**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊCIA SOCIAL*****, resolver assunto de relacionado a este departamento, entrega de criança e adolescente, em Parauapebas-PA, no período de 28 a 29 de abril de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária e ½ (meia);
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**9E3A6B43

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### PORTARIA Nº 267/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assunto de interesse desta secretaria, transportar conselheiro e adolescente.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS**, portador do CPF nº **013.143.402-04**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Veículo Leve**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** para **resolver assunto de interesse desta secretaria, transportar conselheiro e adolescente, em Parauapebas-PA, no período de 28 a 30 de abril de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias e ½ (meia);
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**49E675AF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### PORTARIA Nº 268/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 24 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos referente a este departamento, fazer busca de adolescente de 12 anos.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **BENICIO MARTINS DA SILVA**, portador do CPF nº **926.647.252-20**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*****, resolver assuntos referente a este departamento, fazer busca de adolescente de 12 anos, vila Serra Azul, no período de 25 a 26 de abril de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**57A27108

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### PORTARIA Nº 269/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 29 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora SILVIA APARECIDA FERREIRA LOURENÇO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando participar da atualização e inclusão do Cadastro Único.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar a servidora **SILVIA APARECIDA FERREIRA LOURENÇO**, portadora do CPF nº **817.390.796-04**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL***, **participar da atualização e inclusão do Cadastro Único, na vila Serra Azul, no período de 29 de abril a 01 de maio de 2020.**
**Art – 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**A24E99AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 270/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 29 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CARLOS DIONE ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer atualização e inclusão do Cadastro Único.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **CARLOS DIONE ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **923.269.942-72**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento (Coordenador do Cadastro Único)**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*****, fazer atualização e inclusão do Cadastro Único, na vila Serra Azul, no período de 29 de abril a 01 de maio de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**42523239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 273/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 29 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transportar equipe do Cadastro Único.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA**, portador do CPF nº **009.366.412-58**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Veículo Leve**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*****, transportar equipe do Cadastro Único, na vila Serra Azul, no período de 29 de abril a 02 de maio de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**0C102D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 274/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 29 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABRICIO VIEIRA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar atualização e inclusão do Cadastro Único.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **FABRICIO VIEIRA SILVA**, portador do CPF nº **025.673.102-07**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento (digitador)**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*****, auxiliar atualização e inclusão do Cadastro Único, na vila Serra Azul, no período de 29 de abril a 01 de maio de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**489B6642

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

### PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
### DECRETO DE Nº053/2020 – GP/PMI, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Pregoeiro e da Equipe de Apoio das Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

**Considerando** em auxiliar e dá mais suporte ao setor de licitação do Município de Igarapé-Açu, no combate e prevenção do COVID – 19;

O Excelentíssimo Sr. **Nivaldo Silvio Costa Ferreira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE**:
**Art. 1º DESIGNAR** o Pregoeiro e Equipe de Apoio para operacionalização de Pegões Presenciais e Eletrônicos, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decerto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.

**ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE**
**PREGOEIRO**
**CPF 006.901.352-70**

**DEAN ROCHA DE OLIVEIRA**
**Equipe de Apoio/PMI**
**CPF:001.387.442-03**

**JOSÉ NONATO BARROS RODRIGUES**
**Equipe de Apoio/PMI**
**CPF:575.996.292-20**

**Art. 2º** De acordo com o Art. 2º da Lei 10.520/02, considere-se: [...] IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das respostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 3º** Os servidores deverão proceder com a defesa do interesse público e os princípios previstos no artigo 4º do Decreto Federal de nº 3.555/2000 e demais legislações pertinentes a matéria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**"REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"**

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 27 de abril de 2020

***NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ruan Salgado dos Santos
**Código Identificador:**6C681017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ Secretária Municipal de Saúde e a Empresa E T MARQUES EIRELI-ME. Objeto: Adesão a Ata de Registro originária do Pregão Eletrônico: **Nº 069/2019** da Prefeitura Municipal de Castanhal/Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objeto o Registro de Preços que objetiva **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR.** Modalidade: Adesão a Ata de registro de preço Nº 036/2020 referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 069/2019. **Empresa:** E T MARQUES EIRELI-ME**, CNPJ:** 08.691.632/0001-50, **Contrato**: 144/2020. **Valor Global**: R$1.844.048,05 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos). **Vigência**: 30 do mês de Abril de 2020 e término em 31 do mês de Dezembro de 2020.

***NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA***
Prefeito de Igarapé-Açu

**Publicado por:**
Daiany Cristina paz Lopes
**Código Identificador:**CFB41778

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu/ Secretária Municipal de Saúde e as Empresas J.E.COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e a M.M. LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Adesão a Ata de Registro originária do Pregão Eletrônico: **Nº 008/2019** do Município de Vigia de Nazaré/ Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS HOSPITALAR.** Modalidade: Adesão a Ata de registro de preço Nº 20190046 referente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2019. **Empresa:** J.E.COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:** 10.897.117/0001-73, **Contrato**: 142/2020. **Valor Global**: R$ 2.669.963,00 (Dois Milhões e Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais). **Vigência**: 30 do mês de Abril de 2020 e término em 31 do mês de Dezembro de 2020/ **Empresa:** M.M. LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ:** 05.109.384/0001-07**. Modalidade**: Adesão a Ata de Registro de Preço originária do Pregão Eletrônico Nº 008.2019, **Contrato**: 143/2020. **Valor Global**: R$ 556.840,00 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). **Vigência**: 30 do mês de Abril de 2020 e término em 31 do mês de Dezembro de 2020.

***NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA***
Prefeito de Igarapé-Açu

**Publicado por:**
Daiany Cristina paz Lopes
**Código Identificador:**C96EC5A9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE 011/2020 NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO ART.25, DA LEI Nº 8.666/93

**Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, que consiste em recorrer ao Poder Judiciário Federal, visando obter ordem judicial que permita a suspensão dos pagamentos dos parcelamentos e dívidas com a União Federal, para que o município faça uso destes importantes recursos para o enfrentamento da pandemia representada pelo novo coronavírus (COVID-19).
**Empresa:** PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
**CNPJ:** 16.525.583/0001-04.
**O Valor Global:** R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Vigência:** 30 do mês de Abril de 2020 e término em 31 do mês de Dezembro de 2020.

***NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiany Cristina paz Lopes
**Código Identificador:**8FD89342

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Itaituba-PA, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessadosque o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-PE com aberturamarcada para o dia **04/05/2020** às **10:00 horas**, fica **PRORROGADO** para o dia **18/05/2020** às **10:00 horas.**

ITAITUBA - PA,30 DE ABRIL DE 2020.

***RONISON AGUIAR HOLANDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**8E209E8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 066/2020 - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTAS PECUNIÁRIAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DECORRENTES DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL N° 066/2020.**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTAS PECUNIÁRIAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DECORRENTES DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** a determinação de intensificação da adoção de medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento da epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), pelas autoridades públicas, servidores e cidadãos, constante do Decreto Municipal nº 061/2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Itaituba;

**CONSIDERANDO** a situação de perigo no Município de Itaituba ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pela COVID-19 definida pela Organização Mundial de Saúde;
**DECRETA:**

Art. 1°. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas nos Decretos Municipais nºs 059/2020 e 063/2020 ficará a cargo das secretarias municipais, através dos setores de fiscalização competentes, com o apoio dos órgãos de segurança pública.

§ 1º Para o caso de descumprimento do estabelecido no art. 7º do Decreto Municipal nº 059/2020 e das determinações Decreto Municipal nº 063/2020, serão aplicadas multas pecuniárias a pessoas físicas e jurídicas, nos seguintes valores:
I - pessoa física - multa de 1 a 100 UFM; e
II - pessoa jurídica - multa de 100 a 3000 UFM.

§ 2º Em caso de reincidência no descumprimento, serão aplicadas as seguintes multas e sanções:
I – pessoa física – multa de 100 a 1000 UFM;
II – pessoa jurídica - multa de 1000 a 10.000 UFM;
III – Suspensão ou cassação, do Alvará de Funcionamento de estabelecimentos comerciais.

§ 3º Serão aplicadas as disposições do Código Tributário Municipal, para o processamento dos trâmites de apuração, cobrança, parcelamento, dentre outros procedimentos relativos às multas previstas neste artigo, podendo, ainda, serem aplicadas outras penalidades já previstas no ordenamento municipal, como outras multas já previstas, interdição do estabelecimento, cassação de alvará, etc.

Art. 2º As pessoas para as quais forem determinadas o isolamento social, por parte dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de descumprimento, serão aplicadas as multas de 10 a 1000 UFM.

Art. 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas nos Decretos Municipais nºs 059/2020 e 063/2020, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art 4º Para a aplicação das penas de multa previstas no presente Decreto, as autoridades municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator e o potencial dano à saúde pública.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor no dia 28 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 24 de abril de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal da Transparência do Município e afixado no local de costume na data supra.

**Publicado por:**
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
**Código Identificador:**0A054D3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2020.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR,** Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a crise econômica do País que vem comprometendo a arrecadação municipal na cidade de Itaituba/PA, colocando em risco o equilíbrio fiscal;

**CONSIDERANDO** que a racionalização de despesas por meio de medidas de contingenciamento por parte do Poder Executivo Municipal ainda se faz necessário;

**CONSIDERANDO** por fim, que em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira;

**DECRETA**:

Art. 1º. Manter a suspensão de todas e quaisquer atividades letivas, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II e Modalidades da Rede de Ensino Público Municipal, de Itaituba (PA), em caráter de **PRORROGAÇÃO**, por mais 15 (quinze) dias corridos, a considerar o período de **01 a 15 de maio de 2020**.

Parágrafo Único: A suspensão das atividades letivas, nos termos do caput, não se caracteriza à férias, devendo o docente permanecer nas localidades e endereçamento onde reside.

Art. 2º. Antecipar férias aos docentes da Rede de Ensino Público Municipal, por 15 (quinze) dias, considerando o período de **16 a 30 de maio de 2020**.

Art. 3º. Conceder aos docentes um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração proporcional ao período das férias antecipadas, por 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Suspender, temporariamente, a partir da publicação deste ato, a concessão de novos deferimentos de gozo e pagamento em pecúnia das Licenças, que ensejam a substituição do servidor, implicando em aumento de despesa na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único: A suspensão dos deferimentos referente às licenças, nos termos do caput, não se aplica aos servidores em gozo das licenças, em andamento.

Art. 5º. Manter a concessão do usufruto da Licença para Tratar de Interesse Particular, deferidos e/ou em tramitação, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Itaituba.

Art. 6º. Suspender, durante a vigência do presente Decreto, a tramitação de novos processos referentes à Progressão Funcional e Enquadramentos de Servidores integrantes da Administração Pública Municipal, ou quaisquer atos administrativos que impliquem em aumento de despesas.

Art. 7º. Fica determinado o retorno dos Processos Administrativos, os quais não impliquem atos que envolvam aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único - Os atos poderão ser praticados por meio eletrônico, sempre que possível, desde que não haja prejuízo para as partes envolvidas, bem como não envolvam riscos aos servidores públicos e a população.

Art. 8º. O desembarque de passageiros na pista do Aeródromo Municipal ocorrerá após triagem e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e/ou Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde editará ato normativo, quanto ao disposto no Art. 8º.

Art. 9º. Nos atendimentos presenciais da Administração Municipal, ficam dispensados os servidores públicos municipais que atenderem os seguintes requisitos:
a) servidores imunodeprimidos, com apresentação de atestado médico ou laudo;
b) que apresentam doenças respiratórias crônicas, com apresentação atestado médico ou laudo junto à Secretaria Correspondente;
c) que apresentem sintomas de tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração e batimento das asas nasais, independente de atestado médico;
d) que coabitam com idosos ou com pessoas que apresentam doenças crônicas; e,
e) que viajaram ou coabitam com pessoas que viajaram nos últimos 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único: Todos os casos enquadrados no Art. 9º, deverão ser comunicados à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará**, em 30 de abril de 2020.

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.**

**Publicado por:**
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
**Código Identificador:**E5851B4A

---

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**
Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, para o uso do sistema denominado WCompras, na realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, conforme o objeto do Termo de Dispensa nº 001/2020.

Itaituba-PA, 14 de fevereiro de 2020

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal de Itaituba

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**73428B7C

---

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-PP**
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2020-PP, no que tange os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de R$ 5.702.400,00 para a licitante I R FERREIRA BORGES EIRELI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**E462EE46

---

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-PP**
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 021/2020-PP, no que tange os itens: 01 e 05 no valor total de R$ 1.821.000,00 para a licitante LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI; o item: 02 no valor total de R$ 1.440.000,00 para a licitante E DA SILVA PACHECO EIRELI; os itens: 03 e 04 no valor total de R$ 3.535.000,00 para a licitante MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

***RONISON AGUIAR HOLANDA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**F43F4E53

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020. Objeto:** Aquisição de madeira de lei, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por item **Data:** 14/05/2020. **Horário:** 09h -- **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro,

Jacareacanga/PA, 30 de abril de 2020.

***KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**CAD6CA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONVITE Nº. 004/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte de uma embarcação do Tipo UBSF Fluvial no trecho Manaus/AM X Jacareacanga/PA (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por Item **Data:** 11/05/2020. **Horário:** 09h - **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro,

Jacareacanga/PA, 30 de abril de 2020.

***KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**7E1FC204

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CORREÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20200203002-SEMSA**
**PROCESSO Nº 018/2020 – CPL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ONDE SE LÊ**
**R. A. SANTIAGO –ME** sob o nº de **CNPJ: 13.306.181/0001-20** no valor de **R$ 26.773,60** (vinte e seis mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) ...
**LEIA – SE**
**... R. A. SANTIAGO –ME** sob o nº de **CNPJ: 13.306.181/0001-20** no valor de **R$ 26.773,00** (vinte e seis mil setecentos e setenta e três reais) ...
**MATÉRIA VEICULADA NO DOU,** sessão 3 página nº 167, em 28 de abril de 2020, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XI, Nº 2475, em 28 de abril de 2020, página 39.

**Juruti-PÁ, 29 de abril de 2020.**

***VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS***
Pregoeira/PMJ

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**13E44CBD

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 004/2020-SEMAS
**PROCESSO:** Nº 051/2020-CPL
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 20200104001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
**CONTRATADO (A):** SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP, **CNPJ:** 20.680.267/0001- 43
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPECIFICAMENTE PARA CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE AGRAVAMENTO SOCIAL EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93
**VALOR TOTAL:** R$ 299.785,15 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
**VIGÊNCIA:** 14/04/2020 A 11/10/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 30 de abril de 2020

***MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**3B3F925E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 024/2020-SEMSA
**PROCESSO:** Nº 052/2020-CPL
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 20200104002
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADO (A):** A. NETO DOS SANTOS - EPP, **CNPJ:** 03.075.858/0001-03
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EQUIPES QUE TRABALHAM NAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93
**VALOR TOTAL:** R$ 36.752,82 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 20/04/2020 A 17/10/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**73C4A6A6

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 025/2020-SEMSA
**PROCESSO:** Nº 052/2020-CPL
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 20200104002
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADO (A):** SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP, **CNPJ:** 20.680.267/0001-43
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EQUIPES QUE TRABALHAM NAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93
**VALOR TOTAL:** R$ 68.615,99 (SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
**VIGÊNCIA:** 20/04/2020 A 17/10/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**A9B6AB77

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 026/2020-SEMSA
**PROCESSO:** Nº 052/2020-CPL
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 20200104002
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADO (A):** L. M. P. DE SOUZA, **CNPJ:** 16.992.532/0001-92
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EQUIPES QUE TRABALHAM NAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93
**VALOR TOTAL:**
**VIGÊNCIA:** 20/04/2020 A 17/10/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**198EF0C9

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 027/2020-SEMSA
**PROCESSO:** Nº 052/2020-CPL
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 20200104002
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADO (A):** MARCIELE DA S. DUARTE, **CNPJ:** 36.287.228/0001-51
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EQUIPES QUE TRABALHAM NAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93
**VALOR TOTAL:** R$ 33.746,00 (TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
**VIGÊNCIA:** 20/04/2020 A 17/10/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**BF7D2445

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 028/2020-SEMSA
**PROCESSO:** Nº 035/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20200203001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADO (A):** PIAU FORMULARIOS EIRELI - EPP, **CNPJ:** 15.762.990/0001 - 72
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 30.177,00 (TRINTA MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS)
**VIGÊNCIA:** 24/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**F26E7285

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 029/2020-SEMSA
**PROCESSO:** Nº 035/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20200203001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADO (A):** R. A. SANTIAGO-ME, **CNPJ:** 13.306.181/0001-20
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 50.422,00 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
**VIGÊNCIA:** 24/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**57026AE8

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 030/2020-SEMSA
**PROCESSO:** Nº 035/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20200203001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADO (A):** SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME, **CNPJ:** 05.020.294/0001-37
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 65.256,50 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
**VIGÊNCIA:** 24/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**CC9B2B0D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 031/2020-SEMSA
**PROCESSO:** Nº 035/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20200203001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADO (A):** U. F. AGUIAR - ME, **CNPJ:** 63.833.883/0001-30
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 51.185,80 (CINQUENTA UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
**VIGÊNCIA:** 24/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**B8269A71

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 022/2020-SEMSA
**PROCESSO:** Nº 032/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201302001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADO (A):** MARIA O. S. E SILVA - ME, **CNPJ:** 22.823.245/0001-51
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 146.325,70 (cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e cinco seis e setenta centavos)
**VIGÊNCIA:** 20/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**B95FD00C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 023/2020-SEMSA
**PROCESSO:** Nº 032/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201302001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADO (A):** GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA, **CNPJ:** 11.252.100/0001-21
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 107.905,20 (cento e sete mil e novecentos e cinco reais e vinte centavos)
**VIGÊNCIA:** 20/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**098858D8

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 018/2020 – SEMED
**PROCESSO:** Nº 010/2020 – PMJ/CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20202801001 – PMJ/SEMED
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CONTRATADO (A):** A. NETO DOS SANTOS - EPP, **CNPJ:** 03.075.858/0001 - 03
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 13.320,00 (Treze mil trezentos e vinte reais)
**VIGÊNCIA:** 17/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 29 de abril de 2020

***JONAS MORAIS CATIVO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**45196800

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 019/2020 – SEMED

**PROCESSO:** Nº 010/2020 – PMJ/CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20202801001 – PMJ/SEMED
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CONTRATADO (A):** L M P DE SOUZA EIRELI, **CNPJ:** 16.992.532/0001-02
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)
**VIGÊNCIA:** 17/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 29 de abril de 2020

***JONAS MORAIS CATIVO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**D19AC80C

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº **020/2020 – SEMED**
**PROCESSO:** Nº 010/2020 – PMJ/CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20202801001 – PMJ/SEMED
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CONTRATADO (A): S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA**, **CNPJ:** 26.969.797/0001 - 23
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
**VIGÊNCIA:** 17/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 29 de abril de 2020

***JONAS MORAIS CATIVO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**E6AB0252

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Nº 005/2020-SEMINF
**PROCESSO:** Nº 037/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20200602001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
**CONTRATADO (A):** H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 22.949.796/0001-66
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 218.625,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
**VIGÊNCIA:** 20/04/2020 A 20/10/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JOILSON SOUSA DA SILVA

Juruti, 28 de abril de 2020

***JOILSON SOUSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**DC636D5A

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Nº 005/2020 – SEMED
**PROCESSO:** Nº 010/2020 – PMJ/CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20202801001 – PMJ/SEMED
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CONTRATADO (A):** SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP, **CNPJ:** 23.680.287/0001 - 43
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 793.357,00 (Setecentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e sete reais)
**VIGÊNCIA:** 17/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 29 de abril de 2020

***JONAS MORAIS CATIVO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**AA901ADD

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Nº 006/2020 – SEMED
**PROCESSO:** Nº 010/2020 – PMJ/CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20202801001 – PMJ/SEMED
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CONTRATADO (A):** L. A. DA SILVA COMERCIAL - ME, **CNPJ:** 05.154.823/0001-95
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 373.430,00 (Trezentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta reais)
**VIGÊNCIA:** 17/04/2020 A 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 29 de abril de 2020

***JONAS MORAIS CATIVO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**292EC823

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº 044/2020**
O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 20202403001-SEMSA** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo vencedora as seguintes empresas: **AUMED HOSPITALAR LTDA- -ME** sob o nº de **CNPJ: 26.332.803/0001-37**; **F. CARDOSO**

**E CIA LTDA** sob o nº de **CNPJ: 04.949.905/0001-63; LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** sob o nº de **CNPJ: 10.737.241/0001-89** e **ACB MONTEIRO -ME** sob o nº de **CNPJ: 24.152.052/0001-41**.

Juruti – PA, 30 de abril de 2020.

***VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS.***
Pregoeira/PMJ

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**E13B15FD

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº054/2020 PRORROGAÇÃO DOS DECRETOS Nº041 E Nº50**

**DECRETO MUNICIPAL n° 054/2020 GAB/PMMR, de 20 de ABRIL de 2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELOS DECRETOS MUNICIPAIS n° 039/2020, n° 041/2020 e n° 50/2020 E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DETERMINA OS ATOS, DIRETRIZES, MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, Sr. **JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA,** usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Arts. 196 e 197; e a Lei Orgânica do Município, Art. 7, I, II, VI IX e Art. 8o, VI da Lei 12.608/2012; e
**CONSIDERANDO,** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e económicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso de todos os munícipes e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO,** que as informações e dados relacionados a infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19 tomam proporções alarmantes, conforme divulgado rotineiramente pela vigilância epidemiológica do Estado do Pará, e pelos meios de comunicação;

**CONSIDERANDO,** o que dispõe a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a respeito dos atos para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional causado pelo Novo Coronavírus-COVID-19;

**CONSIDERANDO** a NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA que dispõe sobre Orientações gerais sobre Hospital de Campanha durante a pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2;
**CONSIDERANDO,** o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo 89/2020;

**CONSIDERANDO,** o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO,** os termos do Decreto Estadual 609, de 16 de março de 2020 do Estado do Pará, que cuida das medidas de enfrentamento a pandemia do Novo coronavírus COVID-19, reeditado em 17.04.2020. trazendo novas medidas;

**CONSIDERANDO,** os termos da lei 12.608/2012 Art. 8o, VI, que prevê a atribuição do Município declarar o estado de calamidade pública, para os fins que aproveita o Art. 3o, Parágrafo único da referida lei;

**CONSIDERANDO,** o teor dos Decretos Municipais n° 039/2020, n° 041/2020 e n° 050/2020, que dispõem sobre atos, medidas e recomendações para preparação, acompanhamento, prevenção e enfrentamento da infecção causada pelo Novo Coronavírus-Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência para o enfrentamento do surto de sarampo e Pandemia de infecção do Novo Coronavírus-Covid-19, elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio-PA;

**CONSIDERANDO** as Recomendações Ministeriais n° 03/2020/MP/PJMR, 04/2020/MP/PJMR e 05/2020/MP/PJMR do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Mãe do Rio-PA, ao Município de Mãe do Rio-PA.

**CONSIDERANDO** a Recomendação conjunta DPU/MPF – PR/PA nº 23/2020, do Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União ao Governo do Estado do Pará; **CONSIDERANDO** a localização geográfica do Município de Mãe do Rio-PA, cortado por duas rodovias de grande fluxo e que recebe cidadãos de vários municípios circunvizinhos para realizarem em nossa cidade atividades essenciais;

**CONSIDERANDO,** a preocupação ininterrupta do governo municipal em proporcionar ações preventivas de saúde pública dos munícipes, necessárias a minimizar os impactos da iminente incidência da infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19 na cidade e na zona rural.

**CONSIDERANDO**, ainda a confirmação, em 19/04/2020, do primeiro caso de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em Mãe do Rio-PA;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica prorrogada a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Mãe do Rio-PA, para preparação, prevenção, acompanhamento e enfrentamento do acometimento da infecção do Novo Cornavírus – COVID-19, em tudo observadas as implicações do teor do art. 65 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar 101/2000, com todas as ressalvas previstas naquela legislação, até a data final de validade deste decreto.
§ **1°** - Na forma da Lei 13.979/2020, fica dispensada a licitação para os fins do caput deste artigo, a fim de que as ações de governo possam ser otimizadas na proteção da saúde dos munícipes.

§ **2°** - Dentro da competência municipal, ficam autorizadas todas as práticas previstas no parágrafo anterior, a serem implementadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social para promoção dos atos de prevenção e enfrentamento dos casos suspeitos e confirmados da infecção pelo Novo coronavírus - COVID-19.

§ **3°** - Poderá o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais e suplementares, nos limites das Leis Municipais n° 683/2019 (LDO 2020) e n° 689/2020 (LOA 2020), sendo nos demais casos, necessária a autorização legal da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, podendo inclusive haver convocação extraordinária para tal;
**Art. 2°** - Ficam fechados para o uso do público em geral os logradouros municipais, tais como balneários, praças, áreas de desportos, sejam eles públicos ou privados, campos de futebol, clubes, e similares, até ordem em contrário**.**

**Parágrafo único.** As secretarias deverão adotar os meios adequados para fiscalizar e exigir o cumprimento ao fechamento destes logradouros, podendo utilizar-se de reforço policial para garantir por meios pacíficos e adequados o cumprir da presente determinação.
**Art. 3°** - Ficam mantidos os serviços essenciais tais como os de saúde, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde; bem como os serviços de limpeza pública, serviços de proteção e limpeza do patrimônio público, e aqueles que se mostrarem indispensáveis ao

atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, e/ou a manutenção de serviços internos que impliquem a logística dos demais, cabendo a cada secretaria regulamentar esete funcionamento.

**Par. Único -** A fim de não provocar aglomerações, estes serviços deverão ser organizados de acordo com a conveniência da autoridade municipal responsável, podendo adotar mecanismos adequados ao cumprimento da ordem, inclusive o trabalho por meio remoto, quando possível.

**Art. 4°** - Fica terminantemente proibido o funcionamento de bares, lanchonetes, lojas de conveniência e afins, bem como o funcionamento de motéis, festas, reuniões, cultos religiosos de qualquer crença, manifestações e similares em caráter público ou privado, que promovam aglomerações em qualquer número de pessoas.

§ **1°** - Os estabelecimentos comerciais que tiveram determinada a suspensão de suas atividades normais poderão desenvolver métodos alternativos de comercialização dos seus produtos, que não importem em contato físico direto e aglutinação de pessoas, tal qual o delivery (entrega a domicílio ou retirada na parte exterior da loja).

§ **2°** - Fica proibida a divulgação de promoções ou métodos similares de vendas de produtos que possam causar aglutinação de pessoas, sob pena de apreensão ou revogação da licença ou autorização de uso do meio sonoro utilizado, revogação da autorização de funcionamento do proponente da divulgação, e aplicação de multa.

§ **3°**- Fica proibido também pelo prazo deste decreto, o funcionamento de todo comécio de compra e venda de produtos e prestação de serviços, salvo os serviços esenciais previstos nesse dispositivo, podendo tais estabelecimento utilizarem métodos alternativos de comercialização dos seus produtos ou serviços, que não importem em contato físico direto e aglutinação de pessoas, tal qual o delivery (entrega a domicílio ou retirada na parte exterior da loja) e ainda o recebimento de contas por meio de operações bancárias.

§ **4°** - Em caso de descumprimento das determinações deste decreto, mediante a competente fiscalização dos agentes municipais, as autorizações para funcionamento do estabelecimento serão terminantemente revogadas, e aplicadas as sanções previstas em lei para o funcionamento irregular e clandestino do estabelecimento, sem prejuízo de aplicação de multa e demais responsabilizações, conforme o caso.

§ **5°.** Velórios devem ser restritos ao menor tempo possível, realizados na residência familiar e com a participação somente da dos ascendentes e descendentes do de cujus, com os cuidados de ainda assim, não haver aglomeração de pessoas no cômodo.

A**rt. 5o** - A Feira do Agricultor, no Galpão do Agricultor, funcionará com número reduzido de feirantes, em forma de rodízio, conforme regulado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de quarta a sexta, das 7h as 12h, sob pena de fechamento compulsório, e responsabilização de quem der causa ao descumprimento.

**Par. Único-** Fica vedada a entrada e atuação de feirantes e ambulantes advindos de fora do município.

**Art. 6o** - Fica mantido, em razão de se tratar de atividades essenciais, o funcionamento dos estabelecimentos que façam produção e/ou comercialização de gêneros alimentícios, de medicamentos, inclusive veterinários, higiene e limpeza, agências bancárias e correspondentes, hotéis, postos de combustíveis, distribuidoras de gás natural e água mineral.

§ **1o** - Estes estabelecimentos deverão dispensar especial atenção para os seguintes cuidados, com vistas a reduzir o volume de pessoas circulantes na rotina diária de funcionamento:

I. Deverão, tanto quanto possível, desenvolver métodos alternativos de comercialização dos seus produtos, que não importem em contato físico direto e aglutinação de pessoas, tal qual o delivery (entrega a domicílio ou retirada na parte exterior da loja), fazendo ampla divulgação dos meios para tal medida;

II. Disponibilizar operações bancárias para os clientes realizarem pagamentos de carnês, boletos, prestações, etc, fazendo ampla divulgação dos meios para tal medida;

III. Proibir a entrada no ponto comercial de pessoas que compôem o grupo etário de risco (abaixo de 10 anos e 60 anos ou mais) de contaminação do Novo Coronavírus –

COVID-19, orientando tais pessoas a solicitarem que familiares ou outras pessoas de confiança realizem as operações comerciais necessárias;

IV. Proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais, especialmente aqueles que estivarem tossindo e/ou espirrando, no estabelecimento comercial;

V. Proibir a entrada de acompanhantes das pessoas que realizarão as operações

VI. Restringir a entrada de clientes no ponto comercial de maneira que somente haja uma pessoa a cada 16m² (dezesseis metros quadrados) computados para tal calculo os funcionários presentes;

VII. Tanto quanto possível, reduzir o horário de funcionamento;

VIII. Fazer marcações de distanciamento de pelo menos 1,5M (um metro e meio) entre os clientes no piso da loja, especialmente em aréas de formação de filas, e cobrar o respeito a esse distanciamento;

IX. Providenciar máscaras de proteção aos colaboradores, bem como providenciar higienização de seu ambiente e equipamentos e oferecer aos usuários formas de higienização pessoal, com possibilidade de lavar as mãos com água e sabão e/ou álcool em gel;

X. Exigir de seus clientes o uso de máscara no interior do estabelecimento, se possível fornecendo o equipamento aqueles que não dispuserem;

**§2°.** A agências bancárias e correspondentes também devem observar o seguinte:

I – investir em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fi m de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

II – criar canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:

a) Idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

b) Grávidas ou lactantes; e

c) Portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

**§ 3°** - Em caso de descumprimento das determinações deste decreto, mediante a competente fiscalização dos agentes municipais, as autorizações para funcionamento do estabelecimento serão terminantemente revogadas, e aplicadas as sanções previstas em lei para o funcionamento irregular e clandestino do estabelecimento, sem prejuízo de aplicação de multa e demais responsabilizações, conforme o caso.

**Art. 7°** - Ficam proibidas viagens em todo o território municipal por via terrestre de transporte coletivo de passageiros, excetuando-se aquelas que sejam realizadas para transporte de gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de higiene e de limpeza.

§ **1°** . O transporte de pessoas da zona rural para a sede do município para fins de comparecimento nas agências bancárias no município, nos períodos de liberação de recursos remuneratórios, assistenciais, de

benefícios de seguridade social, de transferência de renda ou de caráter excepcional deverão obedecer às determinações da Secretaria Municipal de Saúde, observando os calendários previamente articulados com a gerencia das respectivas agências bancárias.

§ **2°** - As viagens que forem realizadas em desconformidade com este decreto serão fiscalizadas e orientadas de como proceder, e, em caso de reincidência poderão ser apreendidas, e multadas.

§ **3°.** A Secretaria Municipal de Saúde manterá, das 8h00 as 12h00, e das 14h00 as 18h00, equipe na Estação Rodoviária "Celso Rufino de Paiva", para acolhimento
dos passageiros que desembarquem em nosso município, tomando as medidas cabíveis dentro do protocolo do Ministério da Saúde em relação a suspeitas de infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19;
**Art. 8°** - Mantem-se a determinação dos Decretos Municipais n° 039/2020 , n° 041/2020, e n° 050/2020 permanecendo suspensas as atividades escolares nas escolas municipais públicas, privadas e afins no âmbito do Município de Mãe do Rio, até 06.05.2020.

**§1°.** A contar do dia 22 de abril de 2020, a suspensão das aulas na rede de ensino público estadual deverá ser compreendida como férias escolares do mês de julho, com duração de 15 (quinze) dias.
**Art. 9°** - Ficam suspensas as atividades presenciais de todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta que exerçam suas funções em áreas que não desempenhem atividades de prevenção e enfrentamento da proliferação do Novo Coronavírus-Covid-19, facultando às secretarias, a convocação dos seus servidores, a qualquer tempo, conforme conveniência e necessidade.

§ **1°** - Cada Secretaria Municipal deverá adotar métodos de manutenção do seu funcionamento, evitando assim eventuais paralisações de serviços essenciais, de prestação continuada, ou por necessidade especifica da natureza do serviço, ou ainda em razão da utilização de sistemas integrados a redes eletrônicas dos entes públicos a que se vincule a atividade, devendo, ainda assim, para todos os casos, ser reduzido tanto o quanto possível o efetivo de servidores, e adotados meios de trabalho por meio remoto.

§ **2°** - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social que se enquadrarem na dispensa descrita no caput deste artigo, e não forem convocados a permanecer nas suas atividades de origem, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assitência e Desenvolvimento Social para colaborarem nas ações de prevenção e enfrentamento do Novo Coronavírus-Covid-19.

§ **3°** - Os servidores de outras secretarias, que se enquadrarem na dispensa descrita no caput deste artigo e não forem convocados a permanecer nas suas atividades de origem, poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar em atividades de colaboração, ainda que de natureza administrativa.
**Art. 10** - Fica a Guarda Municipal de Mãe do Rio-Pa, os fiscais de tributos, de meio ambiente e de vigilância sanitária, autorizados a realizar o fechamento de logradouros, vias públicas, estabelecimento de barreiras e todas as demais ações necessárias a consecução dos objetivos deste decreto, e em apoio as atividades de prevenção e enfrentamento do Novo Coronavírus-Covid-19.
§
**Par. Único.** A Secretaria Municipal de Saúde e a Guarda Municipal poderão requisitar servidores das demais secretarias e ao Gabinete do Prefeito, a fim de obter apoio operacional para a realização de suas atividades especificas.
**Art. 11** - Em decorrência do evidente aumento da produção de lixo nas residências ocasionado pelo isolamento domiciliar, ficam instruídos os munícipes a separarem em recipiente apropriado o lixo orgânico dos resíduos sólidos, que devem ser mantidos em local adequado para posterior recolhimento, a fim de otimizar o serviço público de coleta de lixo.
**Art. 12** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento deverá apresentar, no prazo de 72 horas, nova programação de coleta de lixo na sede do município, a fim de se adequar as condições previstas neste decreto, evitando excessos e aglomerações dos coletores de lixo, estipulando os dias e horários nos respectivos bairros.
**Art. 13** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir as devidas recomendações e regulamentos para as atividades que sejam afetas a prevenção e enfrentamento da infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19, além das atividades ordinárias do serviço municipal de saúde, dentro das circunstâncias de cada atividade.
**Art. 15.** Fica estabelecido o novo Ponto de Apoio temporário - Hospital de Campanha para atendimento aos casos suspeitos de SARAMPO e Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Mãe do Rio-PA, que funcionará na sede da UBS Joel Nunes dos Santos, localizada Rua Pe. Saturnino Cunha, n° 340, Bairro São Sebastião (Clínica Anitta Metella), neste município.
**Art. 16.** Todos os cidadãos/usuários do município de Mãe do Rio-PA que apresentarem os sintomas descritos a seguir deverão ficar em isolamento domiciliar, afastados das atividades públicas, e procurar e/ou serem encaminhados ao Serviço de Saúde Municipal, sendo exclusivamente destinados ao Ponto de Apoio temporário - Hospital de Campanha para
atendimento aos casos suspeitos de SARAMPO e Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Mãe do Rio-PA, com endereço acima descrito.

**Par Único**. São sintomas das doenças infectocontagiosas combatidas por meio desse plano, e que impõem o isolamento domiciliar do cidadão/usuário, associado às medidas deste protocolo:

**I** - Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, de viagem, ou seja, oriundo de área com transmissão local; ou tenha tido contato próximo de caso suspeito ou confirmado para

o coronavírus (COVID-19);

**II** - Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre e/ou qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente;

**III.** Febre e exantema maculopapular (manchas avermelhadas na pele) acompanhados de dores no corpo e/ou tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite e/ou manchas brancas na região da boca, característicos da infecção por **SARAMPO**.
**Art. 17.** O Hospital Municipal Dr. Silas Freitas deverá atender única e exclusivamente casos classificados como urgência e emergência, e os demais casos devem ser encaminhados aos Postos de Saúde e/ou ao Ponto de Apoio temporário - Hospital de Campanha para atendimento aos casos suspeitos de SARAMPO e Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Mãe do Rio-PA;

**Par. Único.** Ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Silas Freitas, com o objetivo de evitar contaminação pelas doenças infectocontagiosas, devendo os profissionais de Serviço Social deste estabelecimento de saúde prestar informações aos familiares sobre a evolução do quadro clinico dos pacientes;
**Art. 18.** A gestão do Ponto de Apoio temporário - Hospital de Campanha para atendimento aos casos suspeitos de SARAMPO e Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Mãe do Rio-PA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art.19.** Fica obrigatório o uso de máscara pelos cidadãos que precisarem sair de suas casas para realizar atividades essenciais em público.
**Art. 20** - Ficam mantidas todas as disposições dos Decretos Municipais n° 039/2020, n° 041/2020 e n° 50/2020, que não forem contrárias as disposições deste decreto, inclusive data final para todas as medidas estabelecidoas aqui, como de 06/05/2020, podendo novas determinações serem expedidas para adequar as deliberações do poder executivo municipal a realidade enfrentada.
**Art. 21**. Deve ser feita comunicação das medidas adotadas por meio deste decreto à Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, Fórum da Comarca de Mãe do Rio-PA, Promotoria de Justiça da Comarca de Mãe do Rio-PA, Tribunal de contas do Municípios do Estado do Pará-

PA, Conselho Tutelar de Mãe do Rio-PA, Policia Civil e Militar do Estado do Pará-PA, Secretaria de Estado de Saúde do Pará e Ministério da Saúde.
**Art. 22** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e mantém sua vigência até ordem ulterior em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio.

***JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Mãe do Rio-PA
CPF N° 210.856.332-68

Mãe do Rio-PA, 20 de abril de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Publicado por:**
Edson Nascimento Tavares
**Código Identificador:**DA850BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E EXTRATOS**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) E. M. de F. Guimarães - ME. Referente à Dispensa Chamada Publica nº 7/2020-2904001 cujo objeto é aquisição de material permanente oriundo de emenda parlamentar proposta nº 12051.023000/1200-04. Objetivando atender as necessidades do hospital municipal Dr. Silas em caráter emergencial.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa engenharia para a conclusão da construção de unidade de atenção especializada em saúde de Mãe do Rio - PA. Conforme projeto básico, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro. Vencedor (es): J. Brasil Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ de nº28.487.556/0001-73, com o valor total de R$1.150.123,25. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a licitação na forma da lei nº8.666/93 – TELMA KLAIN AMORIM. 27 de Abril de 2020.

***TELMA KLAIN AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de licitação nº 2/2020-00001. Contrato nº 20200159. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio. Contratada: J. Brasil Construtora EIRELI. Valor de R$1.150.123,25. Vigência do contrato: 27/04/2020 a 30/09/2020. Data de assinatura: 27/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de licitação nº 7/2020-2904001. Contrato nº 20200160. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio. Contratada: E. M. de F. Guimarães - ME. Valor de R$149.345,90. Vigência do contrato: 30/04/2020 a 29/05/2020. Data de assinatura: 30/04/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 2º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 16/04/2020 com inicio da vigência em 17/01/2020 até 16/09/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº8.666/93. Contrato nº20190224. Modalidade: Tomada de preço 2/2019-00001, contratação de empresa especializada em serviço de engenharia e construção civil objetivando a construção de módulos sanitários domiciliares - MSD. Contratada: PC Serviços de Construção LTDA - EPP. De CNPJ sob o nº18.113.824/0001-33

***JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Edson Nascimento Tavares
**Código Identificador:**2B9C9A87

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº:** 20200068
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (dispensa de licitação)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA (O):** EDOVALDO UMBELINO DE MORAES
**CPF**: 004.040.532-03
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE - E ALTERAÇÕES.
**VALOR TOTAL:** R$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais)
**VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2020

**CONTRATO Nº:** 20200069
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (dispensa de licitação)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA (O):** ANTONIO JOSÉ UMBERLINO MARIANO
**CPF**: 637.190.702-63
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE - E ALTERAÇÕES.
**VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
**VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2020

**CONTRATO Nº:** 20200070
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (dispensa de licitação)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA (O):** EDINALDO CORREA DA SILVA
**CPF**: 010.104.442-98
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE - E ALTERAÇÕES.
**VALOR TOTAL:** R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)
**VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2020

**CONTRATO Nº:** 20200071
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (dispensa de licitação)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA (O):** DILMA UMBELINO DE MORAES
**CPF**: 005.680.422-98
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE - E ALTERAÇÕES.

**VALOR TOTAL:** R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)
**VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2020

**CONTRATO Nº:** 20200072
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (dispensa de licitação)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA (O):** JOSIEL COSTA FERREIRA
**CPF**: 720.507.302-25
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE - E ALTERAÇÕES.
**VALOR TOTAL:** R$ 19.027,50 (dezenove mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)
**VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2020

**CONTRATO Nº:** 20200073
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (dispensa de licitação)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA (O):** NUBIA ANA FAETE MACIEL DE OLIVEIRA
**CPF**: 305.628.318-35
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE - E ALTERAÇÕES.
**VALOR TOTAL:** R$ 18.646,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
**VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2020

**CONTRATO Nº:** 20200074
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (dispensa de licitação)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA (O):** ADRIA REGINA COSTA NASCIMENTO
**CPF**: 815.667.942-34
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE - E ALTERAÇÕES.
**VALOR TOTAL:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)
**VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2020

**CONTRATO Nº:** 20200075
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (dispensa de licitação)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA (O):** MANOEL JOSINEI COSTA FERREIRA
**CPF**: 886.583.252-53
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE - E ALTERAÇÕES.
**VALOR TOTAL:** R$ 18.155,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)
**VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2020

**CONTRATO Nº:** 20200076
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (dispensa de licitação)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA (O):** ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MARTINS
**CPF**: 855.735.902-00
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE - E ALTERAÇÕES.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais)
**VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2020

**CONTRATO Nº:** 20200077
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (dispensa de licitação)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA (O):** COOPERATIVA AMAZONIA AGROINDUSTRIAL
**CNPJ**: 14.359.146/0001-32
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE - E ALTERAÇÕES.
**VALOR TOTAL:** R$ 8.159,00 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais)
**VIGÊNCIA:** 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2020

***SILVIA EGIDIA MACEDO FERREIRA,***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Euler Lopes Corrêa
**Código Identificador:**E3D06C27

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 045/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 5.133/2020-PMM**, Tipo Menor Preço, Modo de Disputa **Aberto e Fechado**. Data do certame: **30/04/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS E DE VEICULOS LEVES, PESADOS E UTILITARIOS MOVIDOS A GASOLINA/FLEX E DIESEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM POSSIBILIDADE DE CONSULTA POR INTERMÉDIO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA**. A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá solicitou a **SUSPENSÃO** da abertura deste certame para readequação ao Edital.

Marabá (PA), 29/04/2020.

***FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA***
Pregoeiro CPL/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 041/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 5.059/2020/PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: BANDEJA DE MUDAS, SACO, TUBETE, MÁQUINA DE COMPACTAR SUBSTRATO, TINTA E CAL,** onde sagrou vencedora a empresa: **P R DUARTE MICROEMPRESA - CNPJ nº**

**07.843.238/0001-28**, vencedora do Item: **022** perfazendo o Valor Total de **R$ 450,00** (Quatrocentos e cinqüenta reais); **TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 11.163.447/0001-06**, vencedora do Item: **06** perfazendo o Valor Total de **R$ 905,00** (Novecentos e cinco reais); **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - CNPJ nº 29.220.447/0001-58**, vencedora do Item**: 01,15** perfazendo o Valor Total de **R$ 19.244,08** (Dezenove mil duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos); **MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM. DE MERC. EIRELI - CNPJ nº 35.334.877/0001-01**, vencedora dos Itens: **02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,** perfazendo o Valor Total de **R$ 78.070,80** (Setenta e oito mil setenta reais e oitenta centavos); **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 83.927.574/0001-37**, vencedora dos Itens: **16, 17, 18, 19, 20, 21,** perfazendo o Valor Total de **R$ 44.100,00** (Quarenta e quatro mil e cem reais); pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 30/04/2020.

***JOSE NILTON DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Administração - SEMAD - Port. 011/2017-GP.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**059A7037

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 38, DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECEU AS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARABÁ, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MARABÁ.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

**Considerando** a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000427-56.2020.5.08.0128, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em face do Município de Marabá, em trâmite na 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Marabá;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, estabeleceu horários de funcionamento do comércio com base em estudos na base de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, com a finalidade de evitar aglomerações.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos elencados no Decreto Municipal nº 38, de 24 de abril de 2020, conforme horários estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 29 de abril de 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9FF8D2A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MARABÁ(PA), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando**o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com "orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2)";

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**Considerando** os termos do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Coronavírus COVID-19.".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, a partir de 04 de maio de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Marabá, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, a serem utilizadas sempre que sair de casa.

§1ª. Poderão ser utilizadas máscaras de proteção confeccionadas de forma artesanal, desde que contenham duas camadas de tecido e estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente boca e nariz.

§2º. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

§3º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como as empresas prestadoras de transporte público coletivo, deverão fornecer e exigir o uso de máscaras de seus funcionários e colaboradores.

**Art. 2º.** A inobservância ao disposto neste Decreto implicará em multa, a ser aplicada, de forma gradativa a cada infração, da seguinte maneira:

a) para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal do Município), atualmente no valor de R$18,48 (dezoito reais, quarenta e oito centavos) a 5 UFM's (cinco vezes a Unidade Fiscal do Município), a depender das eventuais reincidências;

b) para as pessoas jurídicas: de 10 UFM's (dez vezes a Unidade Fiscal do Município), por pessoa sem máscara, sem prejuízo da interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. As sanções de que trata este artigo serão aplicadas no caso do infrator deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, aplicando-se as penalidades previstas no art. 47 e 48 do Código de Vigilância Sanitária de Marabá e seu regulamento, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal e outras sanções previstas.

**Art. 3º.** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 30 de abril de 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**0E55305F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 42, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 42, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DOS DECRETO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 34, DE 17 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar de 1º à 14 de maio de 2020, os termos do Decreto nº 25, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 34, de 17 de abril de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Marabá.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 30 de abril de 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**174C9A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO - Edital N.º 01/2018/PMM**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**
A Prefeitura Municipal de Marabá (PMM) comunica que está publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, assim como publicado no site da PREFEITURA (www.maraba.pa.gov.br), o Edital n° 14/2020/PMM o qual convoca candidatos aprovados/classificados para posse no quadro de pessoal efetivo.

Marabá (PA), 30 de Abril de 2020

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B69E307B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**
**PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN**

**PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN ASSUNTO:** REANALISE do Projeto "LAR DOCE LAR". **ORIGEM:** LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ, concernente ao **Valor: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) – RECURSO PRÓPRIO**

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do **Projeto "LAR DOCE LAR"**, que objetiva auxílio para o pagamento das despesas gerais, bem como da fatura de energia.

**DA ANÁLISE DO PROJETO:** O Projeto "LAR DOCE LAR", solicita o auxílio do recurso mensalmente durante um ano, para o pagamento de energia e outros, a fim de obterem a adimplência com os gastos periódicos da instituição. A instituição solicitou a alteração do valor apresentando um novo cronograma financeiro, no aporte financeiro de **R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) – RECURSO PRÓPRIO** através do oficio nº0028/2020. Entretanto, a referida solicitação só foi autorizada pelo gestor dia 20 de abril do ano em curso.

Ocorre que já tramitava o processo destinado para LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ, recurso próprio no aporte financeiro de **R$60.000,00 (sessenta mil reais).** Constam nos autos:
Parecer da CGSMA/SEPLAN, favorável, da análise o projeto, das documentações e do cronograma financeiro, estando em conformidade com a LEI Nº 13.019;

Parecer da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, favorável, da análise o projeto , das documentações e da minuta do Termo de Fomento, estando em conformidade com a LEI Nº 13.019;

Parecer da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, favorável, da análise o projeto, das documentações, do cronograma financeiro e da minuta do Termo de Fomento, estando em conformidade com a LEI Nº 13.019;

No caso em apreço, faz-se necessário o envio no projeto para a Diretoria Orçamentaria da SEPLAN, para que seja emitido o parecer orçamentário no valor ora liberado pelo Gestor Municipal.

E ainda, que seja encaminhado o processo para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para analise do cronograma financeiro no valor de **R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) – RECURSO PRÓPRIO.**

Ante o exposto e após a análise do Projeto e do cronograma financeiro"LAR DOCE LAR", no aporte financeiro de **R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) – RECURSO PRÓPRIO.** Opinamos

favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de mera deliberação de valor, já devidamente justificada e autorizada, pleiteando a parceria com a Organização de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 28 de abril de 2020.

***SANDRA LIMA SILVA***
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

***MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS***
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

***ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO***
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4003F1D5

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 241/2020-FMS.**

**Contrato n° 241/2020-FMS**. Processo Administrativo nº 3.200/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2019-CPL/PMM, ata de registro de preço nº142/2019-CPL, Objeto do Contrato: Registro de preço para eventual aquisição de material Médico Hospitalar e Fios de Sutura, para atender ás necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Empresa: **NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARE**, inscrita no CNPJ sob no 19.769.575/0001-00, **Valor: R$ 40.680,00** (Quarenta mil seiscentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e alta complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 29 de abril de 2020- .

***LUCIANO LOPES DIAS***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**2252FA07

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 249/2020-FMS.**

Contrato **n° 249/2020-FMS**. Processo Administrativo nº 17.355/2018-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019-CPL/PMM. Objeto do Contrato: **Registro de preços para eventual aquisição de proteínas animal (carne), para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Marabá-PA**. Empresa**: HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 12.283.935/0001-01**, Valor:** R$ 147.085,89 (Cento e quarenta e sete mil oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e alta complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Material de Consumo, DATA DA ASSINATURA **29 de** abril **de 2020**.

***LUCIANO LOPES DIAS***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**DAF59005

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 253/2020-FMS**

**Contrato n° 253/2020-FMS**. Processo Administrativo nº 8.642/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 055/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA, Empresa **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELII,** inscrita no CNPJ sob no 27.327.885/0001-11, **Valor: R$ 12.975,01** (doze mil novecentos setenta e cinco reais e um centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0084 2.062 Atenção de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA 29 de abril de 2020.

***LUCIANO LOPES DIAS***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**DB5E072C

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 251/2020-FMS.**

**Contrato n° 251/2020-FMS**. Processo Administrativo nº 8.642/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 055/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA, Empresa **LAZARO BEZERRA SOARES,** inscrita no CNPJ sob no 06.088.333/0001-09, **Valor: R$ 58.158,90** (Cinquenta e oito mil centos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10 302 0084 2.062 Atenção de Média e Alta Complexidade, 10 305 0085 2.065 Atenção em Vigilância e Saúde Epidem, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA 29 de abril de 2020.

***LUCIANO LOPES DIAS***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**850031F0

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 256/2020-FMS**

**Contrato n° 256/2020-FMS**. Processo Administrativo nº 8.642/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 055/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA, Empresa **PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob no 11.203.578/0001-61, **Valor: R$ 51.140,00** (Cinquenta e um mil cento e quarenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2.051 Programa de Atenção Básica de Saúde, 10 302 0084 2.061 Serviço de Atendimento de Nível Urgente, 10 302 0084 2.062 Atenção de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA 29 de abril de 2020.

***LUCIANO LOPES DIAS***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F9DFF436

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 255/2020-FMS.**

**Contrato n° 255/2020-FMS**. Processo Administrativo nº 8.642/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 055/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA, Empresa **XERFAN ROCHA & CIA LTDAI,** inscrita no CNPJ sob no

10.233.542/0001-68, **Valor: R$ 61.607,00** (Sessenta e um mil seiscentos e sete reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0084 2.062 Atenção de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA 29 de abril de 2020.

***LUCIANO LOPES DIAS***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**847702C5

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**
##TEX Dispensa de Licitação n° 02/2020-DL-SESAU/PMM. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos de detecção quantitativa de anticorpos IgG E IgM para COVID-19. Contratada: P.R.N SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.156.192/0001-18. Valor global: R$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais). Fundamentação legal: Art. 4º da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e alterações / Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Decisão da dispensa de licitação emitida pela Comissão Especial de Licitação-CLC e Ratificada pelo Sr. Ordenador Responsável: Josué Lacerda Pompeu - Secretário Municipal de Saúde de Marituba. Data da Ratificação: 24 de abril de 2020.

***JOSUÉ LACERDA POMPEU.***
Ord. Secretário Municipal de Saúde de Marituba

**Publicado por:**
Iliane de Sousa Santos
**Código Identificador:**F9CB4CB7

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

**ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL SRPNº. 201901100013-PP**

**PREGÃO PRESENCIAL SRPNº. 201901100013-PP**
Edição nº 2477, página 32, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Extrato de Contrato.
Onde se lê: CNPJ: 05.105.135/0001-35, leia-se: 17.412.486/0001-78.

MOJU/PA

***LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vunibaldo Salomão dos Reis
**Código Identificador:**09A770C2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU EXTRATO DE CONTRATO

Processo 202003200002 – ADS ASRP. Objeto: aquisição de materiais gráficos diversos, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Moju/PA, oriunda da adesão a ata de registro de preços nº 010/2019, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA. Contrato 2020040038. Valor R$ 557.537,45. Contratada: S. R. de O. Lobato Eireli.Cnpj: 22.106.270/0001-14. Contratante: Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Vunibaldo Salomão dos Reis
**Código Identificador:**CD48F766

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU EXTRATO DE CONTRATO

Processo 202003200002 – ADS ASRP. Objeto: aquisição de materiais gráficos diversos, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Moju/PA, oriunda da adesão a ata de registro de preços nº 010/2019, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA. Contrato 2020040040. Valor R$ 317.933,21. Contratada: S. R. de O. Lobato Eireli.Cnpj: 22.106.270/0001-14. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Vunibaldo Salomão dos Reis
**Código Identificador:**37A63483

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU EXTRATO DE CONTRATO

Processo 202003200002 – ADS ASRP. Objeto: aquisição de materiais gráficos diversos, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Moju/PA, oriunda da adesão a ata de registro de preços nº 010/2019, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA. Contrato 2020040041. Valor R$ 448.872,51. Contratada: S. R. de O. Lobato Eireli.Cnpj: 22.106.270/0001-14. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Vunibaldo Salomão dos Reis
**Código Identificador:**D8477208

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU EXTRATO DE CONTRATO

Processo 202003200002 – ADS ASRP. Objeto: aquisição de materiais gráficos diversos, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Moju/PA, oriunda da adesão a ata de registro de preços nº 010/2019, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA. Contrato 2020040039. Valor R$ 698.777,56. Contratada: S. R. de O. Lobato Eireli. Cnpj: 22.106.270/0001-14. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Vunibaldo Salomão dos Reis
**Código Identificador:**FA661BB3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 202003200002 – ADS ASRP. O Município de Moju/PA, torna pública adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2019, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, fundamentada no Art. 22 do Decreto Federal n°

7892/2013 com as alterações do Dec. 9.488/2018, referente à aquisição de materiais gráficos diversos, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Moju/PA. Valor Global R$ 2.023.120,73. Empresa: S. R. de O. Lobato Eireli. Cnpj: 22.106.270/0001-14. Ratificação: 26/03/2020. Ratifico o ato de Adesão.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Vunibaldo Salomão dos Reis
**Código Identificador:**E9BF518D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 047/2020-SEMOB**

**Extrato do Contrato:** Nº 047/2020-SEMOB
**Partes:** Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e José Clovis Bastos Filho
**Objeto:** Contratação do Senhor José Clovis Bastos Filho, no cargo de Auxiliar Operacional, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, em substituição ao servidor efetivo o senhor Odenilson Ferreira de Souza, que se encontra de licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, conforme justificativa do Sr. Secretario.
**Vigência:** 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
**Valor:** R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
**Dotação orçamentária:** Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
**Fonte de Recursos:** Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
**Foro:** Comarca de Monte Alegre – Pará
**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2020
**Ordenador Responsável:** Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**24BD175A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 193/2020**

**DECRETO Nº 193/2020**

*Altera o Decreto 174/2020 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 174 de 15 de abril de 2020.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor no dia 30/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 30 de abril de 2020.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**E41894F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA N.º 191/2020**

**PORTARIA N.º 191/2020**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Suprimento de Fundos, a **ELOIZA LEAL DE CARVALHO,** portadora do RG Nº 4437310 e CPF: 691.880.412-04 Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, conta **nº 00020733-0**, no valor de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2602** do Fundo Municipal de Educação, **12.122.0024 2.126** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **30 de maio de 2020**, para devida prestação de conta.

**Art. 2º** - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 30 de abril de 2020.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**CB111A15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 185/2020**

**PORTARIA Nº 185/2020**
O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder aos servidores municipais JOSÉ JOCILEUDO DA SILVA – CNE-4, NILVANE VASCONCELOS CARVALHO – Agente Administrativo e REGIANE GOMES MESQUITA – Auxiliar Administrativo, todos lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de maio de 2020, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 617/2019, de dezembro de 2019.**

**Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 30 de abril de 2020.**

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**96FACB43

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 187/2020**

**PORTARIA Nº 187/2020**
O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder aos servidores municipais ANTONIO RENATO SOUZA DE CARVALHO e EMERSON CARLOS DOS SANTOS PICANÇO – ambos Agente de Vigilância, IVANILDO LUIS MACHADO LEMOS – Motorista de Veículos Pesados, MÁRCIA ROBERTA FERNANDES VASCONCELOS e VALDECY SANTOS DA MOTA - ambos Auxiliar Operacional, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de maio de 2020, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 617/2019, de dezembro de 2019.**

**Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 30 de abril de 2020.**

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**77038F99

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 188/2020**

**PORTARIA Nº 188/2020**
O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao servidores municipais MARIA DO SOCORRO GAMA DA SILVA e ROSIVALDO DIAS LEITE – ambos Auxiliar Administrativo, ROGÉRIO NOBRE DE LIMA – Conselheiro Tutelar e SALETE FERREIRA DE SOUZA – Orientador Social, todos lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de maio de 2020, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 617/2019, de dezembro de 2019.**

**Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 30 de abril de 2020.**

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**865315F4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 189/2020**

**PORTARIA Nº 189/2020**
O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder aos servidores municipais CLEUCIVAN VIANA DE CARVALHO – Tecnólogo, ELAINE KIZAHI DA SILVA e FLAVIANE DAYLA GARCIA – ambas Agente de Serviços Urbanos, ELISAMA SOUZA DE ARAUJO E SILVA – Agente Administrativo, JOSE DIVANIR DE LIRA BATISTA – Motorista de Veículos Leves e RONDINELI MOREIRA – Operador de Máquina Portátil, todos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura , 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de maio de 2020, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 617/2019, de dezembro de 2019.**

**Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 30 de abril de 2020.**

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**CF1E92F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 192/2020**

**PORTARIA Nº 192/2020**

**O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.**

**CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 819, no livro nº 42, folhas nº 160, na data de 24 de abril de 2020;**

**CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER por 03 (três) anos, no período de 01 de maio de 2020 a 03 de maio de 2023, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), ao servidor municipal efetivo LENI SILVA DA SILVA, brasileiro, paraense, portador do RG nº 3278731 SSP/PA e do CPF nº 597.886.822-00, ocupante do Operador de Trator de Rodas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, registrado na matrícula nº** 012604-7.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de abril de 2020.

*JARDEL VASCONCELOS CARMO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**18FAAFBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 193/2020**

**PORTARIA Nº 193/2020**

**O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;**
**CONSIDERANDO, o Memorando nº 418/2020-SEMEC, datado em 29 de abril de 2020;**

**CONSIDERANDO, o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta), dias no período de 04/04/2020 a 02/10/2020, à servidora pública municipal KEITE ODELI SANTOS BACELAR, portadora do RG nº 5299665 PC/PA e do CPF 874.192.702-87, Professor Licenciado Pleno – MAG-3, registrada na matrícula nº 012822-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 04 de abril de 2020.**

**Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2020.**

*JARDEL VASCONCELOS CARMO*
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**175B1234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 194/2020**

**PORTARIA Nº 194/2020**

**O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.**

**CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 841, no livro nº 42, folhas nº 163, na data de 30 de abril de 2020;**

**CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR por 03 (Três) anos, no período de 04 de maio de 2020 a 04 de maio de 2023, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos) concedida através da Portaria nº 188/2019, de 26 de abril de 2019, a servidora municipal efetiva FRANKCILENE CAMPOS DOS SANTOS, brasileira, paraense, portadora do RG nº 4867568 PC/PA e do CPF nº 792.598.802-97, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada na matrícula nº** 005903-0**.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de abril de 2020.

*JARDEL VASCONCELOS CARMO*
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**8EF6A036

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 644/2020 – COVID 19**

DECRETO Nº 644/2020 – GAB-PMNI.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia da coronavírus - COVID-19, no âmbito Municipal, alterando o Decreto 643/2020.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66 da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu como pandemia o surto do COVID-19 (Coronavírus), bem como que o Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto n. 609/2020, adotou medidas emergenciais de enfrentamento ao surto, deixando a cargo de cada Ente Municipal a regulamentação interna;
CONSIDERANDO que é dever de todos os Entes Federados e seus agentes agirem com o dever geral de cautela, visando sempre o interesse coletivo;
CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério da Saúde é no sentido de evitar aglomerações, como medida de prevenção;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública no Município de Nova Ipixuna/PA;
CONSIDERANDO que está comprovado que o isolamento social é uma das medidas mais eficazes para evitar a proliferação da coronavírus e, em consequência, retardar e/ou evitar a contaminação de indivíduo (s);
CONSIDERANDO a confirmação pela SESPA do primeiro caso de COVID-19 de um munícipe de Nova Ipixuna-PA no último dia 14 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o crescente número de casos suspeitos e confirmados na região, inclusive com transmissão comunitária no Município de Marabá;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde afirma que nas próximas semanas o isolamento social é decisivo para minimizar o contágio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal até o dia 15 de maio de 2020, exceto os serviços essenciais que requeiram atendimento presencial, como Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar métodos de atendimento à distância, tais como e-mails, WhatsApp, ligações e outros, visando evitar aglomerações de pessoas no mesmo ambiente, até mesmo trabalho remoto – home-office conforme autorização expressa da Chefe do Pode Executivo.
Art. 3º Estão suspensas as aulas no Município de Nova Ipixuna, abrangendo educação básica, técnica e superior, no âmbito público e privado até o dia 15 de maio de 2020.
Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social gozarão de autonomia para adotar medidas internas de funcionamento, no sentido de garantir a prevenção à contaminação de seus servidores e beneficiários dos serviços ofertados, sempre observando o que preceitua o art.2º desse ato normativo.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, ficam suspensas as atividades dos Programas: CRAS, CREAS, Centro de Convivência dos Idosos, vinculados à Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica decretado que o Cadastro Único do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria de Assistência Social será feito por agendamento.
Art. 6º Fica suspenso o deslocamento de Servidores Municipais para outro município, exceto em caráter excepcional e com autorização do respectivo superior hierárquico, até ulterior determinação.
Art. 7º Fica determinado que os servidores do grupo de risco não realizaram atendimento presencial, devendo exercer suas funções na forma do Art.2º deste ato normativo.
Parágrafo único - Para fins deste decreto entende-se como servidores do grupo de risco os portadores de doenças crônicas respiratórias comprovadas, gestantes e idosos com idade igual ou superior a 60 anos.
Art. 8º Fica autorizada a realocação temporária de servidores, os quais deverão estar à disposição da Administração para atuarem nas ações de combate ao COVID-19, bem como, se necessário, a convocação dos servidores que estiverem em gozo de férias, Licença Prêmio e Licença para tratar de interesse particular.
Art. 9º Ficam suspensos até o dia 15 de maio de 2020, independentemente do número de pessoas, podendo ser prorrogado, a realização, bem como o licenciamento e/ou autorização de festas, shows, eventos, reuniões e/ou manifestações de caráter público e/ou privado de qualquer espécie.
Art. 10 Ficam doravante suspensas todas as atividades culturais, esportivas e recreativas promovidas pelo poder público e/ou por particular;
Art. 11 Fica determinado o fechamento do comércio local de Nova Ipixuna, exceto:
I - Farmácias, Supermercados, Mini-mercados, Mercearias, Açougues, distribuidoras de água e gás de cozinha, Padarias, (podendo funcionar também em com atendimento delivery), Laboratórios, Postos de Combustível, Consultórios Ondontológico e Clínicas Médicas (apenas para os casos emergenciais), Casas Lotéricas e Postos de Atendimento Bancário;
II - O funcionamento do Mercado Municipal se limitará aos quiosques que comercializem gêneros alimentícios in natura, açougues e peixarias, devendo observar o disposto no parágrafo único deste artigo; e,
III - Os Restaurantes, lanchonetes, bares e afins no município, deverão permanecer fechados, atendendo apenas em forma de delivery ou para retirada in loco, não podendo haver o consumo no local, visando evitar aglomeração de pessoas.
Parágrafo único - Os estabelecimentos excepcionados no presente artigo poderão funcionar desde que adotem as seguintes medidas:
a) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (balcões, bancadas e qualquer objeto de manipulação coletiva), preferencialmente com álcool a 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;
c) manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool a 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local, ou adequar lavatório com água e sabão líquido e toalhas de papel não reciclado;
d) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
e) manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido ou detergente, álcool a 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
f) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
g) os estabelecimentos excepcionados neste artigo ficam obrigados a distribuir máscaras, higienizar seus equipamentos (carrinhos, cestas, etc.) a cada uso pelos clientes, como também, oferecer aos seus usuários alternativas de higienização com água, sabão ou álcool a 70% (setenta por cento);
h) todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 01 (um) metro;
i) os funcionários que atendem no caixa dos estabelecimentos devem exercer essa função exclusivamente com uso de luvas e máscara;
j) todos os funcionários do comercio local, são obrigados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais adequados à função, sendo minimamente marcaras e luvas de proteção; e,
m) as padarias/panificadoras deverão permanecer abertas das 06hs00h ás 09hs00 e das 15hs00 ás 18hs00, devendo funcionar nos demais horários com atendimento em forma de delivery.
Art.12 as Funerárias devem seguir as normas da Organização Mundial de Saúde – OMS, com relação a velórios e sepultamentos neste período de pandemia, devendo para tanto adotar as providências em velórios e vulnerais que segue:
I - O funcionamento do velório passa a ser apenas durante o período diurno, entre 07hs00 às 17hs00, com no máximo 04hs00 de duração. Fica ainda limitado o acesso ao funeral a 05 pessoas por vez ao ambiente, devendo adotar revezamento na residência em local fechado e em local aberto 10 pessoas por vez, sempre obedecendo a distância mínima de dois metros como medida de prevenção;
II - Fica ainda proibida a participação de crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou portadores de doenças crônicas, exceto parentes em linha reta ou colateral;
III - O velório deve ocorrer em área aberta e ventilada. Não sendo permitido o uso de condicionadores de ar no local do velório;
IV - Devem ser disponibilizado água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;
V - Caso a morte decorra de suspeita ou confirmação do contágio pelo novo coronavírus, não será permitida a realização do velório, nem cerimônia fúnebre. O enterro será imediatamente, com caixão lacrado; e,
VI - Independente da causa mortis a urna deve ficar fechada evitando qualquer contato físico com o corpo.
Art. 13 Recomenda-se aos proprietários e responsáveis pelo comércio local que se abstenham de realizar o aumento demasiado nos preços dos produtos sem justificativa, sob pena de responder por infração administrativa e judicial, bem como de cassação do alvará de funcionamento.
Art. 14 As oficinas de veículos de locomoção devem disponibilizar obrigatoriamente o serviço de busca e entrega.
Art. 15 O descumprimento a qualquer disposição constante neste decreto, incluindo as atividades excepcionadas, sujeitarão o infrator às seguintes medidas:
I - Advertência verbal;
II - Notificação para adequação em até 24 horas;
III - Fechamento compulsório do estabelecimento, suspensão da licença e sujeitará o infrator às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, previsto no Art. 268, assim como em Crime de Desobediência a ordem legal de funcionário previsto no art. 330 do mesmo Código.
Art. 16 É obrigatório o uso de máscara por todos os munícipes ao saírem de suas residências, bem como a adoção de todas as medidas de prevenção.

Art. 17 Este ato normativo passa a ter vigência e eficácia a partir de sua publicação até o dia 15 de maio de 2020, podendo ser prorrogado pela Chefe do Executivo.
Art. 18 Fica expressamente revogado as disposições do DECRETO Nº 642/2020.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 30 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

***MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS***
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:

Às____hs____min, do dia : _____/_____/_____

***VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Portaria n. 031/2019-GP

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira Melo
**Código Identificador:**FF31A456

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201052

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-002

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** FERRAZ CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES LTDA -ME

**OBJETO.....:** Contrataçaõ de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar referente as linhas (rota) dos contratos 2020162 e 2020163 rescindido da Tec Lix Ambiental LTDA.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 64.306,92 (sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Fevereiro de 2020 a 30 de Abril de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**3DEA5F0B

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201053

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-002

**CONTRATANTE.....:** FUNDEB

**CONTRATADA(O).....:** FERRAZ CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES LTDA -ME

**OBJETO.....:** Contrataçaõ de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar referente as linhas (rota) dos contratos 2020162 e 2020163 rescindido da Tec Lix Ambiental LTDA.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 42.871,28 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Fevereiro de 2020 a 30 de Abril de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**2DCB704E

### CPL
### AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-011

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-011.** Realizado no dia 23/04/2020 as 09h00min sendo a empresa vencedora de todos os itens:
**SIQUEIRA & PASSOS LTDA - EPP** , cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento no dia 29 de Abril de 2020.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**B37AD4C1

### CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2020 - 015

Abertura dia 14/05/2020, às 09:00 horas, tipo **Menor preço por lote,** Objeto Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical de vias urbana de Novo Repartimento, conforme Anexo I. O edital encontra a disposição no portal e compras publicas.

Novo Repartimento-Pa, 30/04/2020.

***FERNANDO BARROS LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**81046018

### CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 3/2020-001

Abertura dia 04/06/2020, às 09:00 horas, tipo **Menor preço global,** Objeto Registro de preço Contratação de empresa para executar serviços de manutenção e recuperação de vias do município de Novo Repartimento. O edital encontra a disposição na CPL e site oficial.

Novo Repartimento-Pa, 30/04/2020.

***FERNANDO BARROS LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**EF0B10F5

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1660/2020- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**LEI Nº 1660/2020, Novo Repartimento, 29 de abril de 2020.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento geral do município.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais suplementares e especiais para:
I – Inclusão do elemento de despesas 3.3.90.93 (R$ 10.000,00) – indenizações e restituições no projeto/atividade 12 122 0004 2.086 – manutenção de programas e convênios, anulando o mesmo valor do elemento 4.4.90.52 deste mesmo projeto/atividade.
II – Inclusão do elemento de despesas 3.3.90.93 (R$ 10.000,00) – indenizações e restituições no projeto/atividade 20 606 0048 1.018 – modernização da patrulha mecanizada, anulando o mesmo valor do elemento 4.4.90.52 deste mesmo projeto/atividade.
III – Inclusão do elemento de despesas 3.3.90.93 (R$ 10.000,00) – indenizações e restituições no projeto/atividade 04 122 0047 2.067 – manutenção da secretaria de fazenda, anulando o mesmo valor do elemento 4.4.90.52 deste mesmo projeto/atividade.
IV – Inclusão do elemento de despesas 3.3.90.93 (R$ 10.000,00) – indenizações e restituições no projeto/atividade 15 451 0049 1.012 – pavimentação, expansão e conservação de vias públicas, anulando o mesmo valor do elemento 4.4.90.51 deste mesmo projeto/atividade**.**
V – Inclusão do elemento de despesas 3.3.90.93 (R$ 10.000,00) – indenizações e restituições no projeto/atividade 15 606 0049 2.075 - construção, manutenção e conservação de estradas e pontes, anulando o mesmo valor do elemento 4.4.90.51 deste mesmo projeto/atividade.
VI – Inclusão da fonte de recursos 1001 (R$ 1.000.000,00) no elemento de despesas 4.4.90.51 – obras e instalações nos projetos/atividades 15 451 0049 1.012 – pavimentação, expansão e conservação de vias públicas e 15 606 0049 2.075 - construção, manutenção e conservação de estradas e pontes, como crédito especial oriundo de acréscimo nas receitas de fonte de recursos 1001.
VII - Inclusão da agência reguladora de acordo com a lei municipal nº 1629/2019 nos moldes do ANEXO I desta Lei.
VIII - Inclusão do projeto/atividade AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 200.000,00 como crédito especial oriundo do acréscimo das receitas do Fundo Nacional de Assistência Social, distribuído nos elementos de despesas 30, 36 e 39.
Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) além do previsto inicialmente, podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:
I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de convênios.
III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
IV– A Reserva de Contingência, nos termos da Lei 4320/64.
**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete

**ANEXO IPODER: EXECUTIVO**
**ÓRGÃO: 20.00 – PREFEITURA**
**Unidade: 20.16 – AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA**

| Classificação Funcional-Programática | Histórico | Natureza da Despesa | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | |
| 04.130 | Administração de Concessões | | |
| 04.130.0045 | Gestão Administrativa | | |
| 04.130.0045.2.132 | Administração da Agência Reguladora | 3.1.90.11 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.14 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.30 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.36 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.39 | 10.000,00 |
| | | 4.1.90.51 | 2.000,00 |
| | | 4.1.90.52 | 5.000,00 |
| **Total** | | | **75.000,00** |

Fonte de Recursos: Receitas oriundas da regulação da concessão. Fonte: 1940.

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**D1567EBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0016/2020-GPM - RATIFICA O DECRETO N. 0021/2019-GPM, RENOVA O PRAZO DE REGISTRO DO LOTEAMENTO RAIO DE LUZ EM CARTÓRIO POR MAIS 60 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 0016/2020-GPM Novo Repartimento, 28 de Abril de 2020.**

RATIFICA O DECRETO N. 0021/2019-GPM, RENOVA O PRAZO DE REGISTRO DO LOTEAMENTO RAIO DE LUZ EM CARTÓRIO POR MAIS 60 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO,** Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993 e
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 11291/17, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento "RAIO DE LUZ", formulado por **F. LIMA DOS SANTOS LTDA**, CNPJ 09.460.128/0001-02;
**CONSIDERANDO** que o prazo de 180 dias concedido no art. 6° do Decreto n°. 0021/2019-GPM para que a empresa realizasse o registro do loteamento em cartório expirou;
**CONSIDERANDO** ainda que, a empresa **F. Lima dos Santos LTDA** protocolizou requerimento endereçado ao Executivo Municipal, informando que o registro não ocorreu no prazo outrora concedido porque outros documentos lhe foram exigidos, cuja organização necessitou de maior espaço de tempo,
**D E C R E T A**:
**Art. 1º.** – Ficam ratificados todos os termos do Decreto n°. 0021/2019-GPM, renovando o prazo para registro do Loteamento Raio de Luz em cartório por mais 60 dias, a contar da publicação deste Decreto.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo do Município de novo Repartimento, Estado do Pará aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**6C423F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**LEI Nº 1659/2020- ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 1659/2020, Novo Repartimento, 29 de abril de 2020.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.641/2019, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Altera no Anexo único da tabela de cargos e vagas do efetivo municipal constante da Lei nº 1.399, de abril de 2016, o valor do salário base do cargo efetivo de contador, mantendo, para tanto, as demais especificidades do cargo."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação de seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**68EDAA13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**LEI Nº 1661/2020-DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE PRÓPRIO (TERRENO) MUNICIPAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE À PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 1661/2020, Novo Repartimento, 29 de abril de 2020.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE PRÓPRIO (TERRENO) MUNICIPAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE À PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1 º** - Fica o Poder Executivo do Município de Novo Repartimento autorizado a doar ao Ministério Publico do estado do Pará na forma prevista no art. 123, I, daLei Orgânicado Município - LOM, c.c. o art. 17, I, b, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o próprio (terreno) municipal descrito no parágrafo único deste artigo, para construção de sua sede à Promotoria de Justiça de Novo Repartimento.
**Parágrafo único**. O próprio (terreno) municipal de que trata o caput deste artigo tem as seguintes características:
" uma área de terreno com 1059,97m² (mil e cinquenta e nove metros quadrados), área municipal, bem dominial, parte de área maior do imóvel Matriculado nº 1º Registro de Imóveis de Tucurui – Pará, situada em área urbana da sede, Av. Cupuaçu, Quadra 25 A, Lote 04, Bairro Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do Ponto P-!, situado na divisa com a Rua Sabia, deste segue com Azimute plano de 54º59'35" e distancia de 56,46 metros, chaga-se ao Ponto P-2, que faz divisa com o Lote 05, deste segue com azimute plano de 157º15'51" e distancia de 25,00 metros, chega-se ao Ponto P-3 que faz divisa com o Lote 03, deste segue com Azimute plano de 247º'15'51" e distancia de 56,97 metros, chega-se ao ponto P-4, divisa com a Avenida Cupuaçu, deste segue com azimute de 337º15'51" e distancia de 13.12 metros, chega-se ao ponto P-1, ponto inicial desta descrição deste perímetro".
**Art. 2º** - A área descrita no parágrafo único do art. 1º desta Lei terá o seu valor estimado em laudo de avaliação elaborado pelos órgãos técnicos do Município, com base em laudo fiscal e pesquisa de mercado, nos termos do art. 123 daLei Orgânicado Município, por ser a doação com encargo, justificada pelo interesse público na prestação de serviços da Donatária no Município, conforme previsão do art. 1º desta Lei.
**Art. 3º** - Constarão da escritura de doação às cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade da área objeto desta Lei, bem como de sua reversão ao patrimônio municipal, na hipótese de não lhe ser dada a destinação indicada no art. 1º ou, em qualquer outra hipótese em que o bem não sirva mais aos objetivos da Donatária, além de outras condições inerentes ao ato.
**Art. 4º** - As despesas com a lavratura de escritura de doação do próprio municipal e respectivo registro correrão por conta da Donatária, caso não seja beneficiada com a imunidade e isenções fiscais decorrentes de sua natureza jurídica de Ente da Federação de Direito Público Interno.
**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**CB2E9444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**LEI Nº 1663/2020-INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, FAZ REVISÃO NO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 1663/2020, Novo Repartimento, 29 de abril de 2020.**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, FAZ REVISÃO NO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna, bem como na Lei Orgânica, faz saber que o povo por representação do Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:
**Art. 1°** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Repartimento - REFIS/Novo Repartimento 2020, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2019, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
**Art. 2°** O ingresso no REFIS/Novo Repartimento 2020 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

| **Percentual de Desconto** | | |
|---|---|---|
| **Forma de Pagamento** | **Juros** | **Multa** |
| À Vista | 100% | 100% |
| Em até 03 parcelas | 90% | 90% |
| De 04 a 05 parcelas | 80% | 80% |
| Em 06 parcelas | 60% | 60% |

**§ 1º** O valor mínimo da parcela será de 02 (duas) UFM/NR para pessoa física e 04 (quatro) UFM/NR para pessoa Jurídica;

**§ 2º** Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anterior, poderão aderir ao REFIS/Novo Repartimento 2020, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
**§ 3º** Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
**§ 4°** A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
**§ 5º** A opção pelo REFIS/Novo Repartimento 2020 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
**Art. 3°** A adesão ao REFIS/Novo Repartimento 2020 implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VI - não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;
**Art. 4°** O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I - através de formulário próprio;
II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV - instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
b) Pessoa Física - cópia dos documentos pessoais (Identidade ou documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência).
b) Pessoa Jurídica - cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.
**Parágrafo único –** O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
**Art. 5°** O não pagamento das parcelas até o dia do vencimento, acarretará:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado até trinta (30) dias após verificado o vencimento.
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado até sessenta (60) dias após verificado o vencimento;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida guando o pagamento for efetuado decorridos mais de sessenta (60) dias após verificado o vencimento.
**Parágrafo Único -** O pagamento em atraso sofrerá também juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INP-C.
**Art. 6º** Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Novo Repartimento 2020, com a conseqüente revogação do parcelamento:
I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
**Parágrafo único -** A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
**Art. 7º** O prazo para adesão ao REFIS/Novo Repartimento 2020 encerra-se em 31 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado por Decreto do Chefe do Executivo, pelo prazo de até 30 dias.
**Art. 8°** O Prefeito Municipal poderá editar decreto para regulamentar o procedimento do REFIS/Novo Repartimento 2020.
**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Chefe do Poder Executivo

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete.

**ANEXO I**

**(MODELO)**

À Secretaria Municipal da Fazenda
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS/Novo Repartimento 2020 - Nº
O contribuinte acima qualificado requer sua adesão no programa REFIS, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Municipal n° /2020, para PAGAMENTO ( ) ÀVISTA / ( ) em PARCELAS dos débitos constantes no relatório descritivo fiscal em anexo, que constitui parte integrante deste documento.
Ciente, estou ainda, de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança de referidos débitos, bem como de que o não pagamento dos valores aqui acordados, nos prazos previstos na mencionada lei, ensejará a imediata rescisão do beneficio ora pleiteado, implicando na cominação dos acréscimos legais pertinentes, sem prejuízo do ajuizamento de ação executiva ou de sua retomada, nos termos da Lei acima.

Novo Repartimento/PA,___de_____de 2020

_____
Assinatura do Contribuinte

Autorizo em,____/____/2020

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**B387B5ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 7742/2020-JOSÉ ALBERTO DE BARRO**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**P.A.F. Nº 7742/2020**
**De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal 308/2002 de 09/09/2002.**
**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que JOSÉ ALBERTO DE BARRO, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Cuba Quadra I Lote**

**13 Bairro Vale do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 312,43m² e perímetro de 70,00 metros, com as seguintes características,**
**LIMITES:**

| | | |
|---|---|---|
| **Frente com** | **Rua Cuba** | **Por onde mede 12,50m** |
| **Fundo com** | **Lote - 15** | **Por onde mede 12,51m** |
| **Lateral direita com** | **Igarapé** | **Por onde mede 25,70m** |
| **Lateral esquerda com** | **Lote 14** | **Por onde mede 18,60m** |

**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**
**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 Dias do mês de abril de 2020**.

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**3DAD018B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020-FMS

**ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019SRP-PMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADO:** SANTANA S. L ANDRADE EPP, no valor de R$ 2.248.807,69 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos). **OBJETO:** Aquisição de material odontológico, farmacológico, hospitalar e material permanente, destinados a manutenção do Hospital Municipal, Unidades Básica de saúde, Ações em Vigilância Sanitária, Assistência Farmacêutica Básica, Ações de Controle de Doenças Transmissíveis e Ações da Assistência em Saúde Bucal. **VIGÊNCIA:** 27/04/2020 a 30/09/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**DA788A9D

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/2020

O Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h30min do dia 14 de maio de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO objetivando a contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução dos serviços na instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica off grid (isolado), constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, Também poderá ser adquirido através do e-mail **pmolicitacaoecompras@gmail.com**.

Oriximiná - PA, 04 de maio de 2020

***GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**9F7349D5

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020

**ORIGEM:** PREGÃO Nº PP-009-PMO/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADA(O):** LEOMAR GUERREIRO MARQUES-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de usinagem, retifica e solda de peças e componentes e recondicionamento e recuperação de motores e bombas para veículos leves, pesados e implementos Agrícolas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, compreendendo as atividades constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. **VALOR TOTAL:** R$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 26 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**453FC98C

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020-PMO

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 004/2019SRP-PMO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA. **CONTRATADA:** C. DE O. BRITO – EPP. **OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo, aquisição de gêneros alimentícios e outros, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 216.636,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 1515.081220012.2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 24 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2020

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**99CACD41

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020-PMO

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 004/2019SRP-PMO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA. **CONTRATADA:** VALDIR DIVINO – ME. **OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo, aquisição de gêneros alimentícios e outros, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 57.265,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 1515.081220012.2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 24 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2020

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**D2065979

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020-PMO

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 004/2019SRP-PMO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA. **CONTRATADA:** ROSA DE SOUSA NOGUEIRA-ME. **OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo, aquisição de gêneros alimentícios e outros, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 23.415,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 1515.081220012.2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 24 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2020

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**047038E0

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020-PMO**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 004/2019SRP-PMO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA. **CONTRATADA:** SALETE CATIVO CARDOSO – ME. **OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo, aquisição de gêneros alimentícios e outros, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 1515.081220012.2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 24 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2020

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**F4D7CCFC

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020-FMS**

**ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP-PMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SALETE CATIVO CARDOSO - ME, CNPJ Nº 12.925.006/0001-59, no valor de R$ 39.978,21 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas. **VIGÊNCIA:** 29/04/2020 A 31/08/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**3232AB43

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020-FMS**

**ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP-PMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SANTANA S. L. ANDRADE - EPP, CNPJ Nº 02.840.062/0003-07, no valor de R$ 55.403,90 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e produtos de higienização destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas. **VIGÊNCIA:** 29/04/2020 A 31/08/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**4183364C

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-005-PMO/20**

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de
dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Aquisição de aparelhos celulares para viabilizar a comunicação dos Gestores e trabalhadores
entre si e com os usuários e suas famílias, para que possam dar continuidade em suas atividades no período da PANDEMIA (COVID-19) e agendar os atendimentos dos usuários para a prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus, no âmbito do trabalho.
Fundamento Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei 13.979, 06 de fevereiro de 2020.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**56463173

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020-PMO**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-005-PMO/20. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. CONTRATADO: D. G. DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME. OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares para viabilizar a comunicação dos Gestores e trabalhadores entre si e com os
usuários e suas famílias, para que possam dar continuidade em suas atividades no período da PANDEMIA (COVID-19) e agendar os atendimentos dos usuários para a prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus, no âmbito do trabalho. VALOR TOTAL: Valor Total R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 30 de julho de 2020. DATA DA ASSINATURA: 30 abril de 2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**9E3D8695

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-010-PMO/2020**

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 123/2020 de 31 de janeiro de 2020, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-010-PMO/2020, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de manutenção de rede elétrica na zona rural do município de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório. DATA DE ABERTURA: 19/05/2020 às 09h30min. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e- mail: licitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 30 de abril de 2020

***LOIANE BRAGA CORRÊA***
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2020

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**CCEA132A

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 75 DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**
Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 75 de 12 de março de 2020.**

Institui as Comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social: Comissão de financiamento e orçamento; Comissão de acompanhamento de benefícios e transferência de renda; Comissão de políticas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

**CONSIDERANDO**o regimento interno do conselho municipal de assistência social-CMAS seção VI das comissões artigo 43.
**CONSIDERANDO** a deliberação da presidente do CMAS, em reunião ordinária no dia 04 de março de 2020 registrado na ata nº40/2020.

**RESOLVE:**
ART.1º - Instituir as comissões temáticas: Comissão de financiamento e orçamento; Comissão de acompanhamento de benefícios e transferência de renda e Comissão de políticas.
ART.2º **Compõem as comissões temáticas:**
**I- Comissão de financiamento e orçamento:**
Titular Polyanna Araújo Loch, Suplente Sonia Lima Lopes;
Titular Carmosina Sena dos Santos, Suplente Auriane Noronha Lima;
Titular Edison Viana Costa Filho, Suplente Juscelino Feitosa Rodrigues;
Titular Marisa Nascimento Máximo, Suplente Wanderson Alves Da Costa.
**II- Comissão de acompanhamento de benefícios e transferência de renda:**
Titular Sandra de Jesus Seidel Suplente Aline Silva Aguiar;
Titular Mailza Lima Alves Suplente Suplente Francisco Barreto da Silva;
Titular Maria do Carmo Souza Farias, Suplente Marlene de Araújo Lima Santos;
Titular Maria Da Paixão Marinho Da Silva, Suplente Isaque Ferreira da Rocha.
**III-Comissão de políticas:**
A) Titular Rodrigo De Lima Castro Suplente José Francisco Vitor,
B) Titular Clebson Saraiva Nascimento Suplente Francisco Florêncio Da Silva;
C) Titular Adenilza Da Silva Teixeira Suplente Welintan Xavier De Sousa Franco;
D) Titular Paulo Pimentel Gomes Suplente Raimunda Pereira Da Silva
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pacajá, 13 de março de 2020

***CARMOSINA SENA DOS SANTOS***
CPF 004.527.242-52
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**21F084F7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 76 DE 17DE MARÇO DE 2020.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**
Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 76 de 17de março de 2020.**

Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação dos recursos oriundos do Cofinanciamento do Governo Federal- Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

**CONSIDERANDO**que a proteção básica não dispõe de veículos suficientes para que as equipes da Proteção Social Básica executem os serviços.

**CONSIDERANDO** a viabilidade orçamentária, legalidade das aplicações de acordo com as legislações vigentes.

**CONSIDERANDO** a deliberação da presidente do CMAS, em reunião extraordinária no dia 16 de março de 2020 registrado na ata nº41/2020.

**RESOLVE:**
ART.1º - Aprovar a aplicação dos recursos federais na seguinte ação:
Cofinanciamento Federal - Proteção Social Básica: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio para o CRAS e os SCFV.
ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pacajá, 17 de março de 2020

***CARMOSINA SENA DOS SANTOS***
CPF 004.527.242-52
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**186B6023

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº077 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº077 de 17 DE março DE 2020**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SUSPENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV PARA IDOSOS POR TRINTA DIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** A pandemia do corona vírus COVID 19, no Brasil e no mundo.

**CONSIDERANDO** que os idosos encontram-se no grupo de risco da referida pandemia.

**CONSIDERANDO** a deliberação da presidente e dos conselheiros do CMAS, em reunião extraordinária no dia 16 de março de 2020 registrado em ata de nº 41/2020.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **APROVAR** a suspenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV para idosos, pelo período de 30 dias no período de 18 de março de 2020 a 18 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 17 de março de 2020.

***CARMOSINA SENA DOS SANTOS***
CPF 004.527.242-52
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**A569231C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº078 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº078 de 28 de abril de 2020**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SUSPENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS- SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, RESTRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OFERTADOS PELO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF E SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS (PAEFI), REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NOS EQUIPAMENTOS CRAS E CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a pandemia do corona vírus COVID 19, no Brasil e no mundo.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização mundial de saúde- OMS.

**CONSIDERANDO** a portaria de nº 54 do Ministério Da Cidadania/Secretaria Especial Do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional De Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a deliberação da presidente e dos conselheiros do CMAS, em reunião extraordinária no dia 20 de abril de 2020 registrado em ata de nº 42/2020.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **APROVAR** a suspenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV para crianças e adolescentes, restrição nos serviços ofertados do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), restrição nos serviços ofertados do Serviço de Orientação e Acompanhamento de Famílias (PAEFI) enquanto durarem os decretos federais, estaduais e municipais.
Art. 2º - **APROVAR** a redução do horário de atendimento dos equipamentos da secretaria municipal de Assistência Social Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, funcionando de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 28 de abril de 2020.

***CARMOSINA SENA DOS SANTOS***
CPF 004.527.242-52
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**AE5A22B9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº079 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº079 de 28 de abril de 2020**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ESCALA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a pandemia do corona vírus COVID 19, no Brasil e no mundo.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização mundial de saúde- OMS.

**CONSIDERANDO** a portaria de nº 54 do Ministério Da Cidadania/Secretaria Especial Do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional De Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a deliberação da presidente e dos conselheiros do CMAS, em reunião extraordinária no dia 20 de abril de 2020 registrado em ata de nº 42/2020.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **APROVAR** a escala quinzenal de trabalho dos servidores enquanto durarem os decretos federais, estaduais e municipais acerca dos serviços prestados do SUAS durante a pandemia do COVID-19, ressaltando que os servidores que ficarão os 15 dias afastados de suas atividades, não poderão se ausentar do município seguindo as recomendações da OMS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 28 de abril de 2020.

***CARMOSINA SENA DOS SANTOS***
CPF 004.527.242-52
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**4F245B33

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº080 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº080 de 28 de abril de 2020**

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CELULARES PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO RECURSO DO FUNDO FEDERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS E CONSELHO TUTELAR COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RECURSO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a pandemia do corona vírus COVID 19, no Brasil e no mundo.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização mundial de saúde- OMS.

**CONSIDERANDO** a portaria de nº 54 do Ministério Da Cidadania/Secretaria Especial Do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional De Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a deliberação da presidente e dos conselheiros do CMAS, em reunião extraordinária no dia 20 de abril de 2020 registrado em ata de nº 42/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** considerando a necessidade dos atendimentos eletrônicos aos usuários do SUAS do município de Pacajá, a aquisição de 07 (sete) celulares para a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Programa Criança Feliz, com dotação orçamentaria do Recurso do Fundo Federal de Assistência Social, para a Secretaria

Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS e Conselho Tutelar com dotação orçamentária do Recurso municipal de Assistência Social,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 28 de abril de 2020.

***CARMOSINA SENA DOS SANTOS***
CPF 004.527.242-52
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**A3B9119B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº081 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº081 de 28 de abril de 2020**

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DOS EPI'S (LUVAS, MÁSCARAS, TOUCAS E ÓCULOS DE PROTEÇÃO) PARA AS EQUIPES DE ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RECURSO DO FUNDO FEDERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a pandemia do corona vírus COVID 19, no Brasil e no mundo.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização mundial de saúde- OMS.

**CONSIDERANDO** a portaria de nº 54 do Ministério Da Cidadania/Secretaria Especial Do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional De Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a deliberação da presidente e dos conselheiros do CMAS, em reunião extraordinária no dia 20 de abril de 2020 registrado em ata de nº 42/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a aquisição dos EPI'S ( luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção) para as equipes de atendimentos dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Programa Criança Feliz, que serão adquiridos através da dotação orçamentária do Recurso do Fundo Federal de Assistência Social e para os servidores lotados na Secretaria de Municipal de Assistência Social com dotação orçamentária do Recurso do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá, a serem utilizados durante o período da Pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 28 de abril de 2020.

***CARMOSINA SENA DOS SANTOS***
CPF 004.527.242-52
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**00B079B3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº082 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº082 de 28 de abril de 2020**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS ATRAVÉS DO APLICATIVO DE CELULAR WHATSAPP DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a pandemia do corona vírus COVID 19, no Brasil e no mundo.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização mundial de saúde- OMS.

**CONSIDERANDO** a portaria de nº 54 do Ministério Da Cidadania/Secretaria Especial Do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional De Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a deliberação da presidente e dos conselheiros do CMAS, em reunião extraordinária no dia 20 de abril de 2020 registrado em ata de nº 42/2020.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **APROVAR** a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias através do aplicativo de celular whatsapp durante o período da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 28 de abril de 2020.

***CARMOSINA SENA DOS SANTOS***
CPF 004.527.242-52
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**22FC753A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº083 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº083 de 28 de abril de 2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV PARA IDOSOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a pandemia do corona vírus COVID 19, no Brasil e no mundo.

**CONSIDERANDO as** recomendações da Organização mundial de saúde- OMS.

**CONSIDERANDO** a resolução de número 77/CMAS que suspendia as atividades coletivas do SCFV para os idosos até o dia 18 de abril do corrente ano e que poderia ser prorrogada por mais trinta dias.

**CONSIDERANDO** a portaria de nº 54 do Ministério Da Cidadania/Secretaria Especial Do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional De Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a deliberação da presidente e dos conselheiros do CMAS, em reunião extraordinária no dia 20 de abril de 2020 registrado em ata de nº 42/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a suspenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV para idosos.

Art. 2º a suspensão dos serviços deverá ser mantida enquanto durarem os decretos federais, estaduais e municipais no que concerne a pandemia do COVID-19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de abril do corrente ano.

Pacajá, 28 de abril de 2020.

***CARMOSINA SENA DOS SANTOS***
CPF 004.527.242-52
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**ED7EDBF1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA Nº 38/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-PACAJÁ/PA**
**Lei nº 134/1997 de 12/12/1997**
**ATA Nº 38/2020**

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua treze de abril, S/N, bairro Centro na cidade de Pacajá/Pará, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, convocado para tratar de pendências adversas, prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2019, apreciação da reprogramação de saldos de recursos orçados para o orçamento de 2019, aprovação do cronograma das reuniões ordinárias do CMAS, Apreciação da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a prorrogação do prazo para finalização do plano municipal de Assistência Social e assuntos gerais. Estavam presentes os seguintes: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS Sônia Lima Lopes; SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Rodrigo de Lima Castro; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Aldeniza da Silva Teixeira REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF Suplente Isaque Ferreira da Rocha; SCFV-PARA PESSOA IDOSA Paulo Pimentel Gomes, REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS Titular Mariza Nascimento Máximo; Sandra de Jesus Seidel COOPROPAC Titular Carmosina Sena dos Santos. Ao iniciar a reunião a presidente do conselho Municipal de Assistência de Assistência Social Carmosina Sena dos Santos cumprimentando os presentes deu início à sessão apresentando a pauta: *1- pendências adversas, 2-prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2019, 3- apreciação da reprogramação de saldos de recursos orçados para o orçamento de 2019, 4-aprovação do cronograma das reuniões ordinárias do CMAS; 5- Apreciação da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a prorrogação do prazo para finalização do plano municipal de Assistência Social; 6-Assuntos Gerais*. Neste momento a presidente do CMAS passa a fala para a tesoureira e membra deste conselho - representante da SEMTEPS Srª. Sônia Lima Lopes para que realizasse a apresentação da prestação de contas do 3º terceiro quadrimestre de 2019. No uso da palavra a diretora financeira explicou aos conselheiros como se encontra os documentos da execução financeira em questão. Colocou os documentos à disposição dos conselheiros. Sendo que os mesmos se encontram empastados contendo o extrato bancário, comprovante de pagamento, empenho nota fiscal acompanhada de recibo, como anexo das notas temos documentos dos coordenadores solicitando a referida despesa e termo de entregas dos itens adquiridos na nota fiscal. Em cada conta encontra-se um anexo, anexo este que são os contratos feitos pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá através de Pregão Presencial ou processo de dispensa de licitações. Após a apresentação os membros do conselho conferiram os documentos apresentados, que no final da conferência de cada mês os conselheiros assinaram as planilhas das contas. Que após análise este conselho decidiu por unanimidade aprovar sem ressalvas a prestação de contas do terceiro quadrimestre de dois mil e dezenove. Na sequência a palavra retornou para a tesoureira que apresentou os saldos em conta e colocou para apreciação do CMAS a reprogramação dos saldos orçados para o ano de dois mil e dezenove para serem utilizados no exercício de dois mil e vinte. Foi apresentado a seguinte situação: BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Saldo em conta: R$ 109,94 (cento e nove reais e noventa e quatro centavos) Valor empenhado em resto a pagar: R$374,40 (trezentos e setenta e quatro e quarenta centavos). BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – saldo em conta: R$956,12 (novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$287.352,80 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE R$29.445,69 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) Valor empenhado em resto a pagar R$ 5.770,00 (cinco mil e setecentos e setenta reais) assim sendo não existe saldo a reprogramar R$23.675,69 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais). ACESSUAS TRABALHO R$1.702,78 (Mil reais setecentos e dois reais e setenta e oito centavos) AEPETI R$31.834,32 (trinta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA R$2.237,81 (Dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS R$188,53 (Cento e oitenta e oito e cinquenta e três centavos) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – COFINANCIAMENTO ESTADUAL R$32.569,19 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – COFINANCIAMENTO ESTADUAL R$41.055,72 (Quarenta e um mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL R$1.238,67 (Mil reais duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) Valor empenhado em resto a pagar: R$16.058,00 (dezesseis mil e cinquenta e oito reais) Após a análise da situação os conselheiros presentes votam de forma favorável a reprogramação dos saldos a serem utilizados no exercício de dois mil e vinte. Dando sequência a pauta da reunião a presidente convoca os membros do CMAS para definirem o cronograma das reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2020. A conselheira representante da secretaria municipal de saúde sugere que as reuniões aconteçam no período da manhã devido ao seu fluxo de trabalho, os conselheiros presentes são favoráveis à sua proposta e definem o horário das 08:00 da manhã e sempre as primeiras quarta-feira do mês para acontecerem as reuniões ordinárias do CMAS. Ainda na sequência da pauta da reunião, a conselheira representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, a senhora Sônia Lima Lopes, coloca para apreciação deste conselho a solicitação da SEMTEPS, quanto a prorrogação do prazo, ficando para o mês de dezembro do corrente ano para finalização do Plano Municipal de Assistência Social, em virtude da necessidade de mais tempo para concluir o diagnóstico socioterritorial. Após a análise da demanda apresentada os conselheiros presentes se posicionam de forma favorável para a prorrogação do prazo do Plano. Assim, a Presidente do CMAS Carmosina Sena dos Santos propõe que, mediante as demandas aprovadas por unanimidade, sejam geradas as devidas resoluções. Sem mais nada a tratar, a presidente do conselho de Assistência Social deu a reunião por encerrada e eu Silvana Elias Brandão, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada em todas as páginas pelos conselheiros presentes e impressa em duas vias de igual teor.

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-PACAJÁ/PA**
**Lei nº 134/1997 de 12/12/1997**
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - DATA: 15/01/2020
ATA Nº38/2019

| | NOME DE MEMBROS PRESENTES | ASSINATURA |
|---|---|---|
| 01 | Carmosina Sena dos Santos | |
| 02 | Sonia Lima Lopes | |
| 03 | Aldeniza da Silva Teixeira | |
| 04 | Isaque Ferreira da Rocha | |
| 05 | Mariza Nascimento Máximo | |
| 06 | Paulo Pimentel Gomes | |

| | | |
|---|---|---|
| 07 | Sandra de Jesus Seidel | |
| 08 | Rodrigo de Lima Castro | |

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**069D7DD1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2020-08/SEMED.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2020-08/SEMED.**
A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020-08-SEMED.
EMPRESA VENCEDORA: CLEO JOSE ALVES DA SILVA 08850062249.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ - SEMED, ESPECIFICAMENTE PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO PADRONIZADA DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS DA GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PACAJÁ - PA, 30 de abril de 2020.

***JACIANE SOUSA OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Helio de Souza Moraes
**Código Identificador:**51C60AAE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO: 154/2020-FME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 154/2020-FME

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020-08-SEMED

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....:CLEO JOSE ALVES DA SILVA 08850062249

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ - SEMED, ESPECIFICAMENTE PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO PADRONIZADA DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS DA GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.027 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R$ 17.000,00

VIGÊNCIA.: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

**Publicado por:**
Helio de Souza Moraes
**Código Identificador:**0BC1979F

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020-09/PMP**

O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório PP N° 008/2020-09/PMP.

**OBJETO**: seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de materiais de consumo para manutenção de bens imóveis.

**EMPRESA VENCEDORA**: **H. M. GAMA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** CNPJ N° **32.836.829/0001-15**, com valor total de **R$ 547.125,00** (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).

Pacajá/PA, 28 de abril de 2020.

***RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronaldo Lima Santos Junior
**Código Identificador:**F8A75BAB

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020-09/PMP**

O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório PP N° 009/2020-09/PMP.

**OBJETO**: seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de refeições prontas e derivados para atender as demandas da administração pública e demais fundos municipais envolvidos no processo.

**EMPRESA VENCEDORA**: **HILSO SOARES CARDOSO & CIA LTDA., CNPJ. N° 19.189.909/0001-685**, com valor total de **R$ 230.582,00** (duzentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Pacajá/PA, 29 de abril de 2020.

***RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronaldo Lima Santos Junior
**Código Identificador:**0D80A5CD

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 003/2020/PMP**

**CONTRATO:** N° 127/2020.

**ORIGEM**: CONVITE N° 002/2020-03/PMP.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS TORRES LTDA., CNPJ 20.692.396/0001-92.

**VALOR R$:** R$ 236.304,58 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

**DATA DE INÍCIO DA OBRA**: 06/04/2020.

**Publicado por:**
Ronaldo Lima Santos Junior
**Código Identificador:**4F2E9E76

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA**

Dispõe sobre a manutenção de direitos dos segurados e beneficiários do IPMP em razão das medidas restritivas no atendimento ao público para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de estabelecer orientações e diretrizes preventivas para restringir o atendimento presencial de usuários no IPMP durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), A PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para resguardar os direitos dos segurados e beneficiários enquanto ficar restrito o atendimento presencial ao público, determinado pela Portaria nº 12, de 19 de março de 2020 do IPMP:
I - os requerimentos de novos benefícios bem como o envio da documentação necessária para concessão dos benefícios ocorrerão de forma remota por aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail;
II - fica dispensada a autenticação de cópias de documentos e a conferencia com o original para fins de requerimento de benefício;
III – quando o atendimento presencial for reestabelecido o requerente será notificado por aplicativo de mensagens instantâneas ou e-mail para apresentar no IPMP, dentro de 15 dias a contar da notificação, por meio físico e presencial, pessoalmente ou por procuração com poderes específicos, a documentação encaminhada por aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mails, sob pena de suspensão do benefício;
IV – os segurados e beneficiários deverão manter o IPMP atualizados dos dados de telefone e e-mail para contato pois a notificação para comparecimento por estes meios darão presunção de ciência quanto a esta, a impossibilidade de notificação em razão da ausência de atualização por parte dos segurados e beneficiários acarretarão a suspensão dos benefícios concedidos de forma remota.

Art. 2º O plantão em horário comercial de segunda-feira a quinta-feira, destinado a prestar atendimento e esclarecimento aos segurados e beneficiários se dará exclusivamente por meios remotos (telefone celular, aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario da Portaria nº 12, de 19 de março de 2020 do IPMP e da Portaria nº 14, de 20 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paragominas-PA, 29 de abril de 2020.

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4CEE26B0

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº. 270/2020 - CONTRATO nº. 1741/2019, PREGÃO PRESENCIAL 9/2018-00043 - SRP. PMP/CAMBOATÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 20 de Abril de 2020, fica prorrogado para 09 de Agosto de 2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**45FBB688

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº. 271/2020 - CONTRATO nº. 1742/2019, PREGÃO PRESENCIAL 9/2018-00043 - SRP. PMP/BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 20 de Abril de 2020, fica prorrogado para 09 de Agosto de 2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**5FD9B313

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO Nº. 288/2020 - CONTRATO n°. 1178/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00032, PMP/FARIAS COM. E MOVÉIS E E SERV. EIRELI. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, COMPREENDENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30 de Abril de 2020, fica prorrogado para 30 de Junho de 2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**F4DAC7A7

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº. 289/2020 - CONTRATO n°. 1133/2019 – Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2018 – PMSIP, PMP/BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de testes laboratoriais com disponibilização de Equipamentos em Regime de Comodato e fornecimento de Reagentes Químicos. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30 de Abril de 2020, fica prorrogado para 29 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**5C59E74B

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº. 290/2020 - CONTRATO n°. 1134/2019 – Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2018 – Processo nº 2018/153278, PMP/BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Objeto**: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30 de Abril de 2020, fica prorrogado para 29 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**64A91D36

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº. 291/2020 - CONTRATO n°. 108/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00091 - SRP, PMP/ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – HMP E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 02 de Maio de 2020, fica prorrogado para 31 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**CDD8F139

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº. 292/2020 - CONTRATO n°. 110/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00091 - SRP, PMP/MERCEARIA CAPIXABA EIRELI ME. Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – HMP E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 02 de Maio de 2020, fica prorrogado para 31 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**9513ADB0

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº. 293/2020 - CONTRATO n°. 111/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00091 - SRP, PMP/MERCOFRUTAS EIRELI ME. Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – HMP E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 02 de Maio de 2020, fica prorrogado para 31 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**C68850C8

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº. 294/2020 - CONTRATO n°. 113/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00091 - SRP, PMP/PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI. Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – HMP E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 02 de Maio de 2020, fica prorrogado para 31 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**97F9490F

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº. 295/2020 - CONTRATO n°. 114/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00091 - SRP, PMP/PARAGOMINAS GÁS EIRELI. Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – HMP E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 02 de Maio de 2020, fica prorrogado para 31 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**BD320110

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº. 296/2020 - CONTRATO n°. 115/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00091 - SRP, PMP/TUTTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA EPP. Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – HMP E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 02 de Maio de 2020, fica prorrogado para 31 de Julho de 2020.

Ordenador de Despesa
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**94AA2445

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE DESPACHO**

**DESPACHO**

Considerando os termos de exposição emanados da Secretaria Municipal de Saúde, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS".

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2020-00028,** fundamentado no Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações

para contratação das empresas ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, através do Contrato n° 668/2020, cuja a vigência será de 29 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor de R$ 151.304,95 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), F. CARDOSO & CIA LTDA, através do Contrato n° 669/2020, cuja a vigência será de 29 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor de R$ 19.344,26 (dezenove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,através do Contrato n° 670/2020,cuja a vigência será de 29 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor de R$11.100,00 (onze mil e cem reais). RECURSOS: FMS e C/C:54.300-4.

Paragominas/PA, 29 de abril de 2020.

***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**C6B7FAE1

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200120
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-080745
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 09.508.519/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 31.208,00 (trinta e um mil, duzentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2020

**Publicado por:**
Maria de Fatima da Silva Pires
**Código Identificador:**66FCFFE5

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE**: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
**CONTRATADA;**
**Processo Licitatório nº 001/2020**
**Concorrência Pública Tipo Técnica e Preço nº 001/2020**
**CONTRATO Nº 054/2020 - INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA - ME.** CNPJ: 08.197.465/0001-96– **Objeto**: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Planejamento, Organização, Realização, Processamento e Resultado Final Para Homologação de Concurso Para Seleção De Candidatos Para Provimento de Vagas em Cargos De Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental Incompleto Da Administração Direta Do Executivo Municipal, Assim Como Toda e Qualquer Logística Necessária À Execução Dos Serviços, Conforme Especificações Contidas Neste Instrumento, Assim Como Toda e Qualquer Logística Necessária à Execução Dos Serviços, Conforme Especificações Contidas no Projeto Básico - Anexo I, do Edital. Assinatura: 29/04/2020, Vigência: inicio 29/04/2020 término: 29/04/2021. O valor Global do contrato esta previsto e estimado em R$ 1.353.100,00 (Um milhão trezentos se cinquenta e três mil e cem reais), para a realização de todas as inscrições, com a previsão de 26.000 Inscrições, incluídas as inscrições revalidadas do concurso anterior**.**

***CARLO IAVE FURTADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vera Lucia A. Taborda
**Código Identificador:**AEBB620B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

### GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
### PORTARIA Nº 091/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor **JULIO BATISTA SANTANA,** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), portador do CPF:798.750.332-00, residente e domiciliado na Rua: Três, Nº 785, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **JANAÍNA DA SILVA SANTOS**, para **BELÉM-PA**, no período de 28/04/2020 à 30/04/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**7A51FF04

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Ata de Registro de Preço nº 20200195

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2020-007 PMRP

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios de origem animal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencia Social deste município

**JOANA ANTONIA COSTA EIRELI ; C.N.P.J. nº 09.187.574/0001-95**, estabelecida à Rua Eliomar Santos Galvão nº 245 – Jaderlândia - Rondon do Pará – PA. Valor R$ 250.441,00 (duzentos e cinqüenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de Abril de 2020

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**6ADAD660

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 062/2020

DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 055/2020-SOTURB;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor SAMUEL DO NASCIMENTO SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**7F26AB1D

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 063/2020**

DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 049/2020-SOTURB;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado MAIKO DA SILVA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**3CC61B01

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - HIKSANDRA DA SILVA MARTINS**

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do Prefeito Municipal ARNALDO FERREIRA ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA a servidora HIKSANDRA DA SILVA MARTINS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para reassumir suas funções nesta municipalidade em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de demissão por abandono de cargo, de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Rondon do Pará, 28 de abril de 2020.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**829B5347

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RONALDO DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do Prefeito Municipal ARNALDO FERREIRA ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o servidor RONALDO DA SILVA SANTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para reassumir suas funções nesta municipalidade em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de demissão por abandono de cargo, de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Rondon do Pará, 28 de abril de 2020.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**BB22EED5

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0419/2020**

**DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0351/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, à servidora ANA MARIA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES registrada sob a matrícula nº 103480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 01 de abril a 27 de setembro de 2020.

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**482198FD

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0420/2020**

**DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0110/2020 - SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROMARIO GOMES CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roselia Batista da Silva
**Código Identificador:**5E013E9F

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 064/2020**

DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora VANESSA SOUZA LEAL, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roselia Batista da Silva
**Código Identificador:**0329428C

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0144/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**
**CNPJ: 04.787.909/0001-92**
**PORTARIA Nº 0144/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, Matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 30/04/2020, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A UVERC., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 30 de Abril de 2020.

***ALCEMIR DA SILVA SANTOS***
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**69CFABCD

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0143/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 0143/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no período de 29/04/2020 à 30/04/2020, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A UVERC, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 29 de Abril de 2020.

***ALCEMIR DA SILVA SANTOS***
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**33D75F63

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0145/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**
**PORTARIA Nº 0145/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **000.108-9**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 30/04/2020, VIAGEM P/ MARABÁ, A PARTIR DA 10 H JUNTO A UVERC., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 30 de Abril de 2020.

***ALCEMIR DA SILVA SANTOS***
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**B6CCA2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA EXTRATO ADITIVO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição **nº 2424** do dia 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Extrato de Aditivo de contrato/2019, firmado entre o Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Educação.

**Onde se lê**: Extrato de Aditivo nº 043/2019
**Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 008/2019**

Rondon do Pará, 30 de abril de 2020

***ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL DAVID***
Ordenador Responsável

**Publicado por:**
Sibele Pereira Barcellos
**Código Identificador:**0CD21FA4

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SEMTRAS**

Ato Pregão Eletrônico Nº 041/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ônibus com motorista e óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Edital: 04/05/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-041-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 04/05/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 15/05/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

***ALDOÊMIA REGIS CORRÊA***
Pregoeira da PMS

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**81FBC3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMGOF**

Espécie: 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 011/2018-SEMGOF. Partes: Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF e E. B. G. Comércio e Serviços Ltda - EPP. Vigência: 01/05/2020 à 30/04/2021. Valor total R$: 99.720,00 (noventa e nove mil e setecentos e vinte reais). Fundamento: art. 65, inciso I, b, § 1º e art. 57, II, §2º da Lei n° 8.666/93.

***MARIA JOSILENE LIRA PINTO***
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**765FA4AC

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santarém Novo, através da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 11 (onze) de maio de 2020, fará realizar licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2020 – CPL/PMSN, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 1/2020-001, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JUTAIZINHO, PEDRINHAS, SANTO ANTÔNIO DOS TROMBETAS E SÃO JOÃO DE PERI MERI DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Frei Daniel Samarate, nº 128, Bairro Centro, no Município de Santarém

Novo – Pará, a partir da publicação deste Aviso e do Termo de Recebimento do Instrumento Convocatório, no horário de expediente.

Santarém Novo – PA, 04 de maio de 2020.

***LORENA FABRICIA MONTEIRO FERREIRA***
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Aldineia de Souza e Souza
**Código Identificador:**5FABD90A

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 006/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-PP-SRP-PMSF-SAÚDE**
**OBJETO:** Futuras e eventuais aquisições de Produtos para Saúde/Material Médico-Hospitalar e Insumos Farmacêuticos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme necessidade dos Estabelecimentos de Saúde e Coordenações: Centro Especializado, Centro Saúde da Mulher, Coordenação de Imunização, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação Atenção Básica (Estratégias de Saúde da Família).
A Secretaria Municipal de Saúde representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Silva Chaves, ordenadora de despesas dessa secretaria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

**HOMOLOGAR** os objetos das licitantes as empresas.
Os itens 01; 02; 11; 18; 30; 32; 35; 47; 49; 56; 63; 72; 78; 85; 88; 100; 101; 102; 110; 117; 119 e 120 para a **empresa E T MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.632/0001-50, totalizando o valor de **R$ 129.050,30 (Cento e vinte e nove mil, cinquenta reais e trinta centavos.**

Os itens 04; 06; 17; 19; 20; 25; 34; 42; 43; 48; 51; 59; 69; 74; 77; 86; 92; 94; 98; 106; 116; 118 e 122 para a empresa DISTRINORTE-N DO NASCIMENTO, inscrita no CPNJ nº 07.657.779/0001-61, totalizando o valor de **R$ 182.157,60 (Cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**

Os itens 03; 12; 14; 23; 26; 27; 36; 45; 46; 50; 62; 64; 73; 80; 87; 89; 93; 105; 107; 111; 112; 113; 125; 126; 127 para a empresa LCB PONTES EIRELI-ME, inscrita CNPJ sob o nº 17.763.550/0001-65, totalizando o valor de **R$ 218.475,21 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)**

Os itens 10; 13; 15; 22; 28; 29; 40; 41; 44; 52; 53; 57; 65; 76; 79; 82; 84; 95; 103; 104; 115; 121 e 123 para a empresa NORTEMED PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.048.534/0001-01, totalizando o valor de **R$ 152.416,84 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos.**

Os itens 05; 07; 16; 21; 24; 31; 33; 37; 38; 39; 54; 55; 58; 60; 61; 66; 67; 70; 75; 81; 83; 90; 91; 96; 97; 99; 108; 109; 114; 124 e 128 para a empresa PPF COM. E SERV., inscrita no CNPJ nº 07.606.575/0001-00, totalizando o valor de **R$ 177.009,48 (Cento e setenta e sete mil, nove reais e quarenta e oito centavos).**

Os itens 08; 09 e 68 foram declarados FRACASSADOS

O item 71 foi declarado DESERTO.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-PP-PMSF-SAÚDE**, Homologado as vencedoras desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento.

São Francisco do Pará/Pa, 24 de abril de 2020.

***PATRÍCIA SILVA CHAVES***
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Kessia Nascimento Maciel
**Código Identificador:**2C4C5364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXT DE CONTRATO Nº 01-300420/006-SAÚDE**

**Extrato de Contrato nº 01-300420/006-PP-PMSF-SAÚDE**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **Produtos para Saúde/Material Médico-Hospitalar e Insumos Farmacêuticos,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme necessidade dos Estabelecimentos de Saúde e Coordenações: Centro Especializado, Centro Saúde da Mulher, Coordenação de Imunização, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação Atenção Básica (Estratégias de Saúde da Família).
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, CNPJ nº 12.062.549/0001-90
**CONTRATADA:** LCB PONTES EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 17.763.550/0001-65
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002.
**DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 152.889,48 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Exercício: 2020
**Unidade Orçamentária: 2.084** - Manutenção do Programa de Atenção Básica
**Atividade: 10 301 0051 2.084** - Manutenção do Programa de Atenção Básica
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo
**Fonte Recurso:** Trans. SUS Bloco de Custeio
**Unidade Orçamentária: 2.091** - Manut das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
**Atividade: 10 122 0048 2.091** - Manut das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo
**Fonte Recurso:** Ordinário
**Unidade Orçamentária: 2.087 –** Manutenção dos Serviços Farmácia Básica
**Atividade: 10 301 0052 2.087 –** Manutenção dos Serviços Farmácia Básica
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo
**Fonte Recurso:** Trans. SUS Bloco de Custeio
**Unidade Orçamentária: 2.095 –** Apoio ao Programa Farmácia Básica – Contra Partida Estado
**Atividade: 10 301 0047 2.095 –** Apoio ao Programa Farmácia Básica – Contra Partida Estado
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo
**Fonte Recurso:** Receita de Imposto e Transf. - Saúde
**Unidade Orçamentária: 2.078** - Manutenção de Outros Programas do SNS
**Atividade: 10 301 0047 2.078** - Manutenção de Outros Programas do SNS
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo
**Fonte Recurso:** Trans. SUS do governo Estadual
**Unidade Orçamentária: 2.081 –** Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
**Atividade:** 10 301 0050 2.081 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo
**Fonte Recurso:** Trans. SUS Bloco de Custeio
**DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 30 de abril de 2020.

***PATRÍCIA SILVA CHAVES***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Kessia Nascimento Maciel
**Código Identificador:**F81A8820

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 016/2020 - GMPSAGA**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº007 DE 21 DE MARÇO DE 2020 QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO A CONTÁGIO PELO COVID 19 (NOVO CORONAVIRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica do município e.

CONSIDERANDO a emissão **Decreto nº 609 de 20 de abril de 2020** oriundo do Governo do Estado do Pará, que estabelece regras de flexibilidade para funcionamento de algumas atividades econômicas no Estado do Pará;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público Estadual, oficio 178/2020 de 30 de abril de 2020,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 07 de 21 de março de 2020 que restringe o funcionamento de atividades econômicas no município de São Geraldo do Araguaia;

CONSIDERANDO as orientações da Policia Civil do Estado, Portaria 125/2020, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO a necessidade de repensar a atividade econômica da população do município, que, em grande parte, é composta de pequenos e microempresários individuais e/ou autônomos; e que em face das restrições mantidas, estão em dificuldades de manter sustento de suas famílias;

CONSIDERANDO que estamos vivenciando o período do pico da pandemia, que causa o alastramento da COVID, em nosso município;

CONSIDERANDO o grande aumento de casos monitorados no município de são Geraldo do Araguaia, embora tenha havido apenas um caso positivo para a covid-19, cujo paciente já se encontra recuperado;

CONSIDERANDO ser objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, para que haja o reestabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**DECRETA:**

**Art. 1º -Torna-se obrigatório o uso de máscaras em todo município.**
Em caso de descumprimento, a multa será de R$ 100,00 (cem) reais, na primeira vez;
R$ 300,00 (trezentos) para os casos de reincidência

**Parágrafo Único**: As multas arrecadas serão destinadas à conta da Saúde Municipal, com utilização exclusiva no combate ao Corona Vírus.

**Art. 2º Fica permitido o funcionamento parcial das atividades econômicas** no Município de São Geraldo do Araguaia, desde que atendidas as Exigências Sanitárias do Ministério da Saúde para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, e as estabelecidas nos decretos estadual e municipal.

O funcionamento parcial das atividades de que trata o caput se restringe aos relacionados na tabela anexa a este decreto.
O início e o término de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, deverá ser de acordo com os horários estabelecidos no Anexo Único deste decreto.

**Art. 3º - Fica terminantemente proibido, por tempo indeterminado, a abertura de bares**, podendo funcionar para a venda de bebidas apenas no modo delivery.
Os bares em que forem encontrados com pessoas consumindo bebidas em seu interior, serão fechados definitivamente.

**Art. 4º - Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas nas conveniências, adegas, bares e outros**, sendo permitido apenas em delivery;

**Art. 5º- Fica proibido a realização de qualquer evento de entretenimento cultural e esportivo ou de qualquer natureza,** dentro do município, cuja multa será no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser cobrada do responsável pelo evento, podendo ainda ser responsabilizado civil e criminalmente.

a proibição se estende aos clubes recreativos públicos e privados.
permanecem fechados praias, córregos e balneários.

**Art. 6º- Fica proibido a realização de velórios**, sendo que, nos casos em que a pessoa não tenha sido vítima de COVID-19 ,até uma hora, com a presença de até 10 (dez) pessoas e respeitando a distância de um metro, sendo vítima de COVID , com tempo de 15 minutos com apenas dois representantes familiares.

**Art. 7º- Fica proibido a venda fracionada e o consumo de bebida alcoólica no mercado municipal, praças municipais, pontos de moto táxi, e nos entornos da orla municipal**;

**Art. 8º-** Os restaurantes poderão reabrir, desde que atendidas as exigências de higienização do local, proibindo-se atendimentos a ônibus e vans, (podendo atendê-los na forma delivery).
Os restaurantes devem manter o controle do espaço físico de 02 metros de distância entre as pessoas.

**Art. 9º** Fica estabelecido por tempo indeterminado o seguinte:

I – A proibição de realização de cultos/eventos religiosos presenciais com público de mais de 60 (sessenta) pessoas, para as igrejas sede ou conforme o espaço físico de cada uma e para as igrejas menores, no máximo 30 (trinta) pessoas, respeitada distância mínima de 02 (dois) metro **para pessoas com máscara**, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água/ sabão e/ou álcool gel); não sendo permitido a presença de pessoas do grupo de risco;

II – Todos os estabelecimentos de atendimento ao público são obrigados a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 02 (dois) metros **para pessoas com máscara,** inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário; com obrigatoriedade de fornecimento de higienização do espaço físico de hora em hora;

III- Os estabelecimentos de atendimento ao público, (lojas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, lojas de confecções, calçados, perfumarias e outros.).., além das obrigações citadas no inciso II, são responsáveis pelo controle de pessoas no interior de seu estabelecimento, no máximo 10 (dez) clientes por vez, só podendo adentrar o interior do estabelecimento com o uso de máscara.

IV - Os **SUPERMERCADOS de grande porte,** poderão dispor de no máximo de 30 (trinta) clientes por vez, já os **supermercados de menor porte**, no máximo 10 (dez) clientes por vez, **sendo obrigatório a todos o uso máscara,** inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário; com obrigatoriedade de fornecimento de material de higienização e limpeza do espaço físico de hora em hora;

**Art. 10–AS INSTUIÇOES FINANCEIRAS (CASAS LOTÉRICAS E AGENCIAS BANCÁRIAS) OBRIGATORIAMENTE SEGUIRÃO AS NORMAS ABAIXO:**

**CASAS LOTÉRICAS:**

ATENDIMENTO de 8h00 ÀS 10h00 – para pessoas do grupo de riscos, tais como idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas preexistentes;
De 10h01min para os demais usuários, com distribuição de número de senhas de atendimento por dia, no total de 50 (cinquenta) senhas.
A secretaria de saúde estará disponibilizando 04 (quatro) funcionários da secretaria de saúde, para reforçar o atendimento na organização das filas nas lotéricas pelo prazo de 90 (noventa) dias, com ônus para a secretaria.

É **obrigatório o uso de máscaras para as pessoas nas filas, no interior da casa lotérica, bem como seus servidores.**

O descumprimento dessa obrigatoriedade acarretará em cobrança de multa de R$ 100,00 (cem reais) por pessoas para a primeira vez e R$ 300,00 (trezentos reais) para casos de reincidência;

Quanto a multa para o caso de descumprimento dessa obrigação pela instituição financeira, será cobrada de acordo com o estipulado no artigo 11 deste decreto

**AGENCIAS BANCÁRIAS**:

ATENDIMENTO de 8h00 ÀS 10h00 – para pessoas do grupo de riscos, tais como idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas preexistentes;

A agência será responsável em organizar as filas de atendimento, obedecendo ao critério de distância de 02 metros por pessoa;

É **obrigatório o uso de máscaras para todas as pessoas nas filas, no interior da agencia e também aos funcionários da mesma.**

O descumprimento dessa obrigatoriedade acarretará em cobrança de multa de R$ 100,00 (cem reais) por pessoas para a primeira vez e R$ 300,00 (trezentos reais) para casos de reincidência;

Quanto a multa para o caso de descumprimento dessa obrigação pela instituição financeira, será cobrada de acordo com o estipulado no artigo 11 deste decreto

**Art. 11-** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo do órgão de Vigilância Sanitária Municipal, juntamente com o DMTU- Departamento Municipal de Trânsito de São Geraldo do Araguaia e apoio da Policia Civil e Militar do Estado do Pará.

A vigilância sanitária está autorizada a aplicar sanções previstas neste e em outros decretos, relativas ao descumprimento dessas determinações independentemente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I – advertência;

II – multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e,

III – embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Parágrafo único.** Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará os procedimentos cabíveis.

**Art. 12-** Os estabelecimentos comerciais são obrigados a:

I – controlar a entrada de pessoas, limitado a 02 (dois) membros por grupo familiar;

II – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 2 (metros) metros para pessoas com máscara;

III – fornecer de alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool gel);
e,
IV – impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

**Art. 13.** As ACADEMIAS, para seu funcionamento, devem estabelecer um número limitado de usuários de no máximo 10(dez) pessoas no seu interior, com uso de máscaras e luvas, **devendo a cada intervalo de uma hora fazer a higienização do local**, obedecendo os demais critérios de limpeza e higienização.

**Art. 14- As** estéticas e Salões de Beleza deverão atender com agendamento, horário marcado, sendo no máximo três clientes por vez.
**Art. 15**- As Barbearias deverão atender com horário marcado, sendo no máximo dois clientes por vez

**Art. 16**- As Secretarias municipais que compõem a estrutura administrativa do município funcionarão apenas com atendimento interno, com exceção das secretarias de saúde, assistência social e secretaria de obras e urbanismo.

A secretaria de obras manterá apenas os extremamente serviços essenciais.

**Art. 17**- Este Decreto segue as recomendações do Ministério Público Estadual.

**Art. 18**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município e/ou Estado.

**Art. 19**- As demais recomendações do Decreto Municipal nº 007/2020, que não foram alteradas pelo presente decreto, continuam em vigor.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**5BA2DE8D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**

**PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação –Tomada de Preço 001/2020
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Soure-Pa, torna publico que expediu o edital de Tomada de Preço 001/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NOS BAIRROS DA MATINHA,

BAIRRO NOVO E TUCUMANDUBA NO MUNICIPIO DE SOURE/PA DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISÍCO FINANCEIRO. A abertura será no dia 21/05/2020 as 10:00 no auditório da Prefeitura Municipal de Soure. O edital e seus anexos estão a disposição na sala da Comissão de Licitação, sito a 2 rua n 351, centro, Soure-Pa, no horário de 08:00 as 13:30 de segunda a sexta.

***MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**02E64CCF

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tracuateua, torna público para os devidos fins o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**, assinado em 24 de abril de 2020, em conformidade com os resultados do Pregão Presencial nº. 004/2020, que versa sobre a Aquisição de Equipamentos Permanentes, em conformidade da Emenda Parlamentar nº 11739.590000/1180-01 e 11739.590000/1170-11, destinados Postos de Saúde de Tracuateua**.** Empresas Vencedoras: POLYMEDH EIRELI-EPP, CNPJ: 63.848.345/0001-10. Valor R$ 24.641,90, M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 97.369.128/0001-69. Valor R$ 84.400,00, PHENIX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.851.653/0001-23. Valor R$ 19.143,50, UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ: 21.041.143/0001-11. Valor R$ 8.835,00, A C DOS SANTOS COM. DE EQUIP. DE INFOR. LTDA-EPP, CNPJ: 20.113.530/0001-53. Valor R$ 66.16,80, T H COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP, CNPJ: 30.317.183/0001-34. Valor R$ 2.149,00, W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 20.121.311/0001-16. Valor R$ 38.120,00, HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.652.492/0001-32. Valor R$ 17.357,10, R.J.COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67. Valor R$ 6.748,00, SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 30.313.649/0001-23. Valor R$ 53.798,56.

Tracuateua/PA, 30 de abril de 2020.

***TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldo Corrêa de Sousa
**Código Identificador:**76F99275

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ORIGEM:** Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-014/2018-PMT. 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato Nº: 038.2019.20.2.014. **CONTRATANTE:** Município de Tucuruí/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** Marcos Carrilho Cervantes - ME. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado e não dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados e com link de redundância de uma operadora / provedora / fornecedora diferente de sua fornecedora principal, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos, para atendimento do gabinete, secretarias e autarquias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí-PA. **VALOR TOTAL:** R$103.960,44 (cento e três mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 15/03/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 13.03.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**3B469AB1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ORIGEM:** Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2018-SMS. 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº: 001.2019.35.7.001. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** A. JURACI PEREIRA–ME. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestar os serviços de saúde em patologia clínica e especializada com capacidade instalada capaz de oferecer todos os exames contemplados no termo de referência ao preço do SUS em de acordo com as necessidades do município de Tucuruí-Pa. **VALOR TOTAL:** R$ 558.868,41 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** de 01.05.2020 até 31.12.2020. **DATA DE ASSINATURA:** 29.04.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**EB9D2AB3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: Dispensa de Licitação nº 005/2019-SEMS. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO **Nº:** 230.2019.35.6.005. Contratante: Município de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde-SEMS. Contratada: GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestar serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24HRS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e Hospital Municipal de Tucuruí – H.M.T. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí (PA). **Valor Total:** R$ 1.887.118,80 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos). Vigência: Início 02.05.2020 e término em 02.08.2020. Data de Assinatura: 29.04.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**CF3FDC36

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA SEMED Nº 003/2020.

**Portaria SEMED nº 003/2020**

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS E DEFINE CRITÉRIOS PARA A CARGA HORÁRIA MENSAL DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os Decretos Municipais nºs 72, 78, 94 e 104, que determinam as medidas de enfrentamento da crise provocada pela disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 103, de 20 de abril de 2020, que declara situação de emergência, no âmbito do município de Xinguara;
Considerando o Decreto Municipal nº 107, de 27 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública, no âmbito do município de Xinguara;
Considerando que o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) representa ação que apenas será convertida em eficiência e eficácia a partir da colaboração e da solidariedade de todos;
Considerando a grave crise econômica e fiscal decorrente da pandemia mundial, provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a projeção de queda da arrecadação do Município, tributária própria e das transferências constitucionais de impostos,

decorrente dos impactos das medidas adotadas pelas autoridades para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a importância de adoção de medidas que garantam a manutenção do emprego, face à nova realidade que assola o país;
Considerando que as unidades de ensino encontram-se com as aulas suspensas e que a ampliação da carga horária é discricionária da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica suspensa a carga horária de 200 (duzentas) horas/aula para todos os professores temporários, sem exceção, devendo permanecer todos com carga horária mensal de no máximo 100 (cem) horas/aula.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar eventuais ampliações de carga horária, após o término da suspensão das aulas, considerando a necessidade da unidade de ensino.

Art. 2º. Fica suspenso, a partir de 1º de maio de 2020, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais, o pagamento de horas suplementares aos servidores do magistério municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, ajudas de custo, horas extras para os servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nos Decretos Municipais nºs 72, 78, 94 e 104, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Ficam vedados, pelo período de 120 (cento e vinte dias), os reajustes e revisões contratuais, excetuando-se as repactuações.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara – PA., 30 de abril de 2020.

***GENIVAL FERNANDES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**A04C55DC

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 065/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional especial ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o fim que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Pará**, no uso de suas atribuições legais, e:
**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 1.330, de 23 de abril de 2020;
D E C R E T A :
Art. 1o ─ Fica aberto crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o fim que indica, na forma do Anexo I constante do presente instrumento
Art. 2o ─ Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste Decreto serão obtidos na forma do Inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o ─ Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº 065/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

| DOTAÇÃO DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| DE: | | |
| 12 12. | Fundo Municipal de Saude ─ F.M.S | |
| 10 122 0220 2.209 | Enfrentamento de Emerg no Contr.COVID─19 | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 150.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 160.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias ─ civil | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 200.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 100.000,00 |
| 3.3.90.37.00 | Locação de mão de obra | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |

| | | |
|---|---|---|
| | Anul.dotação | 300.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio alimentação | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | |
| | Anul.dotação | 100.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde ─ F.M.S | | 1.200.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 1.200.000,00 |

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**ANEXO II DO DECRETO Nº 065/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

| DOTAÇÃO DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| DE: | | |
| 05 01. | Sec. Mun de Infra. e Desenv. Urbano | |
| 04 122 0037 2.049 | Manut. da Sec. Mun de Infraestrutura e Desenvovimento Urbano ─ SEMIDU | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | 200.000,00 |
| TOTAL Sec. Mun de Infra. e Desenv. Urbano | | 200.000,00 |
| DE: | | |
| 07 07. | Sec.Mun. de Turismo, Esporte e Juventude | |
| 27 695 0707 2.136 | Promoção de Turismo | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |
| 19400000 | Outras Vinculações de Transferências | 1.000.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun. de Turismo, Esporte e Juvent | | 1.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 1.200.000,00 |

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**BD35AF33

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**

**CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES**

| **Lotação: Secretaria Municipal de Educação** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 371/2020 | 380/2020 | 38950 | Letimar Aguiar de Sousa Pinheiro | Professora | 21/04/2020 | 08 |
| 372/2020 | 383/2020 | 20493 | Iriene Cardoso da Silva | Agente de Portaria | 12/04/2020 | 89 |
| 374/2020 | 397/2020 | 39732 | Geane Fernandes dos Santos | Agente de Portaria | 18/04/2020 | 44 |
| 378/2020 | 401/2020 | 13999 | Keilanne da Silva Nascimento Oliveira | Agente de Portaria | 20/04/2020 | 49 |
| 379/2020 | 402/2020 | 36181 | Andrea Simone de Moura Fé | Professora | 29/04/2020 | 63 |
| 380/2020 | 403/2020 | 7874 | Elaine Cristina Souza Cavalcante Rodrigues | Professora | 18/04/2020 | 74 |
| 382/2020 | 405/2020 | 32461 | Angelita Magalhães de Almeida | Professora | 30/04/2020 | 51 |
| 383/2020 | 406/2020 | 16546 | Maurício Silva de Oliveira | Pedagogo | 01/05/2020 | 31 |

| **Lotação: Secretaria Municipal de Saúde** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 373/2020 | 395/2020 | 1099 | Alexsandro Nascimento de Souza | Técnico em Enfermagem | 16/04/2020 | 66 |
| 381/2020 | 404/2020 | 375 | Maria Raimunda Lima Moraes | Agente de Serviços Gerais | 30/04/2020 | 62 |

| **Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 376/2020 | 399/2020 | 33219 | Maria Iracema da Cruz Marques | Monitor | 26/04/2020 | 36 |

| **Lotação: Departamento Municipal de Segurança Patrimonial** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 375/2020 | 398/2020 | 13348 | Israel Correia dos Santos | Agente de Segurança Patrimonial | 21/03/2020 | 93 |

| **Lotação: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 377/2020 | 400/2020 | 28664 | Noé Rocha Braga | 28664 | 29/04/2020 | 33 |

***PRISCILLA LOBATO SANTOS***
Presidente
Portaria 910/2018 - GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**8017EECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020*

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste edital de convocação apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Altos do Banco do Brasil - Nova Marabá ´- Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**:**

**Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4**

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
V) Carteira atualizada do Conselho da Classe
* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.

**Exames Médico**

***Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:***

***Para todos os candidatos:*** Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico** - **apenas para candidatos acima de 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – ***Apenas para homens acima de 40 anos;***
Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;
Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;
Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.
O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Marabá (Pa), 30 de Abril de 2020

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

**Anexo I**

**LISTA DOS CONVOCADOS**
**Agente de Portaria - Zona Urbana**

| Nome | CPF | Classificação | Portadores |
|---|---|---|---|
| ELIESIO BATISTA BARROS JUNIOR | 70240335252 | 12 | |
| ELISON DOUGLAS LIMA DA SILVA | 03609027231 | 13 | |
| MARIA IVONE SILVA RÊGO CAMPOS | 66271290272 | 14 | |
| EUVANIA DE SOUSA PORTELA | 68176902268 | 15 | |
| JOSE PEREIRA DOS SANTOS | 79805590291 | 16 | |

**Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ELAINE DE SOUZA FERREIRA | 04148111274 | 84 | |
| ELINE DOS PASSOS SILVA | 04794070292 | 85 | |
| ANDRESSA NASCIMENTO BRAS | 03213025240 | 86 | |
| SILVIA NASCIMENTO MARTINS | 04453455275 | 87 | |

**Assistente Administrativo**

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOMARA SOUZA DO CARMO | 78471940230 | 40 | |
| WALESSA ROCHA MOUSSALLEM | 03169429280 | 41 | |
| YARA DA SILVA COSTA | 00273518313 | 42 | |
| ROSANA DA SILVA DIAS | 00386272212 | 43 | |
| PRISCILA LIMA PEREIRA | 05418473336 | 44 | |
| ELIDA DA SILVA COSTA | 01678649201 | 45 | |
| TALES CALDAS SOARES | 01572298235 | 46 | |
| FRANCISCO WILLIAM DOS SANTOS SOUZA | 03952766240 | 47 | |
| MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA | 61247443337 | 48 | |
| LUIS FELIPE SOARES COELHO | 01557225222 | 49 | |
| ANGELA DIAS DA COSTA | 05958623141 | 50 | |
| RADILA OLIVEIRA MIRANDA | 77896530244 | 51 | |
| ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA LIRA | 84941120230 | 52 | |
| THAINA MOURAO ALMEIDA ARAUJO | 00299495213 | 385 | PcD |

**Auxiliar de Regulação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| JAILES DE SANTANA MOURA | 93252765268 | 21 | |
| CRISTIANO LOPES PEIXOTO JUNIOR | 02342989288 | 22 | |
| GABRIEL PERES RODRIGUES | 04129249274 | 23 | |

**Auxiliar em Saúde Bucal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| KAREN DE OLIVEIRA REIS | 02171116293 | 6 | |
| NIXON TEODORO DE OLIVEIRA | 02676333275 | 7 | |

**Cuidador**

| | | | |
|---|---|---|---|
| DENILSON SILVA MATOS | 93736851200 | 11 | |

**Enfermeiro - Zona Urbana**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ROSINEIDE RIBEIRO DA COSTA SILVA | 59121670200 | 34 | |
| KARINE DE PAULA MARTINS DA CRUZ | 00047533218 | 35 | |

**Médico Clinico Geral - Zona Urbana**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CELENE DA PAZ GONCALVES | 91825865272 | 34 | |
| ALINE OLIVEIRA SANTOS RESENDE | 70103348204 | 36 | |
| JARANA NOGUEIRA GATTI | 13438999234 | 37 | |
| JUCIELE DA SILVA SANTOS | 07017941438 | 38 | |
| CLAUDIA MARQUES SANTA ROSA MALCHER | 57015244268 | 39 | |
| LARISSA NAVARRO BARROS | 04192070901 | 40 | |
| FRANCYWAGNER SILVA VARGAS | 81824980230 | 41 | |
| RHAONE CLECYO LIMA CALDAS | 91498791204 | 42 | |
| IVETE COELHO LARA | 27130509287 | 43 | |

**Nutricionista**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NEZILDA RIBEIRO DE SOUZA | 02535278138 | 10 | |

**Psicólogo**

| | | | |
|---|---|---|---|
| HUGO ODELLEON BARROSO VASCONCELOS | 82740933215 | 14 | |

**Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANDRE SOUZA SANTOS | 00524765294 | 105 | |
| JOSE VALDELENO BRITO DOS SANTOS | 98811207215 | 106 | |
| BEATRIZ BARBOSA BARCELOS | 02543536221 | 107 | |
| LAIZ PEREIRA SANTOS | 93942117215 | 108 | |
| SANDRA DE SOUZA MOTA | 90600401200 | 109 | |
| ALINE DO SOCORRO SIQUEIRA NASCIMENTO | 58490230200 | 110 | |
| ADEMILSON SILVA LIMA | 64105725300 | 111 | |
| ELAINE SILVA OLIVEIRA | 93207310206 | 112 | |
| VANDERSON LUIZ BARBOSA BORRALHO | 94889392220 | 113 | |
| ILANDIA TAVARES AUTRAN | 00455290270 | 114 | |
| JERISIANE SOUZA LOBATO RODRIGUES | 00616406207 | 115 | |
| JULIANA MENDES DA SILVA | 00367054205 | 116 | |

**Técnico em Laboratório - Zona Urbana**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALESSANDRA FREITAS DE MELO DIAS | 02676986406 | 14 | |
| DANIEL RODRIGUES LEITE | 10161694268 | 15 | |

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A7E5E25E

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
### PORTARIA Nº 186/2020

**PORTARIA Nº 186/2020**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, constantes na relação anexa, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de maio de 2020, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 617/2019, de dezembro de 2019.**

**Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 30 de abril de 2020.**

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

*ANEXO DA PORTARIA Nº 186/2020 de 30/04/2020*

| NOME | CARGO | CIENTE |
|---|---|---|
| ADMILSON BRITO DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS | |
| ALDACY FIGUEIRA DE OLIVEIRA | AG. ADMINISTRATIVO | |
| ANDERLIGIA GRANGEIRO LEMOS | ORIENTADOR PEDAGÓGICO | |
| ANTONIO DEVANILDO GOES DOS SANTOS | MOTORISTA DE TRANSP. COLETIVO | |
| DARLETE DE CARVALHO MARQUES DA SILVA | AG. ADMINISTRATIVO | |
| DIMAS DE LIMA DA SILVA | MOTORISTA DE TRANSP. COLETIVO | |
| ELOIZA LEAL DE CARVALHO | PROF. EDUC. INFANTIL DE 1 A 4 | |
| ERIVANHA DO SOCORRO SALES NUNES | AG. ADMINISTRATIVO | |
| GERALDINO REGO DUDA | MOTORISTA DE TRANSP. COLETIVO | |
| IVANA ROSA ANDRADE DE OLIVEIRA | ORIENTADOR PEDAGOGICO | |
| IVANILDO MUNHOS CASTRO | AG. DE SERV. GERAIS | |
| IZABEL TORRES DE ARAUJO | AG. DE SERV. GERAIS | |
| JOCENILDO COSTA DE ARAUJO | AG. ADMINISTRATIVO | |
| JOSIEL ARAUJO COSTA | MOTORISTA DE TRANSP. COLETIVO | |
| KELIANE SOUZA DOS SANTOS | ORIENTADOR PEDAGOGICO | |
| LARISSA CIBELLE SANTOS PEREIRA | ORIENTADOR PEDAGOGICO | |
| LUCIANA GUEDES PEREIRA | ORIENTADOR PEDAGOGICO | |
| LUCIANE AZEVEDO DOS SANTOS CAIRES | GUARDA MUNICIPAL | |
| MARCIONE CRISTINA NEMER MEDEIROS | AG. ADNINISTRATIVO | |
| MARISCESAR LIMA B. DE CARVALHO | PROF. REG. I QSE-B | |
| NEVES DA SILVA ANAJOSA | MOTORISTA DE TRANSP. COLETIVO | |
| PAULO HENRIQUE MENDES BARBOSA | AG. ADMINISTRATIVO | |
| RAIMUNDA REGIANE CAIRES BORGES | AUX. ADMINISTRATIVO | |
| RAIMUNDA SILVANIA FARIAS COELHO | ALMOXARIFE | |

| | | |
|---|---|---|
| RAIMUNDO DOS REIS DA SILVA | AG. SERV. GERAIS | |
| RAMILES SILVA DE ANDRADE | AGENTE CULTURAL | |
| RENATA LORRANNY SILVA DE MENEZES | NUTRICIONISTA | |
| RONIELIO RODRIGUES DOS SANTOS | AG. DE SERV. GERAIS | |
| SANDRA MARA DA SILVA ALBARADO | AG. DE SERV. GERAIS | |
| VALDELIRIO LIMA DO NASCIMENTO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | |
| WILKENS MARTINS FRIAIS | AG. ADMINISTRATIVO | |

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 30 de abril de 2020.**

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**F124A958

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**LEI Nº 1662/2020- DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 1662/2020, Novo Repartimento, 29 de abril de 2020.**

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Título I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º A regularização fundiária urbana no Município de Novo Repartimento, englobando suas vilas e distritos, consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de posses irregulares e a titulação destas à seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana .
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização fundiária dos imóveis situados na zona urbana do Município de Novo Repartimento, dos Distritos e Vilas, desde que observadas às disposições da presente Lei, bem como os ditames do Plano Diretor (Lei nº 550/2007) e demais leis vigentes que regulam o ordenamento territorial urbano.
Art. 3º A regularização fundiária objeto da presente Lei, dar-se-á por concessão de título Definitivo de propriedade e em casos especiais, através de concessão de direito real de uso.
Art. 4°. Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana do Município de Novo Repartimento, mediante a concessão de Título Definitivo:
I - identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VI - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
VIII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
IX - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
Art. 5°. Para efeitos dos procedimentos adotados com base nesta Lei, considerem-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;
II - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
III - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
IV - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
V - família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso IV:
a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
VI - família em situação de vulnerabilidade: aquela que além de possuir baixa renda, encontra-se em situação de risco causado por fatores socioeconômicos ou geográficos, tais como:
a) condições precárias de moradia e saneamento;
b) constituídas por idosos e mães solteiras que não possuem assistência familiar;
c) membro familiar portador de deficiência física ou mental;
d) membro familiar portador das moléstias ou doenças graves previstas no artigo 6º, inciso XIV da Lei 7.713/88;
e) dentre outros fatores a serem analisados caso a caso.
VII - domicílio: o local que serve de moradia à família;
VIII - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como a renda das famílias excedentes nos núcleos onde há a presença de mais de uma residência construída e família distintas;
IX - renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

§1º Tanto a condição de baixa renda quanto a de vulnerabilidade deverão ser comprovadas pelo beneficiário mediante apresentação de comprovante da renda familiar ou declaração de renda atualizada, dentre outros documentos pertinentes, sendo que em ambos os casos, as condições serão devidamente certificadas, mediante laudo social emitido por Assistente Social vinculado a Secretaria de Assistência Social de Novo Repartimento.
§2º Para os fins desta Lei, o Órgão responsável pela emissão do Título poderá dispensar as exigências previstas em normas municipais já existentes, relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios, mediante a apresentação de justificativa.
Art. 6º Compete ao Departamento de Terras e Regularização Fundiária iniciar o processo de regularização dos imóveis, ao qual caberá o cadastramento dos respectivos beneficiários, bem como toda formalização do procedimento e fiscalização da observância dos requisitos desta Lei.
Parágrafo único. Os imóveis urbanos objetos de regularização fundiária serão previamente avaliados, conforme planta de valores prevista no ANEXO II desta Lei, em metros quadrados e levando em consideração a localização do imóvel.
Art. 7º - Os recursos provenientes dos custos para concessão do Título Definitivo de Propriedade de que trata esta Lei serão destinados a custear a regularização fundiária e demais projetos que serão implementados em favor dos Munícipes, de acordo com as diretrizes apresentadas pela Administração Pública Municipal.

**Título II**

**DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 08° - São beneficiários desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica, que cumulativamente atender os seguintes requisitos:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de pessoa física, e devidamente inscrita segundo as leis brasileira;
II – as pessoas jurídicas deverão estar regularmente constituídas, conforme legislação nacional e municipal.
II – comprovar a posse sobre o imóvel urbano de forma mansa, pacífica, sem oposição e de forma continuada;
III – estar regular com as obrigações fiscais perante o Município;

**Título III**

**DO PROCEDIMENTO GERAL DE CONCESSÃO DO TITULO DEFINITIVO**

Art. 09° - A regularização dependerá, sempre, do protocolo pelo interessado de requerimento padrão dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Terras e Regularização Fundiária, devidamente assinado, admitida a assinatura de procuradores legalmente constituídos, devidamente instruído.
Art. 10° - Para instrução do requerimento de regularização fundiária/emissão de título, as pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar os documentos abaixo especificados:
I - Em se tratando de pessoa física serão exigidos os seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento semelhante, legalmente aceito;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Registro de Nascimento, se solteiro;
e) Cópia da Certidão de Casamento, sendo obrigatório, neste caso, a apresentação dos documentos pessoais do Cônjuge;
f) Cópia da certidão de divórcio, sendo o caso;
g) Comprovante de recolhimento da taxa de protocolo, a ser calculada conforme ANEXO I desta Lei;
h) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal ou positiva com efeito de negativa.
II – As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos a seguir:
a) Atos constitutivos;
b) Todas as alterações contratuais ou o contrato social consolidado;
c) Cartão de CNPJ;
d) Comprovante de endereço;
e) Documentos pessoais dos sócios;
f) Comprovante de recolhimento da taxa de protocolo, a ser calculada conforme ANEXO I que integra esta Lei;
g) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal ou positiva com efeito de negativa.
Parágrafo Primeiro: Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que o servidor possa atestar a autenticidade dos mesmos no ato da apresentação.
Parágrafo segundo: não sendo apresentados os documentos originais para autenticação no ato, somente serão aceitos documentos autenticados pelo Cartório competente.
Parágrafo terceiro: para fins da exigência contida na alínea “h” do inciso I e alínea “g” do inciso II, a certidão que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade estiver suspensa, possui os mesmos efeitos, estando os possuidores de imóveis localizados nas vilas e distritos, dispensados da apresentação da certidão negativa.
Art. 11º - Para fins de comprovação da posse, a parte interessada deverá demonstrar que a detém por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos, sendo admitida a soma da posse de seus antecessores, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Contrato de Compra e Venda;
II – Comprovante de pagamento de energia elétrica, água, telefone e outros do gênero, em nome do requerente ou do possuidor que o antecedeu, correspondente ao endereço do imóvel cuja posse pretende ser regularizada, referentes aos últimos 03 (três) anos;
III – Contrato de locação, no qual o requerente figure com locador do imóvel;
VI – Declaração dos confrontantes atestando que o requerente possui e reside no imóvel por pelo menos 03 (três) anos;
V – Outros documentos que possuam a mesma finalidade;
Parágrafo primeiro: Além dos documentos acima listados, o interessado, deverá apresentar:
a) Georreferenciamento;
b) Memorial descritivo acompanhado das peças técnicas, devidamente assinadas por profissional habilitado a executar esse tipo de serviço, com a respectiva ART;
c) Certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis atestando que o imóvel cuja posse se pretende regularizar não possui registro;
Parágrafo segundo: os documentos listados neste artigo deverão ser apresentados em cópia simples, acompanhados dos originais para autenticação pelo servidor responsável ou autenticado em cartório.
Parágrafo terceiro: as assinaturas, se postas na presença do servidor e atestada sua semelhança com as constantes nos documentos originais, dispensam o reconhecimento de firma, caso contrário, só serão aceitas se tiverem a autenticidade reconhecida em cartório.
Parágrafo Quarto: os documentos descritos neste artigo são obrigatórios para pessoas físicas e Jurídicas.
Parágrafo Quinto: o custeio para a emissão de quaisquer dos documentos acima listados serão de inteira responsabilidade do requerente.
Art. 12º - Estando regular a documentação apresentada, será a mesma autuada e verificada a medidas e confrontações do lote (topografia) e avaliação do imóvel.

Art. 13º - Deverá ser elaborado edital a ser publicado no diário oficial do Município dando conta da existência do requerimento, para eventual impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Primeiro: Havendo impugnação, a mesma será recebida pelo Departamento de Terras, via protocolo, e após, o requerente será intimado para que apresente manifestação quanto ao teor da mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Segundo: sendo apresentada manifestação, a mesma será juntada aos autos e estes serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da manifestação.
Parágrafo Terceiro: após a emissão do Parecer, o Prefeito proferirá decisão acerca da controvérsia suscitada, determinando a emissão do título em favor daquele que comprovar a posse.
Parágrafo Quarto: transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem qualquer oposição, o processo deverá ser enviado à Procuradoria-Geral para análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer.
Art. 14º - Após a emissão do Parecer Jurídico pela Procuradoria, na mesma oportunidade, será elaborado o Projeto de Lei autorizando o Executivo a conceder o Título Definitivo.
Art. 15º - Sendo favorável o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, o interessado efetuará o recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITBI, no percentual de 2% sobre o valor venal do imóvel, nos termos previstos no Código Tributário do Município, considerando as edificações/benfeitorias, bem como recolherá o valor concernente a taxa de 5% sobre o valor do imóvel a ser regularizado, considerando apenas a terra nua como base de cálculo, vide ANEXO I desta Lei.
Parágrafo Primeiro: Em caso de emissão de Parecer Jurídico desfavorável pela Procuradoria-Geral do Município, devidamente homologado pelo Gestor, o interessado será notificado para regularizar as pendências detectadas pelo órgão no prazo de 10 dias corridos.
Parágrafo segundo: Sanadas as pendências, o processo seguirá o trâmite normal até a emissão do título. Em caso contrário, será remetido ao arquivo.
Art. 16° - Estando o procedimento em conformidade e recolhidos os tributos e custas necessárias, o Processo será encaminhado à Câmara Municipal para leitura e votação do Projeto de Lei.
I – Aprovado o Projeto, o mesmo será remetido ao Gabinete do Prefeito, juntamente com o processo, para a Promulgação da Lei.
II – Caso o Projeto de Lei seja rejeitado pela Câmara, o mesmo será devolvido à Procuradoria para adoção dos procedimentos necessários.
Art. 17° - Após a publicação da Lei autorizando a concessão do título definitivo, este será lavrado, registrado em livro próprio e seguirá para assinatura do Chefe do Executivo.

**TÍTULO IV**
**DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO TITULO DEFINITIVO ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

Art. 18º - A emissão de título definitivo de propriedade para pessoas físicas que se enquadrem no conceito de baixa renda ou vulnerabilidade social, obedecerá ao procedimento previsto neste título, sem prejuízo quanto as demais determinações contidas aplicáveis contidas no título anterior.
Art. 19º - Gozarão dos benefícios previstos neste título aqueles que atenderem as seguintes condições:
I – Não ser concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
II – não possuir outro imóvel, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
III – possuir o imóvel para finalidade exclusivamente residencial;
IV- que o beneficiário comprove a ocupação do imóvel através de documentos listados no artigo 11º, compreendidos dentro do período mínimo de 03 (três) anos de ocupação, na data do protocolo de requerimento;
V- que o imóvel possua área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), comprovado através da apresentação do Georreferenciamento da unidade imobiliária;
VI- comprovar o enquadramento em situação baixa renda ou de vulnerabilidade conforme incisos V e VI do artigo 5º desta lei, o que será devidamente certificado mediante laudo social emitido por Assiste Social, Vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Novo Repartimento.
Parágrafo Primeiro: às famílias classificadas como de baixa renda ou vulnerabilidade social, na forma descrita nos incisos V e VI do art. 5º desta Lei, será concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor ITBI e 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a taxa de emissão de título.
Parágrafo segundo:A transferência na forma prevista neste artigo somente poderá ser concedida uma vez por beneficiário.
Parágrafo terceiro: aqueles que cumprirem os requisitos deste título deverão apresentar os documentos previstos nos artigos 10º e 11°, além dos seguintes:
a) Laudo emitido pelo assistente social vinculado a Secretaria Municipal de Assistência social, atestando a condição de baixa renda ou de vulnerabilidade social;
b) Certidão negativa emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca atestando a inexistência de imóvel registrado em seu nome.
Parágrafo Quarto: o interessado arcará com todos os custos para a produção dos documentos necessários à emissão do título definitivo, ainda que preencha os requisitos previstos no art. 5°, incisos V e VI, desta Lei.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20º - O Chefe do Executivo fica autorizado a aprovar por Decreto projetos de loteamento dos imóveis que trata essa Lei, autorizando ao oficial de registro de imóveis competente a proceder à abertura de matrículas.
Art. 21º - Integra a presente Lei, para fins de cálculo, o anexo II (Planta Genérica de Valores) da lei Municipal n°. 1573/2018 – Código Tributário.
Art. 22º - O Poder Executivo fica autorizado a promover processo de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para que promovam o georreferenciamento dos imóveis no âmbito do Município, conforme o preenchimento de requisitos que serão apresentados no respectivo procedimento.
Art. 23º - Fica revogada a Lei 308, de 23 de dezembro de 2002, resguardados todos os atos sob sua égide praticados, principalmente os títulos já emitidos.
Art. 24º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na mesma data.

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO..***
Secretário de Gabinete.

**ANEXO I-**
**CUSTOS PARA EMISSÃO DO TITULO DEFINITIVO**

a) Taxa de protocolo – 1 UFM
b) Taxa de emissão de título definitivo – 5% calculado sobre o valor da terra nua.
c) Taxa de levantamento topográfico e memorial descritivo – 10 UFM
d) Recolhimento de ITBI, na forma prevista nesta lei, bem como no Código Tributário Municipal.

**ANEXO – II**
**PLANTA GENÉRICA DE VALORES**
O valor do imóvel será determinado pelo valor do terreno adicionado ao valor da edificação, considerando a seguinte fórmula.

Fórmula
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação

O **Valor Venal do Terreno** será determinado através da multiplicação da área do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno, multiplicado pelos fatores de correção, considerando a localização do imóvel, assim como a topografia, forma e acessibilidade que compõem os fatores de correção, conforme as tabelas e fórmula abaixo:

| **Valores por Metro Quadrado do Terreno** | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Setor** | **UFM/NR** |
| 1 | Parque Uirapuru | 1,82 UFM/NR |
| 2 | Parque Vila Marabá | 1,45 UFM/NR |
| 3 | Parque Espigão | 1,45 UFM/NR |
| 4 | Parque Morumbi | 1,45 UFM/NR |
| 5 | Parque Marajó | 1,45 UFM/NR |
| 6 | Parque Vila Nova | 1,21 UFM/NR |
| 7 | Parque Vila Tucuruí | 1,21 UFM/NR |
| 8 | Bairro Novo Horizonte | 1,21 UFM/NR |
| 9 | Bairro Montes Rei | 1,21 UFM/NR |
| 10 | Parque Vale do Sol I, II e III – Ruas Pavimentadas | 1,21 UFM/NR |
| 11 | Parque Vale do Sol I, II e III – Ruas Não Pavimentadas | 0,51 UFM/NR |
| 12 | Bairro Nossa Sra Aparecida – Ruas Pavimentadas | 1,21 UFM/NR |
| 13 | Bairro Nossa Sra Aparecida – Ruas Não Pavimentadas | 0,51 UFM/NR |
| 14 | Distritos – Ruas Pavimentadas | 0,86 UFM/NR |
| 15 | Distritos – Ruas Não Pavimentadas | 0,51 UFM/NR |
| 16 | Demais Bairros e Vilas | 0,51 UFM/NR |

| **Fatores Corretivos do Valor dos Terrenos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Situação** | | **Topografia** | | **Pedologia** | |
| Meio de Quadra | 1,00 | Plano | 1,00 | Firme | 1,00 |
| Esquina/Mais de uma frente | 1,20 | Aclive | 0,90 | Alagado | 0,70 |
| Vila | 0,80 | Declive | 0,80 | Inundável | 0,90 |
| Encravado | 0,50 | Irregular | 0,70 | Comb. dos Demais | 0,70 |
| Gleba | 0,70 | | | | |

**Fórmula**
VVT = At. Vm2t.Fct
Onde:
VVT = Valor Venal do Terreno
AT = Área do Terreno
VM2T = Valor do Metro Quadrado do Terreno
FCT = Fatores Corretivos do Terreno

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**FA98FF32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**LEI Nº 1664/2020-DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS RURAIS EM URBANAS, LOCALIZADAS NOS DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 1664/2020, Novo Repartimento, 29 de abril de 2020.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS RURAIS EM URBANAS, LOCALIZADAS NOS DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento - PA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão da perda das características rurais/agrícolas, ficam transformadas em urbanas as seguintes áreas:

| ITEM | LOCALIDADE | ÁREA (ha) | APARELHAMENTO PÚBLICO | OBS – REG. CARTÓRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VILA NOVO HORIZONTE PA TUERÊ I ZONA RURRAL DISTRITO DE MARACAJÁ. A 100 KM DA SEDE. | **31,6643 ha 316.643m²** | TÍTULO DEFINITIVO REGISTRADO, ESCOLAS, POSTO DE SAÚDE, REDE ELETRICA, SERVIÇO DE AGUA E COLETA LIXO. | MAT 1655 FLS 143V° LIV 2-A, CART NOVO REPARTIMENTO-PA. |
| 02 | VILA NOVO BRASIL PA TUERE II ZONA RURAL - DISTRITO DE MARACAJÁ. A 120 KM. DA SEDE | **42,6687 ha 426.687m²** | TITULO DEFINITIVO REGISTRADO, ESCOLA, POSTO DE SAÚDE, REDE ELETRICA, SERVIÇO DE AGUA, COLETA DE LIXO. | MAT 3657 FLS 039 LIV 2-T CART NOVO REPARTIMENTO-PA. |
| 03 | VILA PISTA DA CIEX PA TUERE II ZONA RURAL - DISTRITO DE MARACAJÁ. A 150 KM DA SEDE. | **38,4502 ha 384.502m²** | TITULO DEFINITIVO REGISTRADO, ESCOLA, POSTO DE SAÚDE, REDE ELETRICA, SERVIÇO DE AGUA, COLETA DE LIXO. | MAT 5345 FLS 086 LIV 2-AE CART NOVO REPARTIMENTO-PA. |
| 04 | VILA POLO PESQUEIRO, ZONA RURAL DISTRITO SEDE A 35 KM DA SEDE. | **30,7576 ha 307.576m²** | TITULO DEFINITIVO REGISTRADO, ESCOLA, POSTO DE SAÚDE, REDE ELETRICA, SERVIÇO DE AGUA, COLETA DE LIXO E CASA DE APOIO AO PESCADOR. | MAT 3822 FLS 118 LIV 2-U CART NOVO REPARTIMENTO-PA. |
| 05 | VILA DIVINÓPOLIS KM 112 ZONA RURAL DISTRITO SEDE A 65 KM DA SEDE | **11,7453 A 50,6847 B 62,4300 ha 624.300m²** | TITULO DEFINITIVO EM ANDAMENTO, ESCOLA, POSTO DE SAÚDE, SERVIÇO DE AGUA E COLETA DE LIXO. | TITULO DEFINITIVO EM ANDAMENTO |

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Chefe do Poder Executivo

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete.

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**BE0B1866

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXT DA ATA DE REG DE PREÇOS Nº 240420/006-AR-SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240420/006-AR-SAÚDE**
O **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará,** Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, n°100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Patrícia Silva Chaves**, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará, brasileira, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o N° 006/2020, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:
- NORTEMED PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.048.534/0001-01, sediada a Al. Fernando Guilhon, 67, Bairro Ianetama, Castanhal-Pa, neste ato representado pelo Sr. SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA, brasileiro, portador do RG nº 3775134 e CPF nº 223.347.342-68, residente e domiciliado a Al. Fernando Guilhon, 67, Bairro Ianetama, Castanhal-Pa.
- PPF COM. E SERV., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ nº 07.606.575/0001-00, sediada a Rua Pães de Carvalho, 600, Nova Olinda, Castanhal-Pa; neste ato representado pelo Sra. Silene Castelo Branco da Fonseca, brasileira, portadora do CPF nº 211.841.602-44 e RG nº 16.819 OAB/PA, residente e domiciliado Cond. Jardim Tropical, WE 11, Casa 17, Guanabara, Ananindeua-PA.
- E T MARQUES, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ sob nº 08.691.632/0001-50, sediada a Rua Osvaldo Cruz, 61, Ianetama, Castanhal-Pa; neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Moreira da Silva Maciel, brasileiro, portador do RG nº 4426654 PC/PA e CPF nº 885.480.662-53, residente e domiciliado a Av. Henrique Alvares, 01, Coqueiro, Ananindeua/Pa.
- DISTRINORTE-N DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado no CPNJ nº 07.657.779/0001-61, sediada a A. Barão do Rio Branco, 1206, Nova Olinda, Castanhal-Pa; neste ato representado pelo Sr. Zafenate Miranda Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 573.879.312-91 e RG nº 2443139, residente e domiciliado a Al. Dr. Bragança, 838, Estrala, Castanhal-Pa.
- LCB PONTES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.763.550/0001-65, sediada a Av. Altamira, 208, Saudade I, Castanhal-Pa; neste ato representado pelo Sra. Maria do Perpetuo Socorro Andrade Coelho da Silva, brasileira, portador do RG nº 1789453 e CPF nº 128.271.182-20, residente e domiciliado a Trav. Dr. Freitas, Conj. 14 Bis, Bloco 24, Ap-201, Marco, Belém
DO OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de Produtos para Saúde/Material Médico-Hospitalar e Insumos Farmacêuticos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme necessidade dos Estabelecimentos de Saúde e Coordenações: Centro Especializado, Centro Saúde da Mulher, Coordenação de Imunização, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação Atenção Básica (Estratégias de Saúde da Família).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA | GANHADOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 | PCT | 150 | R$ 6,92 | R$ 1.038,00 | THEOTO | ET MARQUES |
| 2 | AGULHA DESC. 13X4,5 COM 100 UND. | CX | 100 | R$ 9,66 | R$ 966,00 | SR | ET MARQUES |
| 11 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G | UND | 540 | R$ 15,99 | R$ 8.634,60 | NATHALYA | ET MARQUES |
| 18 | ATADURA ORTOPÉDICA 15CM | PCT | 100 | R$ 49,00 | R$ 4.900,00 | YEXCARE | ET MARQUES |
| 30 | COLAR CERVICAL 4X1 | UND | 50 | R$ 65,95 | R$ 3.297,50 | POLARFIX | ET MARQUES |
| 32 | COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 13LT | UND | 1.530 | R$ 8,54 | R$ 13.066,20 | DESCARBOX | ET MARQUES |
| 35 | EQUIPO MICROGOTAS | UND | 250 | R$ 2,16 | R$ 540,00 | L. IMPORT | ET MARQUES |
| 47 | FITA CREPE USO HOSPITALAR | ROLO | 300 | R$ 4,69 | R$ 1.407,00 | MISSNER | ET MARQUES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT/08 | PCT | 3.000 | R$ 12,57 | R$ 37.710,00 | CONFORT CARE | ET MARQUES |
| 56 | GELOX REUTILIZAVEL RÍGIDO 500ML | UND | 30 | R$ 135,50 | R$ 4.065,00 | ICE | ET MARQUES |
| 63 | LÂMINA DE BISTURI Nº23 C/50 | CX | 40 | R$ 29,15 | R$ 1.166,00 | L IMPORT | ET MARQUES |
| 72 | MÁSCARA N95 - PFF2 | UND | 100 | R$ 10,12 | R$ 1.012,00 | 3M | ET MARQUES |
| 78 | REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO | UND | 10 | R$ 213,00 | R$ 2.130,00 | UNITREC | ET MARQUES |
| 85 | SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA | UND | 15.000 | R$ 0,46 | R$ 6.900,00 | SR | ET MARQUES |
| 88 | SOLUÇÃO DE MANITOL 500ML | UND | 100 | R$ 6,50 | R$ 650,00 | EQUIPLEX | ET MARQUES |
| 100 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6 | UND | 150 | R$ 0,90 | R$ 135,00 | CPL | ET MARQUES |
| 101 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8 | UND | 150 | R$ 0,90 | R$ 135,00 | CPL | ET MARQUES |
| 102 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 | UND | 150 | R$ 0,90 | R$ 135,00 | CPL | ET MARQUES |
| 110 | SONDA URETRAL Nº 10 | UND | 150 | R$ 1,00 | R$ 150,00 | CPL | ET MARQUES |
| 117 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO | UND | 3.400 | R$ 5,28 | R$ 17.952,00 | EQUIPLEX | ET MARQUES |
| 119 | SORO GLICOFISIIOLOGICO 500ML SIST. FECHADO | UND | 1.200 | R$ 5,95 | R$ 7.140,00 | EQUIPLEX | ET MARQUES |
| 120 | SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML SIST. FECHADO | UND | 2.900 | R$ 5,49 | R$ 15.921,00 | EQUIPLEX | ET MARQUES |
| TOTAL | | | | | R$ 129.050,30 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA | GANHADOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AGULHA DESC. 25X07 COM 100 UND | CX | 200 | R$ 9,66 | R$ 1.932,00 | SR | DISTRINORTE |
| 6 | AGULHA DESC. 30X08 COM 100 UND | CX | 400 | R$ 9,66 | R$ 3.864,00 | SR | DISTRINORTE |
| 17 | ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12 | PCT | 2.000 | R$ 10,50 | R$ 21.000,00 | TEXCARE | DISTRINORTE |
| 19 | AVENTAL DESC. MANGA LONGA | UND | 300 | R$ 7,40 | R$ 2.220,00 | POLAR FIX | DISTRINORTE |
| 20 | BOLSA COLETORA P/SONDA FOLEY | UND | 200 | R$ 8,29 | R$ 1.658,00 | SOLIDOR | DISTRINORTE |
| 25 | CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24 CX C/100 | CX | 100 | R$ 100,00 | R$ 10.000,00 | SOLIDOR | DISTRINORTE |
| 34 | EQUIPO MACROGOTAS | UND | 2.400 | R$ 2,90 | R$ 6.960,00 | BIOBASE | DISTRINORTE |
| 42 | ESPÉCULO VAGINAL (P) | UND | 3.000 | R$ 2,77 | R$ 8.310,00 | KOLPLAST | DISTRINORTE |
| 43 | FIO SUTURA NYLON 2-0 | UND | 120 | R$ 68,00 | R$ 8.160,00 | TECHNOFIO | DISTRINORTE |
| 48 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA-G PCT/08 | PCT | 1.000 | R$ 13,25 | R$ 13.250,00 | MASTER CARE | DISTRINORTE |
| 51 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCT/08 | PCT | 1.000 | R$ 11,25 | R$ 11.250,00 | MASTER CARE | DISTRINORTE |
| 59 | IODOPOVIDONA TÓPICO LITRO | LITRO | 90 | R$ 27,29 | R$ 2.456,10 | SEPRMAX | DISTRINORTE |
| 69 | LUVA P/ PROCEDIMENTO (M) CX C/50 | CX | 1.050 | R$ 26,62 | R$ 27.951,00 | MEDIX | DISTRINORTE |
| 74 | MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL | UND | 150 | R$ 12,30 | R$ 1.845,00 | G TECH | DISTRINORTE |
| 77 | PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 PARA TODOS TIPOS DE PELE | FRASCO | 600 | R$ 20,25 | R$ 12.150,00 | COSMODERNA | DISTRINORTE |
| 86 | SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA | UND | 13.000 | R$ 0,84 | R$ 10.920,00 | SR | DISTRINORTE |
| 92 | SONDA DE FOLEY Nº 10 | UND | 150 | R$ 4,95 | R$ 742,50 | SOLIDOR | DISTRINORTE |
| 94 | SONDA DE FOLEY Nº 14 | UNID | 150 | R$ 4,79 | R$ 718,50 | SOLIDOR | DISTRINORTE |
| 98 | SONDA DE FOLEY Nº 22 | UND | 150 | R$ 4,79 | R$ 718,50 | SOLIDOR | DISTRINORTE |
| 106 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 | UND | 150 | R$ 1,56 | R$ 234,00 | BIOBASE | DISTRINORTE |
| 116 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO | UND | 1.700 | R$ 4,52 | R$ 7.684,00 | FARMACE | DISTRINORTE |
| 118 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO | UND | 4.600 | R$ 4,95 | R$ 22.770,00 | FARMACE | DISTRINORTE |
| 122 | SORO RINGER C/LACTATO 500ML SIST. FECHADO | UNID | 900 | R$ 5,96 | R$ 5.364,00 | FARMACE | DISTRINORTE |
| TOTAL | | | | | R$ 182.157,60 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA | GANHADOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AGULHA DESC. 20X5,5 COM 100 UND. | CX | 200 | R$ 9,66 | R$ 1.932,00 | LABOR IMPORT | LCB |
| 12 | APARELHO DE P.A. ADULTO (C/ ESTETOSCÓPIO) | UND | 120 | R$ 85,68 | R$ 10.281,60 | PREMIUM | LCB |
| 14 | APARELHO DE P.A. P /OBESO (C/ ESTETOSCÓPIO) | UND | 12 | R$ 90,58 | R$ 1.086,96 | PREMIUM | LCB |
| 23 | CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20 CX C/100 | CX | 60 | R$ 100,15 | R$ 6.009,00 | LABOR IMPORT | LCB |
| 26 | CATETER P/ O2 TIPO ÓCULOS | UND | 550 | R$ 1,79 | R$ 984,50 | CPL | LCB |
| 27 | CLAMP UMBILICAL | UM | 100 | R$ 0,72 | R$ 72,00 | ADLIN | LCB |
| 36 | ESCOVA CERVICAL PCT/100 | PCT | 100 | R$ 37,54 | R$ 3.754,00 | LABOR IMPORT | LCB |
| 45 | FIO SUTURA NYLON 4-0 | UND | 480 | R$ 68,51 | R$ 32.884,80 | PROCARE | LCB |
| 46 | FIO SUTURA NYLON 5-0 | UND | 480 | R$ 67,48 | R$ 32.390,40 | PROCARE | LCB |
| 50 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT/08 | PCT | 4.000 | R$ 11,92 | R$ 47.680,00 | PROTEGE | LCB |
| 62 | LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/50 | CX | 40 | R$ 28,84 | R$ 1.153,60 | L IMPORT | LCB |
| 64 | LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO SANGUE CAPILAR (CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO, PONTA TRIFACEADA E SILICONIZADA, POSSUI MECANISMO DE SEGURANÇA QUE DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS A PUNÇÃO) | CX C/100 | 800 | R$ 17,81 | R$ 14.248,00 | STERILANCE | LCB |
| 73 | MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO | UND | 150 | R$ 13,70 | R$ 2.055,00 | DARU | LCB |
| 80 | SCALP Nº 21 CX C/100 | CX | 150 | R$ 65,00 | R$ 9.750,00 | SOLIDOR | LCB |
| 87 | SERINGA DESC. INSULINA 1ML C/ AG. 13X4,5 | UND | 12.200 | R$ 0,28 | R$ 3.416,00 | SOLIDOR | LCB |
| 89 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UND | 100 | R$ 0,94 | R$ 94,00 | CPL | LCB |
| 93 | SONDA DE FOLEY Nº 12 | UND | 150 | R$ 4,79 | R$ 718,50 | SOLIDOR | LCB |
| 105 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 | UND | 150 | R$ 1,45 | R$ 217,50 | CPL | LCB |
| 107 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 | UND | 150 | R$ 1,71 | R$ 256,50 | CPL | LCB |
| 111 | SONDA URETRAL Nº 12 | UND | 150 | R$ 0,99 | R$ 148,50 | CPL | LCB |
| 112 | SONDA URETRAL Nº 14 | UND | 150 | R$ 1,04 | R$ 156,00 | CPL | LCB |
| 113 | SONDA URETRAL Nº 16 | UND | 150 | R$ 1,05 | R$ 157,50 | CPL | LCB |
| 125 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL | UND | 75 | R$ 13,87 | R$ 1.040,25 | SOLIDOR | LCB |
| 126 | TERMÔMETRO DIGITAL MÁX E MÍN C/ CABO EXTENSOR | UND | 10 | R$ 63,86 | R$ 638,60 | JPROLAB | LCB |
| 127 | TIRAS TESTE DE GLICEMIA CX 50UN (PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE TOTAL USANDO O MEDIDOR DE GLICOSE *ONCALL PLUS*. PARA AUTO-TESTE E USO PROFISSIONAL) | CX | 1.000 | R$ 47,35 | R$ 47.350,00 | ON CALL PLUS | LCB |
| TOTAL | | | | | R$ 218.475,21 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA | GANHADOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ÁLCOOL IODADO 1LITRO | FR | 130 | R$ 13,70 | R$ 1.781,00 | RIOQUIMICA | NORTEMED |
| 13 | APARELHO DE P.A. INFANTIL (C/ ESTETOSCÓPIO) | UND | 53 | R$ 84,48 | R$ 4.477,44 | G-TE CH | NORTEMED |
| 15 | APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE *ONCALL PLUS* | UNID | 100 | R$ 73,50 | R$ 7.350,00 | ON CALL PLUS | NORTEMED |
| 22 | CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18 CX C/100 | CX | 60 | R$ 100,14 | R$ 6.008,40 | POLIMED | NORTEMED |
| 28 | CLOREXIDINA ALCOOLICA 5% 1LITRO | LT | 150 | R$ 25,35 | R$ 3.802,50 | RIOQUIMICA | NORTEMED |
| 29 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 1 LITRO | LT | 150 | R$ 24,40 | R$ 3.660,00 | RIOQUIMICA | NORTEMED |
| 40 | ESPÉCULO VAGINAL (G) | UND | 500 | R$ 2,62 | R$ 1.310,00 | CRAL | NORTEMED |
| 41 | ESPÉCULO VAGINAL (M) | UND | 3.000 | R$ 2,70 | R$ 8.100,00 | CRAL | NORTEMED |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | FIO SUTURA NYLON 3-0 | UND | 240 | R$ 68,00 | R$ 16.320,00 | PROCARE | NORTEMED |
| 52 | FRASCO PORTA-LÂMINA P/3 LÂMINAS | UND | 700 | R$ 0,90 | R$ 630,00 | CRAL | NORTEMED |
| 53 | GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 C/500 | PCT | 2.030 | R$ 16,40 | R$ 33.292,00 | ROYAL CARE | NORTEMED |
| 57 | GORRO C/ ELÁSTICO PCT/100 | PCT | 30 | R$ 14,40 | R$ 432,00 | DESCARPAK | NORTEMED |
| 65 | LENÇOL DE PAPEL BRANCO 70CMX50M | UND | 900 | R$ 11,10 | R$ 9.990,00 | WHITW PAPPER | NORTEMED |
| 76 | PRANCHA LONGA DE PLÁSTICO | UND | 5 | R$ 790,00 | R$ 3.950,00 | SP RESGATE | NORTEMED |
| 79 | SCALP Nº 19 CX C/100 | CX | 20 | R$ 65,00 | R$ 1.300,00 | LABOR IMPORT | NORTEMED |
| 82 | SCALP Nº 25 CX C/100 | CX | 150 | R$ 65,00 | R$ 9.750,00 | LABOR IMPORT | NORTEMED |
| 84 | SERINGA DESC. 05ML S/ AGULHA | UND | 15.000 | R$ 0,38 | R$ 5.700,00 | SR | NORTEMED |
| 95 | SONDA DE FOLEY Nº 16 | UND | 150 | R$ 4,79 | R$ 718,50 | WELL LEAD | NORTEMED |
| 103 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 | UND | 150 | R$ 1,10 | R$ 165,00 | BIOBASE | NORTEMED |
| 104 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 | UND | 150 | R$ 1,16 | R$ 174,00 | BIOBASE | NORTEMED |
| 115 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO | UND | 1.700 | R$ 3,97 | R$ 6.749,00 | FARMACE | NORTEMED |
| 121 | SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML SIST. FECHADO | UND | 2.900 | R$ 4,83 | R$ 14.007,00 | FARMACE | NORTEMED |
| 123 | SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST. FECHADO | UND | 1.500 | R$ 8,50 | R$ 12.750,00 | FARMACE | NORTEMED |
| TOTAL | | | | | R$ 152.416,84 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA | GANHADOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | AGULHA DESC. 30X07 COM 100 UND | CX | 400 | R$ 9,66 | R$ 3.864,00 | SR | PPF |
| 7 | AGULHA DESC. 40X12 COM 100 UND | CX | 400 | R$ 12,44 | R$ 4.976,00 | SR | PPF |
| 16 | ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL | UND | 11 | R$ 394,18 | R$ 4.335,98 | ASPIRAMAX | PPF |
| 21 | CAPA PARA MACA DE RESGATE | UND | 70 | R$ 163,00 | R$ 11.410,00 | RESGATESP | PPF |
| 24 | CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22 CX C/100 | CX | 100 | R$ 100,15 | R$ 10.015,00 | POLYMED | PPF |
| 31 | COLAR CERVICAL PARA CRIANÇA | UND | 50 | R$ 23,72 | R$ 1.186,00 | BIVIMED | PPF |
| 33 | COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 20LT | UND | 150 | R$ 12,24 | R$ 1.836,00 | DESCARBOX | PPF |
| 37 | ESPARADRAPO 10CM | UND | 1.200 | R$ 8,97 | R$ 10.764,00 | MISSNER | PPF |
| 38 | ESPARADRAPO MICROPORE | ROLO | 400 | R$ 8,72 | R$ 3.488,00 | MISSNER | PPF |
| 39 | ESPÁTULA DE AYRES PCT/100 | PCT | 100 | R$ 8,90 | R$ 890,00 | THEOTO | PPF |
| 54 | GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO | UND | 300 | R$ 49,95 | R$ 14.985,00 | TEXCARE | PPF |
| 55 | GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM | LITRO | 200 | R$ 14,23 | R$ 2.846,00 | CARBOGEL | PPF |
| 58 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL (COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO) | UND | 10 | R$ 217,00 | R$ 2.170,00 | RESGATESP | PPF |
| 60 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO | KIT | 80 | R$ 189,80 | R$ 15.184,00 | NS | PPF |
| 61 | LÂMINA C/ BORDA FOSCA C/50 | CX | 50 | R$ 7,55 | R$ 377,50 | L IMPORT | PPF |
| 66 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7 | UND | 2.000 | R$ 1,80 | R$ 3.600,00 | BECARE | PPF |
| 67 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8 | UND | 2.000 | R$ 1,80 | R$ 3.600,00 | BECARE | PPF |
| 70 | LUVA P/ PROCEDIMENTO (P) CX C/50 | CX | 900 | R$ 26,60 | R$ 23.940,00 | SUPERMAX | PPF |
| 75 | PAPEL GRAU CIRÚGICO 10CM X 100M | UND | 360 | R$ 109,00 | R$ 39.240,00 | ZERMATT | PPF |
| 81 | SCALP Nº 23 CX C/100 | CX | 150 | R$ 64,95 | R$ 9.742,50 | L. IMPORT | PPF |
| 83 | SERINGA DESC. 03ML S/ AGULHA | UND | 13.000 | R$ 0,37 | R$ 4.810,00 | SR | PPF |
| 90 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 | UND | 100 | R$ 0,88 | R$ 88,00 | CPL | PPF |
| 91 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 | UND | 100 | R$ 0,91 | R$ 91,00 | CPL | PPF |
| 96 | SONDA DE FOLEY Nº 18 | UND | 150 | R$ 4,69 | R$ 703,50 | LAMEDID | PPF |
| 97 | SONDA DE FOLEY Nº 20 | UND | 150 | R$ 4,75 | R$ 712,50 | LAMEDID | PPF |
| 99 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 | UND | 150 | R$ 0,93 | R$ 139,50 | CPL | PPF |
| 108 | SONDA URETRAL Nº 06 | UND | 150 | R$ 0,98 | R$ 147,00 | CPL | PPF |
| 109 | SONDA URETRAL Nº 08 | UND | 150 | R$ 0,98 | R$ 147,00 | CPL | PPF |
| 114 | SONDA URETRAL Nº 18 | UND | 150 | R$ 1,12 | R$ 168,00 | CPL | PPF |
| 124 | TERMÔMETRO CABO EXTENSOR P/ CAIXA TÉRMICA | UNID | 3 | R$ 93,00 | R$ 279,00 | INCOTERM | PPF |
| 128 | TORNEIRINHA 3 VIAS | UND | 700 | R$ 1,82 | R$ 1.274,00 | L. IMPORT | PPF |
| TOTAL | | | | | R$ 177.009,48 | | |

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará, 24 de abril de 2020

Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Saúde
***PATRÍCIA SILVA CHAVES***

**Publicado por:**
Kessia Nascimento Maciel
**Código Identificador:**0D189196

